ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

001

Solicitação de Compra Nº 137/2023

Solicitante: Susana de Barros **Data da Solicitação:** 01/02/2023
Organograma: 0400140101 - Sec. de Administração
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS E RECEPCIONISTAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADM E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, NAS VAGAS EM QUE NÃO HA SERVIDOR EFETIVO. CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS EM ANEXO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913935-1	72,00	UN	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	4.502,2000	324.158,40
2	29913705-1	120,00	UN	Recepcionista, 40 horas semanais	4.401,0000	528.120,00
					Preço Total:	852.278,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 01 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

002

Solicitação de Compra Nº 127/2023

Solicitante: JESSICA FORTUNATI **Data da Solicitação:** 01/02/2023
Organograma: 0600160101 - Sec. da Educação e Cultura
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS, 22 (VINTE E DUAS) COZINHEIRAS, 10 (DEZ) RECEPCIONISTAS E 10 (DEZ) MONITORES DE ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE XAXIM, NAS VAGAS EM QUE NÃO HA SERVIDOR EFETIVO. CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913935-1	648,00	UN	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	4.502,2000	2.917.425,60
2	29913611-1	264,00	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais	4.450,3000	1.174.879,20
3	29913705-1	120,00	UN	Recepcionista, 40 horas semanais	4.401,0000	528.120,00
4	29915691-1	120,00	UN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15	4.580,2100	549.625,20
5	29914180-1	12,00	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	5.000,0000	60.000,00
					Preço Total:	5.230.050,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 01 de Fevereiro de 2023.

JESSICA FORTUNATTI
CPF:091.117.339-00

Jessica Fortunati
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

003

Solicitação de Compra Nº 138/2023

Solicitante: Susana de Barros **Data da Solicitação:** 01/02/2023
Organograma: 0700170101 - Sec. da Infraestrutura
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS E JARDINEIRO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEP. DE SERVIÇOS URBANOS, VIVEIRO E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, NAS VAGAS EM QUE NÃO HA SERVIDOR EFETIVO. CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS EM ANEXO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913931-1	240,00	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	4.550,0000	1.092.000,00
2	29913932-1	60,00	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	4.500,0000	270.000,00
3	29914179-1	24,00	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	5.000,0000	120.000,00
					Preço Total:	1.482.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 01 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

004

Solicitação de Compra Nº 146/2023

Solicitante: Gloria Pierezan **Data da Solicitação:** 02/02/2023
Organograma: 1000100101 - Sec. de Assistência Social e Habitação
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS, MERENDEIRA E RECEPCIONISTAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS LIGADOS A MESMA, NAS VAGAS EM QUE NÃO HA SERVIDOR EFETIVO. CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS EM ANEXO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913935-1	96,00	UN	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	4.502,2000	432.211,20
2	29913705-1	108,00	UN	Recepcionista, 40 horas semanais	4.401,0000	475.308,00
3	29913611-1	12,00	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais	4.450,3000	53.403,60

Preço Total: 960.922,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

005

Solicitação de Compra Nº 147/2023

Solicitante: Susana de Barros **Data da Solicitação:** 02/02/2023
Organograma: 1600160101 - Sec. de Saúde
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERIAS E RECEPCIONISTAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE E DEPARTAMENTOS/ESF LIGADOS A MESMA, NAS VAGAS EM QUE NÃO HA SERVIDOR EFETIVO. CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS EM ANEXO
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29913703-1	168,00	UN	Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	4.500,1000	756.016,80
2	29913705-1	168,00	UN	Recepcionista, 40 horas semanais	4.401,0000	739.368,00
					Preço Total:	1.495.384,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

Ao
Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347- Centro
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para fins de contratação de Auxiliares de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Infraestrutura e demais departamentos, para preenchimento de vagas onde não possuímos quadro de servidores efetivos suficiente para suprir a necessidade.

Justifico a presente solicitação, em razão que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado da Secretaria, de Infraestrutura e Departamento de Serviços Urbanos, para a manutenção dos serviços prestados à população.

Por fim, considerando que a continuidade do objeto desta solicitação caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade, reitero a solicitação retro mencionada nas quantidades de:

- Auxiliar de Serviços Gerais 220h: 20
- ~~Auxiliar de Serviços Gerais 220h (Fábrica de tubos)~~:
- Auxiliar de Serviços Gerais 220h (Área de Fossa): 5

Jardineiro 2

Sendo só para o momento certo contar com o seu entendimento.

Atenciosamente,

Gelci Della Corte
Secretário Municipal De Infraestrutura.

007

Xaxim, 15 de dezembro de 2022

Ao
Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347- Centro
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para fins de contratação de Serventes e Recepcionistas, para atuar na Secretaria de esportes e lazer, para preenchimento de vagas onde não possuímos quadro de servidores efetivos suficiente para suprir a necessidade.

Justifico a presente solicitação, em razão que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado da Secretaria, Centro Administrativo e setores, tornando o ambiente limpo e organizado para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, considerando que a continuidade do objeto desta solicitação caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade, reitero a solicitação retro mencionada nas quantidades de:

- Servente:

Sendo só para o momento certo contar com o seu entendimento.

Atenciosamente,

NILMAR ANDRADE

DIRETOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Xaxim, 15 de dezembro de 2022

Ao
Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347- Centro
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para fins de contratação de Serventes e Recepcionistas, para atuar na Secretaria de Administração e demais departamentos, para preenchimento de vagas onde não possuímos quadro de servidores efetivos suficiente para suprir a necessidade.

Justifico a presente solicitação, em razão que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado da Secretaria, Centro Administrativo e setores, tornando o ambiente limpo e organizado para a manutenção e qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, considerando que a continuidade do objeto desta solicitação caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade, reitero a solicitação retro mencionada nas quantidades de:

- Servente: 06
- Recepcionista: 10

Sendo só para o momento certo contar com o seu entendimento.

Atenciosamente,

Alberto Grasel
Secretário Municipal Da Administração.

PREFEITURA DE
XAXIM

SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE
Governo Municipal de Xaxim

Xaxim, 14 de dezembro de 2022.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade de Xaxim, por meio da Diretora Geral Joseane Sampaio, solicita os seguintes itens e/ou serviço abaixo descrito:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Carga horária
01	SERVIÇOS GERAIS, PARA EXECUTAR TRABALHOS DE LIMPEZA EM GERAL (PISOS, SANITÁRIOS, VIDRAÇAS), ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE.	40 H SEMANAIS
01	RECEPCIONISTA, PARA REALIZAR AGENDAMENTOS, FORNECER INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES, ATUAR NA RECEPÇÃO, ATENDER, ENCAMINHAR LIGAÇÕES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	40 H SEMANAIS

A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade de Xaxim, requisita a continuidade dos serviços prestados através da terceirização, pois não possuímos no quadro de efetivos os respectivos profissionais para atender essas demandas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

JOSEANE SAMPAIO
Diretora Geral Secretaria Municipal da Mulher
Juventude e Terceira Idade

Ofício n° 149/2022 SMS/XX

Xaxim, 13 de dezembro de 2022.

Ao
Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347- Centro
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para fins de contratação de 14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais e 14 (quatorze) Recepcionistas, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Transporte da Saúde, Farmácia Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim e demais departamentos, para preenchimento de vagas em que não há servidor efetivo.

Justifico a presente solicitação, em razão que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado das unidades de saúde e demais departamentos supracitados, visto-que manter um ambiente limpo é questão de saúde pública, em razão que há inúmeros pacientes doentes que buscam atendimento nas unidades de saúde diariamente, por esta razão há a necessidade de manter tais ambientes organizados, limpos e bem higienizados, assegurando ainda a continuidade do atendimento de serviços de recepção.

Por fim, considerando que a continuidade do objeto desta solicitação caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade, reitero a solicitação retromencionada.

Sendo só para o momento certo contar com o seu entendimento, sua costumeira acolhida, aproveito o ensejo para requerer vossa compreensão, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal de Saúde

Ofício n° 088/2022 SMASH/XX

Xaxim, 13 de dezembro de 2022.

Ao
Setor de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347- Centro
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para fins de contratação de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, 09 (nove) Recepcionistas e 01 cozinheira, para atuar no CRAS CHAGAS, CRAS SANTA TEREZINHA, ABRIGO MUNICIPAL, CEACA, GESTÃO, CREAS, para preenchimento de vagas em que não há servidor efetivo.

Justifico a presente solicitação, em razão que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado nos departamentos da secretaria de Assistencia Social e Habitação, assegurando ainda a continuidade do atendimento de serviços de limpeza, recepção, e alimentação.

Por fim, considerando que a continuidade do objeto desta solicitação caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade, reitero a solicitação retromencionada.

Sendo só para o momento certo contar com o seu entendimento, sua costumeira acolhida, aproveito o ensejo para requerer vossa compreensão, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ederson Lussani
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação.

Ofício nº 001/2023

Xaxim/SC, 05 de janeiro de 2023.

De: Isabel Frantz Canalle
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Susana de Barros
Departamento de Contratos

Assunto: Solicitação de monitores de ônibus

Vimos, por meio deste, solicitar a inclusão de mais 10 (dez) vagas de monitores de ônibus no processo licitatório de contratação de empresa terceirizada para atuarem no transporte de escolares por 6 horas diárias, divididas nos períodos matutino (início e final da manhã) e vespertino (início e final da tarde).

Faz-se necessária a contratação deste pessoal para garantir a segurança dos alunos que utilizam o transporte público escolar, bem como diminuir eventos de vandalismo nos ônibus, preservando a ordem e o patrimônio público.

Certa da acolhida desta solicitação, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabel Frantz Canalle
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE
XAXIM

013

Ofício nº 178/2022

Xaxim, 24 de novembro de 2022.

Ao setor de contratos,

Prefeitura de Xaxim – SC

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para contratação de 54 (cinquenta e quatro) auxiliares de serviços gerais, 22 (vinte e duas) cozinheiras e 10 (dez) recepcionistas para atuar nas unidades escolares e creches municipais de Xaxim nas vagas em que não há servidor efetivo.

Ressaltamos que é imprescindível a contratação destes serviços para o funcionamento adequado das unidades escolares, mantendo o ambiente limpo e organizado, e também para garantir uma alimentação adequada das crianças e adolescentes matriculados em nossas unidades.

Certa da acolhida desta solicitação, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabel Frantz Canalle
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Proposta nº 52.192

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

A/C Jéssica Fortunati

Ref.: Proposta de Preços – Estimativa para Licitação

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro**, na cidade Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, vem apresentar proposta estimativa de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para atender a Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, sem fornecimento de materiais e equipamentos.

2. Valor dos Serviços:

Item	Descrição	Quantidade de postos	Valor Unitário Mensal do Posto
1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corta de gramas, poda de árvores; limpeza de telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparo nos prédios públicos; plantio de flores e folhagens; pintura, consertos de meio fio; com insalubridade de (20%) 220 horas mensais.	1	R$ 5.692,84
2	Serviços Gerais para limpeza e conservação de espaço público externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%) 220 horas mensais.	1	R$ 6.260,80
3	Serviço Gerais para fabricação de tubos com insalubridade de (20%) 220 horas mensais.	1	R$ 5.717,70
4	Serviços de limpeza e conservação interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 220 horas mensais.	1	R$ 5.608,49
5	Serviços de limpeza e conservação dos centros administrativos, Escolas e secretarias com insalubridade de (20%) 220 horas mensais.	1	R$ 5.608,49
6	Merendeiras, 220 horas mensais.	1	R$ 5.295,20
7	Recepcionista, 220 horas mensais.	1	R$ 5.139,28
8	Jardineiro: Responsável pela manutenção e limpeza de jardins, hortos e áreas externas - Cultiva flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação, para conservar e embelezar parques e jardins públicos, com insalubridade de (20%) 220 horas mensais.	1	R$ 6.440,37

AOT AMBIENTAL

ANEXO
ORÇAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Orçamento

DADOS DO LICITANTE:

Proponente: Aot Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda
CNPJ: 10.338.548/0001-08
Inscrição Estadual: 003628074.00-48
Inscrição Municipal: 05.04.0009487
Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, Sala 11, Centro, Teófilo Otoni - MG
CEP: 39.800-118
FONE: (33) 3086-3733
E-mail: licitacao@aotambiental.com.br

Responsável para assinatura do Contrato:

Nome: Silvano de Souza Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento:
Profissão: Empresário
RG: MG 17.762.132
CPF: 124.136.276-93
Endereço: Rua Engenheiro Celso Murta, nº 974, Apto 201, Olga Correia, Teófilo Otoni – MG, CEP 39.803-087

Dados Bancário da empresa

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0061-2
Conta: 83308-8

SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693
Assinado de forma digital por SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693
Dados: 2023.01.19 09:01:08 -03'00'

AOT AMBIENTAL

Item	Serviços de mão de obra:	Quant. De funcionários	Valor unitário
1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corta de gramas, poda de árvores; limpeza de telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparo nos prédios públicos; plantio de flores e folhagens; pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	1	R$ 7.200,00
2	Serviços Gerais para limpeza e conservação de espaço público externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	1	R$ 7.350,00
3	Serviço Gerais para fabricação de tubos com insalubridade de (20%) 40 horas semanais.	1	R$ 7.050,00
4	Serviços de limpeza e conservação interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	1	R$ 7.050,00
5	Serviços de limpeza e conservação dos centros administrativos, Escolas e secretarias 40 horas semanais.	1	R$ 7.050,00
6	Merendeiras, 40 horas semanais.	1	R$ 6.925,50
7	Recepcionista, 40 horas semanais.	1	R$ 6.935,41
8	Jardineiro: Responsável pela manutenção e limpeza de jardins, hortos e áreas externas - Cultiva flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação, para conservar e embelezar parques e jardins públicos.	1	R$ 7.350,00

SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693

Assinado de forma digital por SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693
Dados: 2023.01.19 09:01:40 -03'00'

	Monitor de Transporte Escolar: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15		R$ 6.551,00

R$ 63.461,91 (Sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Teófilo Otoni - MG, 19 de Janeiro de 2023

SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693

Assinado de forma digital por SILVANO DE SOUZA SILVA:12413627693 Dados: 2023.01.19 09:01:48 -03'00'

Aot Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda
CNPJ 10.338.548/0001-08
Silvano de Souza Silva
CPF124.136.276-93 e RG 17.762.132 PC/MG
Sócio Administrador

10.338.548/0001-08
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
Av. Visconde do Rio Branco, nº 931, SL: 11
Centro - CEP: 39.800-118
Teófilo Otoni - MG

Cotação

De: "Diogo Guarienti de Oliveira" <licitacoes9@orbenk.com.br>

Para: "jessica fortunati" <jessica.fortunati@xaxim.sc.gov.br>

52240 Proposta.pdf (480,6 KB) Fazer download | Remover

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de orbenk.com.br or licitacoes9@orbenk.com.br

Prezada Jéssica, Boa tarde.

Segue proposta de orçamento conforme solicitado.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Diogo Guarienti de Oliveira
Licitações - Comercial Público
licitacoes9@orbenk.com.br
(47) 3461-4200

As secretarias do Município de Xaxim/SC, vem, através desta, solicitar orçamento dos serviços descritos abaixo:

Nome da Empresa: **GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 35.624.593/0001-41
Endereço: LINHA VANI S/N INTERIOR DE SEARA SC
E-mail grupooestereal@gmail.com Telefone : (49) 3554-4894 (49) 9 8501-4969 Conta 87906-1 Sicredi agencia 0217
Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato: Nome: Paulo Ercego administrador CPF= 039.960.029-98

Item	Serviços de mão de obra:	Quant. De funcionários	Valor unitário
1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana - Varrição de vias públicas, corta de gramas, poda de árvores; limpeza de telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparo nos prédios públicos; plantio de flores e folhagens; pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	1	4.550,00
2	Serviços Gerais para limpeza e conservação de espaço público externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	1	4.500,00
3	Serviço Gerais para fabricação de tubos com insalubridade de (20%) 40 horas semanais.	1	5.602,25
4	Serviços de limpeza e conservação interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	1	4.500,10
5	Serviços de limpeza e conservação dos centros administrativos, Escolas e secretarias 40 horas semanais.	1	4.502,20
6	Merendeiras, 40 horas semanais.	1	4.450,30
7	Recepcionista, 40 horas semanais.	1	4.401,00

8	Jardineiro: Responsável pela manutenção e limpeza de jardins, hortos e áreas externas - Cultiva flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação, para conservar e embelezar parques e jardins públicos.	1	5.000,00
	Monitor de Transporte Escolar: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15		4.850,21

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim/SC, 19 de Janeiro de 2022

35.624.593/0001-41
GRUPO OESTE REAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
RUA ZACARIAS NAVAS, 1813
CENTRO - CEP: 89770-000
SEARÁ - SC

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

(Procurador). Paulo Ercego Administrador

CPF: 039.960.029-989

Prefeitura Municipal de Xaxim

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Departamento: **Departamento de Compras**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 126

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 13:31:06 e 02/02/2023 13:32:04

Relatório gerado no dia 02/02/2023 13:32:57 (IP: 177.75.151.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme cbo 3341-15), com jornada de segunda a s
Descrição: monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme cbo 3341-15), com jornada de segunda a s

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R$ 5.979,60 (un)	-	R$ 5.979,60	R$ 5.979,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ENSINO FUNDAMENTAL | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP	112022	23/02/2022	R$ 15.000,00
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA	00021821	18/02/2022	R$ 1.469,40
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA	00016321	18/02/2022	R$ 1.469,40
Valor Unitário				R$ 5.979,60

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.469,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.979,60

Valor Global: **R$ 5.979,60**

Detalhamento dos Itens

Item 1: monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme cbo 3341-15), com jornada de segunda a s

Preço Estimado: R$ 5.979,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 5.979,60 Média dos Preços Obtidos: R$ 5.979,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme cbo 3341-15), com jornada de segunda a s	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 02/02/2022 à 02/02/2023; Palavra Chave: monitor de transporte escolar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: ENSINO FUNDAMENTAL
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP

Objeto: Monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme CBO 3341-15), com jornada de segunda a sexta-feira – 40 horas semanais.

Descrição: **Monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme CBO 3341-15), com jornada de segunda a s** - Monitor de transporte escolar/monitor de alunos (conforme CBO 3341-15), com jornada de segunda a s

Data: 23/02/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 112022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 54.94.2.122/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 12
Unidade: SRV
UF: SP

022

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.498.462/0001-50 * VENCEDOR *	N. R. MATSUTANI EIRELI	R$ 11.370,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (18) 9609-4754
Email: nathaliamatsutani@hotmail.com

18.835.453/0001-01	APRALIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 12.511,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (17) 8162-5680
Email: silvio_parra43@hotmail.com

43.942.627/0001-74	HELEVA MULTISERVICOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 13.309,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (16) 9217-0801
Email: deboian@hotmail.com

35.663.136/0001-66	EDSON ALVES EVENTOS EIRELI	R$ 13.363,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (16) 9701-3772
Email: edsonalvesevento@gmail.com

17.517.280/0001-02	J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 15.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (16) 3952-1075
Email: robermazer@uol.com.br

15.077.483/0001-08	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R$ 15.476,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (11) 4089-3967/ (11) 4711-6625
Email: bravo.ltda@bol.com.br

54.792.791/0001-69	HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R$ 15.689,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato: Paulo
Telefone: (11) 2441-5154
Email: comercialhpservicos@gmail.com

08.431.441/0001-50	SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 18.360,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone: (15) 3237-2222
Email: adriano@tezolieassociados.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.427.482/0001-54	AGIL EIRELI	R$ 18.719,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:
(47) 9621-5798

023

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.469,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 02/02/2022 à 02/02/2023; Palavra Chave: monitor de transporte escolar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS OU MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, LINHA ZONA RURAL PARA GARÇA OU DISTRITO DE JAFA.
Descrição: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA TERRA BOA PARA PONTO DE ONIBUS E EMEIEF SILVIO SARTORI** - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA TERRA BOA PARA PONTO DE ONIBUS E EMEIEF SILVIO SARTORI

Data: 18/02/2022 00:00
Modalidade: CONCORRÊNCIA
SRP: NÃO
Identificação: 00021821
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 179.96.132.27:8079/transparencia/
Quantidade: 11
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.848.354/0001-02 * VENCEDOR *	PAULO ROBERTO LUCCAS 79258417887	R$ 1.469,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:
(14) 9704-7480

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.469,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Periodo: 02/02/2022 à 02/02/2023; Palavra Chave: monitor de transporte escolar; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS) PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM DUAS LINHAS NO MUNICÍPIO
Descrição: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA FAZENDA SANTO ANDRÉ – GARÇA** - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA FAZENDA SANTO ANDRÉ – GARÇA

Data: 18/02/2022 00:00
Modalidade: CONCORRÊNCIA
SRP: NÃO
Identificação: 00016321
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 179.96.132.27:8079/transparencia/
Quantidade: 11
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.565.943/0001-27 * VENCEDOR *	ROSELI DOS SANTOS SIMAO 28505282850	R$ 1.469,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:
(14) 9772-8413

Email:
contato@contabilmirai.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Prefeitura Municipal de Garça/SP
179.96.132.27:8079/transparencia/

Data:
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP
54.94.2.122/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 02/02/2023 13:31:06
Acessar a fonte aqui

026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 16/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	10.001.08.244.0801.2051.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total da entidade:	R$ 1,00

027

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	MANUT. DA SECRET. DA MULHER, JUV. E TERC. IDADE	12.001.08.244.0801.2067.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Total da entidade: R$ 1,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Total da entidade: R$ 1,00

Total geral: R$ 7,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	840,000	UN	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa	R$ 4.502,2000	R$ 3.781.848,00
2	276,000	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais	R$ 4.450,3000	R$ 1.228.282,80
3	528,000	UN	Recepcionista, 40 horas semanais	R$ 4.401,0000	R$ 2.323.728,00
4	120,000	UN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15	R$ 4.580,2100	R$ 549.625,20
5	12,000	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	R$ 5.000,0000	R$ 60.000,00
6	240,000	UN	Serviços Gerais para Limpeza externa	R$ 4.550,0000	R$ 1.092.000,00
7	60,000	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas	R$ 4.500,0000	R$ 270.000,00
8	24,000	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	R$ 5.000,0000	R$ 120.000,00
9	168,000	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais	R$ 4.500,1000	R$ 756.016,80

Valor total dos itens: R$ 10.181.500,80

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 16/2023
Modalidade: Pregão presencial
Data do Processo: 03/02/2023
Objeto do Processo: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R$ 1,00
07.001	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R$ 1,00
10.001	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	10.001.08.244.0801.2051.3.3.90.00.00	R$ 1,00
12.001	MANUT. DA SECRET. DA MULHER, JUV. E TERC. IDADE	12.001.08.244.0801.2067.3.3.90.00.00	R$ 1,00
11.001	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R$ 1,00
15.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total:	**R$ 6,00**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R$ 1,00
		Total:	**R$ 1,00**
		Total Geral:	**R$ 7,00**

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023

JULIANO SORGATTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

029

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	16/2023
Processo de Licitação:	16/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	10/2023-PR
Data do Processo:	03/02/2023
Data da Abertura das Propostas:	24/02/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023

Cód. E-Sfinge: 6CEF7C98C463BCFFE3ABF880E15FB05DC1F885EA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 0016/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0010/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 16 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021, Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto,
Considera REGIONALIDADE nos termos Art. 19
Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

2. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.

3.4 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de **DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração

verbal ao início da sessão.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2023.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 16 de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

6.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhado de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 8.4 a 8.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 8.4 a 8.6 para atualização.

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 8.4 a 8.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 8.4 a 8.6 para atualização.

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.4 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.6 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos**

de habilitação e Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ), em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS,** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo:

a) **Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;**

b) **Número deste Pregão;**

c) **Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.**

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

f) Declaração expressa, assinada pelo representante legal, onde declare que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

g) Declaração de EXCLUSÃO do simples nacional de acordo com o estabelecido no ITEM 2 deste edital conforme Anexo IX. (Em caso de não estar enquadrada no simples nacional, informar qual regime tributário está enquadrada.)

7.2 Para fins de elaboração da proposta de preço, a licitante deverá respeitar as normas salariais e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas convenções coletivas dos sindicatos de cada categoria.

7.3 **Todos os salários devem ser baseados na tabela/CCT SEAC/SC 2023.**

7.4 **A licitante vencedora do certame terá o prazo de 48 horas após o encerramento da sessão para apresentação de Planilha de Custo, em conformidade com o Anexo III, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, respeitando as particularidades de cada empresa;**

7.4.1 O modelo de Planilha de Custos deverá ser utilizado conforme Anexo III, e servirá de referência para analise em caso futuro de pedido de reequilíbrio econômico, não sendo motivo de desclassificação futura;

7.5 Nos preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.6 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.7 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.8 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.8.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.9 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

7.10 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 8.8 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

b) **Declaração de não empregabilidade de menores**, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);

c) **Declaração de Não Parentesco** (modelo em Anexo VIII);

d) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

e) **Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;**

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

8.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidão).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

c.2) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

c.3) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

c.4) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

c.5) A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento Geral (IEG), ***representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador*** *devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, conforme as fórmulas a seguir, que serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00:*

Índice de Liquidez corrente (ILC) = Ativo Circulante = maior que 1,00
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = AC+Ativo Não Circulante = maior que 1,00

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

$$\text{Índice de Solvência Geral(SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC+Passivo Não Circulante}} = \text{maior que 1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a 1,00}$$

8.6 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação;

a.2) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) ser derivado (s) de serviço (s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado (s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

a.3) Considerar-se-á para fins de função de maior relevância, o cargo de Serviços Gerais e de Merendeiras item este que possui maior quantidade de funcionários.

b) Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho **OU DECLARAÇÃO** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

c) Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

c.1) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) 3353 8200.

c.2) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo X deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação

exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do

Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 Dos Lances Verbais

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 Do Julgamento

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autorizada de competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço **(Anexo XI)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser

realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.1.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preço ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente o saldo remanescente no término de validade da Ata de Registro de Preço.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancaria.

14.1.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

14.1.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

14.1.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

14.1.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.2 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.2.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.2.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

15.2 A partir da Ata de Registro de Preço, poderão ainda ser gerados quantos contratos administrativos forem necessários, em quantidades e valores constante na Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme previsto no **Termo de Referência.**

16.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir contratar somente parte do quantitativo previsto neste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

17.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

17.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

17.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

17.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

17.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

17.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

17.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

17.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

17.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

17.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

17.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Somente sofrerá alterações consoante a disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I – Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissidio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II – Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substitui-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1 Automaticamente:

19.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.2.1 A pedido, quando:

19.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

19.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

19.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo E-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

20.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Proposta de Preço;
Anexo III – Modelo Planilha de Custos
Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
Anexo VII – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VIII – Declaração de não parentesco;
Anexo IX – Declaração de Exclusão do Simples Nacional
Anexo X – Declaração de Conhecimentos dos locais e condições da prestação do serviço;
Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo XII – Minuta Contrato Administrativo.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

20.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 02 de fevereiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico / disposição final dos resíduos.

2.2 A secretaria Municipal de Educação não conta hoje com profissionais suficientes para a execução de serviços para o efetivo atendimento da comunidade escolar nas mais diversas áreas. As funções a serem contratadas são necessárias ao apoio à realização das atividades essenciais como merendeira, serviços gerais e monitor de transporte escolar, estes cargos foram extintos do plano de cargos ficando assim impossibilitada de abertura de concurso público.

2.3 Sendo assim, as Secretarias Municipais utilizam a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de extrema necessidade para a continuidade dos serviços e por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.

3.1 Os profissionais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas, e valores máximos estimadas no escopo da planilha abaixo:

075

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	05
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	23
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	44
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	03

Os valores máximos admitidos mensalmente estão especificados abaixo.

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de meses	Valor Máximo Mensal Unitário
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	240	R$ 4.550,00
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	60	R$ 4.500,00

1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	168	R$ 5.602,25
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840	R$ 4.502,20
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	120	R$ 4.580,21
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	276	R$ 4.450,30
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	528	R$ 4.401,00
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	36	R$ 5.000,00

3.2 **Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses e posterior este valor pelo número de funcionários, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor máximo unitário, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.**

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3.5 A contratada ficará obrigada a seguir as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

3.6 O Município reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades estritamente necessárias para o desenvolvimento das atividades, mediante a emissão de contrato administrativo, que será regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

3.6.1 O município gerará quantos contratos foram necessários para atender as necessidades da administração, respeitando os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço.

3.7 O município não ficará obrigado a contratar a totalidade de postos de trabalho.

3.8 O pagamento será realizado para as vagas cujos serviços foram efetivamente prestados;

4. DO SALÁRIO BASE

4.1 Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC/SC 2023. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

4.2 Para o cargo de Serviços Gerais do quadro, subitem 1.2, poderá o salário ser contratado e pago valor proporcional a 20 horas. Os demais cargos, independente da jornada de trabalho deverão ser pagos os salários estipulados na Convenção Coletiva do Trabalho, considerando 44 horas semanais.

4.3 Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações **previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

5. Da descrição dos serviços:

5.1 Dos Serviços de Jardinagem:

5.1.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de jardinagem em áreas externas de prédios públicos, tais como: Eco Parque Guarany, Centro Administrativo, rótulas e canteiros centrais. Será utilizado a capina química e roçada mecanizada em áreas determinadas pela Administração Pública e a manutenção do Viveiro Publico Municipal.

5.1.1.1 Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

5.1.1.2 Remoção de plantas daninhas dos gramados;

5.1.1.3 Nivelamento de gramados;

5.1.1.4 Eliminação de plantas daninhas;

5.1.1.5 Limpeza de vegetação perene;

5.1.1.6 Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

5.1.1.7 Realização de plantios e replantios de flores sazonais em rótulas, flor da "época"; (**As mudas serão disponibilizadas pelo município**);

5.1.1.8 Execução de remanejo de vegetais;

5.1.1.9 Irrigação dos canteiros, conforme necessidade;

5.1.1.10 Podas em vegetação arbustiva conforme a orientação técnica de profissional especializado;

5.1.1.11 Limpeza das vegetações dos vasos e floreiras;

5.1.1.12 Auxílio na implantação de novos jardins;

5.1.1.13 Acompanhamento técnico periódico;

5.1.1.14 Adubação (mineral e orgânica);

5.1.1.15 Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;

5.1.1.16 Análise química do solo;

5.1.1.17 Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;

5.1.1.18 Condução de trepadeira;

5.1.1.19 Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.1.1.20 Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.1.1.21 Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

5.1.1.22 Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.1.1.23 Cortes de cercas vivas;

5.1.1.24 Desinçamento dos gramados e canteiros;

5.1.1.25 Manejo e controle das plantas invasoras;

5.1.1.26 Irrigação com água de reuso;

5.1.1.27 Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

5.1.1.28 Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

5.1.1.29 Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.1.1.30 Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

5.1.1.31 Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;

5.1.1.32 Reformulação de canteiro de flores e folhagens;

5.1.1.33 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;

5.1.1.34 Reposição ou troca de pedrisco;

5.1.1.35 Roçada;

5.1.1.36 Transplante de folhagens e flores existentes e Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

5.1.1.37 E ainda a fazer a varrição e recolhimento de lixo nas áreas indicadas.

5.1.2 *Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado.*

5.1.3 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

5.2 **Dos Serviços de varrição manual de vias públicas centrais pavimentadas:**

5.2.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de varrição manual, roçada, raspagem e capina de vias públicas centrais, Praça Central Frei Bruno, Eco Parque Sol Nascente e Eco Parque Guarany;

5.2.1.1 Remoção de resíduos sólidos dos passeios, sarjetas e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papéis, dejetos humanos ou de animais mortos de pequeno porte, folha e galhos de árvores, areia, terra e barro.

5.2.1.2 Esvaziamento e reposição dos sacos plásticos das lixeiras/papeleiras;

5.2.1.3 Retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais;

5.2.1.4 Raspagem: Remoção manual de terra, areia, barro e pedras nas vias públicas, que se depositam após as chuvas ou enxurradas;

5.2.1.5 Capina: Remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de transito de veículos, ao redor de arvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio públicos;

5.2.1.6 Roçada: Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rotulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, passeios públicos não pavimentados, e outras áreas verdes contínuas às vias públicas.

5.2.1.7 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou os detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais;

5.2.1.8 Os resíduos resultantes da varrição e de limpeza de cestos coletores públicos (lixeiras), deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres. Embalados em sacos plásticos resistentes separadamente e encaminhado ao destino final;

5.2.1.9 Na execução dos serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, levando-se em conta, além da quantidade de varredores, a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da Contratante;

5.2.2 Os serviços de Varrição Manual, Roçada, Raspagem e Capina de **Vias Públicas Centrais** deverão ser diários, passando por todo o perímetro estipulado.

5.2.3 Os serviços de Varrição Manual, Roçada, Raspagem e Capina de Vias Públicas na **Praça Central** deverão ser diários, de segunda a sábado.

5.2.4 Os serviços prestados no **Eco Parque Sol Nascente e no Eco Parque Guarany**, deverão ser executados mensalmente.

5.2.5 *Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado.*

5.2.6 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

OBS: A coleta dos resíduos da varrição será feita pelos caminhões coletores da CRI, devendo a empresa contratada dispor os resíduos em embalagens apropriadas e separadamente para destinação final;

5.3 **Dos serviços gerais**

5.3.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrição em anexo:

5.3.1.1 Os serviços compreendem a manutenção diária de canteiros, recolhimento de lixo, organização dos parques infantil, limpeza de coreto, limpeza de palco central e limpeza dos banheiros;

5.3.1.2 A limpeza dos banheiros

5.3.1.3 Proceder à limpeza geral e completa dos bancos, parquinhos e palcos;

5.3.1.4 Limpar as portas, espelhos, pisos e paredes dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.3.1.5 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.3.1.6 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários;

5.3.1.7 Manter os cestos/lixeiros isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.1.8 Varrer pisos, passeios e calçadas internas e no entorno da praça, removendo folhas e detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.1.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.3.1.10 Abrir e fechar os banheiros em horários a serem definidos pela contratante;

5.3.1.11 Cortar a grama dos canteiros internos e das calçadas no entorno da praça;

5.3.1.12 Limpar as calhas e lavar as calçadas, grades, escadas e pedras portuguesas onde tiver;

5.3.1.13 Executar periodicamente, conforme solicitado pela CONTRATATANTE, lubrificação dos brinquedos e equipamentos de lazer e ginastica da praça.

5.3.2 *Os serviços deverão ser prestados diariamente, de domingo à domingo.*

5.3.3 Os horários que compreendem os serviços de segunda a sexta-feira será das 14h às 18h;

5.3.4 Os horários que compreendem os serviços de sábado e de domingo será das 14h às 22h;

5.4 Dos Serviços de Monitor de Transporte Escolar:

5.4.1 O serviço deverá ser prestado conforme descritivo:

5.4.1.1 Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final de expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

5.4.1.2 Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.

5.4.1.3 Orientar e auxiliar os alunos quando necessário a colocar o cinto de segurança.

5.4.1.4 Orientar e auxiliar os alunos dentro ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.

5.4.1.5 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.

5.4.1.6 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.

5.4.1.7 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transportes.

5.4.1.8 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque.

5.4.1.9 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais ou responsáveis dos alunos.

5.4.1.10 Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares.

5.4.1.11 Ajudar os pais dos alunos especiais na locomoção dos mesmos.

5.4.1.12 Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte dos alunos.

5.4.1.13 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

5.4.1.14 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5.4.1.15 Comunicar imediatamente o Município de Xaxim qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4.1.16 Comunicar à Secretaria de Educação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o aluno ou patrimônio da Administração

5.4.1.17 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado (ver composição dos uniformes no item 1), barbeado, com os cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.4.1.18 Zelar pela ordem, segurança e organização do transporte sob sua responsabilidade;

3.4.2 O monitor de transporte escolar para desempenho de suas funções deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter no mínimo, instrução de ensino fundamental completo;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Dos Serviços Gerais para Educação:

3.5.1 Serviços de Limpeza e conservação de Escolas e Secretarias interno e externos:

3.5.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.5.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.5.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

3.5.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria responsável;

3.5.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, os extintores de incêndio, etc.;

3.5.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

3.5.1.7 Varrer pisos removendo detritos, acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável;

3.5.1.8 Retirar papeis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita do estabelecimento, observada a legislação ambiental vigente e de medicina do trabalho;

3.5.1.9 Remover manchas e lustrar os pisos encerrados de madeira;

3.5.1.10 Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármores, cerâmica, marmorite, lugoma e similares;

3.5.1.11 Varrer calçadas, quadra de esportes e pátios;

3.5.1.12 Limpar/remover o pó e lavar de capachos e tapetes;

3.5.1.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

3.5.1.14 Fazer diariamente a limpeza das salas de aulas e dos banheiros de uso coletivo a cada termino de turno.

3.5.2 Limpeza Semanal:

3.5.2.1 Limpar azulejos, pisos e espelhos sanitários com saneantes domissionário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

3.5.2.2 Limpar atrás e encima de móveis, armários e arquivos;

3.5.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

3.5.2.4 Limpar bebedouros;

3.5.2.5 Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

3.5.2.6 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

3.5.2.7 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

3.5.2.8 Retirar o pó e resíduos de quadros em geral;

3.5.2.9 Lavar calçadas externas e quadra de esportes;

3.5.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.5.3 Limpeza Mensal:

3.5.3.1 Limpar/remover manchas de forro, paredes e rodapés;

3.5.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

3.5.3.3 Limpar todos os vidros externos e internos, aplicando-lhes, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxidade.

3.5.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.5.4 Limpeza Trimestral:

3.5.4.1 Limpar toda as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;

3.5.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

3.5.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.5.5 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

3.5.6 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão organizados conforme demanda das escolas.

3.5.7 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

3.5.8 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

3.6 **Serviços de Jardinagem para escolas**

3.6.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de jardinagem em áreas externas de Escolas Municipais. Será utilizado a capina química e roçada mecanizada em áreas determinadas pela Secretaria de Educação.

3.6.1.1 Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

3.6.1.2 Remoção de plantas daninhas dos gramados;

3.6.1.3 Nivelamento de gramados;

3.6.1.4 Eliminação de plantas daninhas;

3.6.1.5 Limpeza de vegetação perene;

3.6.1.6 Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

3.6.1.7 Realização de plantios e replantios de flores sazonais em rótulas, flor da "época"; (**As mudas serão disponibilizadas pelo município**);

3.6.1.8 Execução de remanejo de vegetais;

3.6.1.9 Irrigação dos canteiros, conforme necessidade;

3.6.1.10 Podas em vegetação arbustiva conforme a orientação técnica de profissional especializado;

3.6.1.11 Limpeza das vegetações dos vasos e floreiras;

3.6.1.12 Auxílio na implantação de novos jardins;

3.6.1.13 Acompanhamento técnico periódico;

3.6.1.14 Adubação (mineral e orgânica);

3.6.1.15 Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;

3.6.1.16 Análise química do solo;

3.6.1.17 Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;

3.6.1.18 Condução de trepadeira;

3.6.1.19 **Controle fitossanitário:** programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

3.6.1.20 Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

3.6.1.21 **Correção do solo:** quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

3.6.1.22 Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

3.6.1.23 Cortes de cercas vivas;

3.6.1.24 Desinçamento dos gramados e canteiros;

3.6.1.25 Manejo e controle das plantas invasoras;

3.6.1.26 Irrigação com água de reuso;

3.6.1.27 Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

3.6.1.28 **Limpeza geral:** limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

3.6.1.29 Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

3.6.1.30 Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

3.6.1.31 Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;

3.6.1.32 Reformulação de canteiro de flores e folhagens;

3.6.1.33 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;

3.6.1.34 Reposição ou troca de pedrisco;

3.6.1.35 Roçada;

3.6.1.36 Transplante de folhagens e flores existentes e Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

3.6.2 *Os serviços serão executados diariamente de segunda à sábado.*

3.6.3 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

3.6.4 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

3.7 Do Serviço de Merendeira:

3.7.1 Merendeira, contratação de profissional para preparar a merenda e os alimentos escolares. Atuar com higiene nos alimentos preparados, proceder a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxilia na distribuição da merenda e dos alimentos.

3.7.1.1 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;

3.7.1.2 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;

3.7.1.3 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;

3.7.1.4 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;

3.7.1.5 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;

3.7.1.6 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;

3.7.1.7 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;

3.7.1.8 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;

3.7.1.9 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

3.7.1.10 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;

3.7.1.11 Reparar cafezinhos, chás e servi-los;

3.7.1.12 Controlar o estoque de alimentos e ouros materiais do setor;

3.7.1.13 Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;

3.7.1.14 Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade.

3.7.1.15 Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;

3.7.1.16 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;

3.7.1.17 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;

3.7.1.18 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

3.7.1.19 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;

3.7.1.20 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;

3.7.1.21 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;

3.7.1.22 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.

3.7.1.23 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

3.7.1.24 No ato da contratação e analise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.

3.7.2 Obrigações da contratada: Contratar profissionais com conhecimento de culinária em geral; conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.

3.7.3 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

3.7.4 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão solicitados conforme demanda da secretaria, para melhor adequação do serviço.

3.7.5 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

3.8 Do Serviço de Recepcionista:

3.8.1 Contratação de profissional para serviços administrativos

3.9.1.1 Recepcionar o público em geral e visitantes ao chegarem ao local de atendimento, falar de maneira clara, ágil e objetiva, ouvir com atenção, identificá-los, averiguar suas necessidades e encaminhar ao lugar ou à pessoa procurada após anunciar e verificar sobre a possibilidade de ser recebido (a), comunicar nova data e horário para atendimento se for o caso;

3.8.1.1 Transmitir documentos via fax ou e-mail;

3.8.1.2 Informar ao público sobre os serviços prestados pele secretaria/local de atendimento

3.8.1.3 Digitar e digitalizar documentos;

3.8.1.4 Manter a área de trabalho limpa e organizada;

3.8.1.5 Organizar arquivos digitais de rede de informações;

3.8.1.6 Executar tarefas de rotinas da Administração que lhe forem atribuídas;

3.8.1.7 Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, solicitando reparos quando necessários, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

3.8.1.8 Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.8.1.9 Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

3.8.1.10 Executar demais atividades inerentes à função aqui não especificadas, entretanto, pertinentes à categoria;

3.8.1.11 Receber e encaminhar para a área responsável pela distribuição, correspondências, documentos, volumes e outros expedientes, registrando sua movimentação;

3.8.1.12 Atender chamadas telefônicas internas ou externas, transferindo-as às pessoas solicitadas, bem como anotar os recados, quando necessário;

3.8.1.13 Preparar e organizar agendas;

3.8.1.14 Revisar textos de correspondências e documentos e expediente em geral;

3.8.1.15 Alimentar, com dados, quadros e tabelas;

3.8.1.16 Requisitar, receber, conferir, organizar e distribuir materiais de consumo, registrando a movimentação em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;

3.8.1.17 Organizar, atualizar e arquivar documentos e papéis em geral, em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;

3.8.1.18 Cumprir os horários e jornada de trabalho estabelecido pela Administração;

3.8.1.19 Manter o sigilo de informações que porventura venha tomar conhecimento em decorrência de suas atividades;

3.8.1.20 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

3.8.1.21 Atender os visitantes que se dirigem à recepção do setor, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;

3.8.1.22 Acompanhar os visitantes aos locais desejados, sempre que solicitado pelos departamentos envolvidos;

3.8.1.23 Atender a clientes externos e internos pessoalmente, por telefone e por e-mail;

3.8.1.24 Recepcionistas uniformizadas (os), asseadas (os) e identificadas (os) com crachá.

3.8.1.25 Ter boa caligrafia e dicção;

3.8.1.26 Manter-se atualizado(a) e bem informado(a) sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências departamento;

3.8.1.27 Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção;

3.8.1.28 Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do departamento e a qualidade dos seus serviços.

3.8.2 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

3.8.3 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta será das 07h às 11h45min e dás 13h ás 17h45min.

3.8.4 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

5.2 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

5.3 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.4 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.5 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.6 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

5.7 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

5.8 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

5.10 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

5.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.13A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

5.13.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.13.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.13.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.13.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.16 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

5.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.19 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

5.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.21 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

5.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.25 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.29 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

5.30 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

5.31 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

6. DOS UNIFORMES

6.1 Dos uniformes e EPI's:

6.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

6.1.2 Os uniformes e EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão compreender as seguintes peças e acessórios do vestuário, confeccionadas com tecido e material de qualidade, de modo que seja assegurado aos empregados as condições de higiene, segurança e limpeza, bem como manter boa aparência, conforme especificação abaixo:

6.1.2.1 Calça uniforme comprida com elástico e cordão;

6.1.2.2 Camiseta malha fria, com gola esporte;

6.1.2.3 Jaleco sem mangas, fechamento por botões, com dois bolsos frontais, na mesma cor e material da calça;

6.1.2.4 Meia em algodão, tipo soquete;

6.1.2.5 Sapato ou botina preto de segurança;

6.1.2.6 Bota de borracha branca;

6.1.2.7 Óculos de proteção visual;

6.1.2.8 Protetor auricular;

6.1.2.9 Avental de raspa;

6.1.2.10 Luva de látex;

6.1.2.11 Luva de raspa;

6.1.2.12 Luva flexilinea;

6.1.2.13 Protetor solar fator 50;

6.1.2.14 Máscara descartável.

6.2.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

6.2.4 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pelo fiscal de contrato designado. Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar a entrega dos serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 **Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como**:

8.2.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.2.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.2.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.2.4 Assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

8.2.5 Destinar local para depósito dos EPI's fornecidos pela CONTRATADA para a execução do serviço.

8.2.6 Solicitar a substituição ou fornecimento de qualquer EPI's, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados ou aos itens de limpeza.

8.2.7 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

8.2.8 Emitir as autorizações de fornecimento (A.F) para emissão das notas fiscais.

8.3 Do Fornecedor

8.3.1 A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Xaxim, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

8.3.2 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 44 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.

8.3.3 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários e manterá o registro em Ficha de Equipamentos de Proteção Individual que ficará à disposição para fiscalização da contratante para fins de inspeção e auditoria a qualquer tempo.

8.3.4 A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

8.3.5 A contratada deverá apresentar carteira de saúde e ASO apta a atividade de merendeira.

8.3.6 Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

8.3.7 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

8.3.8 TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

8.3.9 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

8.3.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3.11 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

8.3.12 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

8.3.13 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

8.3.14 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.3.15 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3.16 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

8.3.17 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

8.3.18 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

8.3.19 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

8.3.20 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.3.21 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

8.3.22 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

8.3.23 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.24 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

8.3.25 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

8.3.26 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.28 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.3.28.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.3.28.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.3.28.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

8.3.28.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.3.29 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.3.30 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.3.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

8.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo

contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.3.34 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

8.3.35 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.3.36 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

8.3.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.40 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.3.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.3.42 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

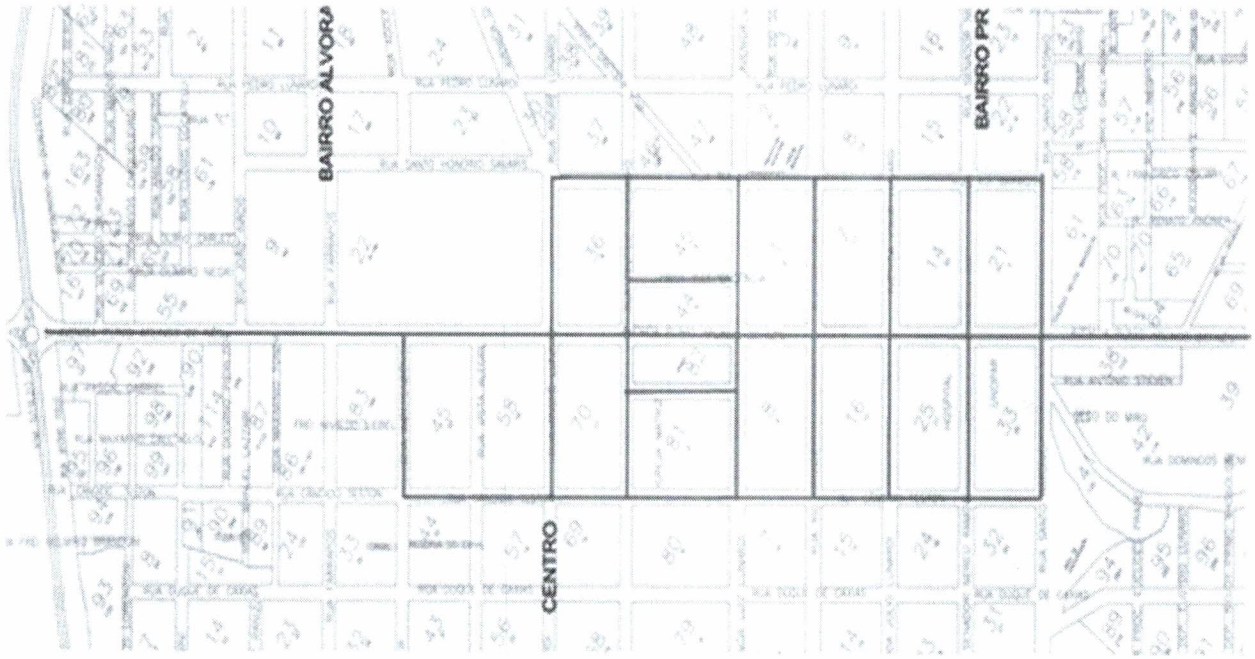
8.3.43 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3.44 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

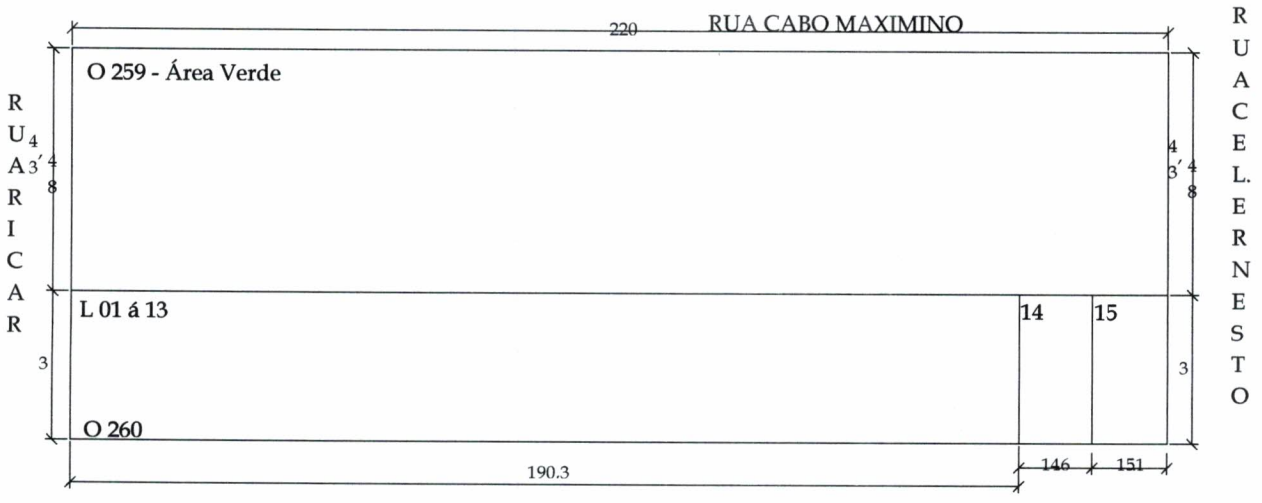
8.3.45 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

8.3.46 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

8.4 Ruas e Avenidas Centrais



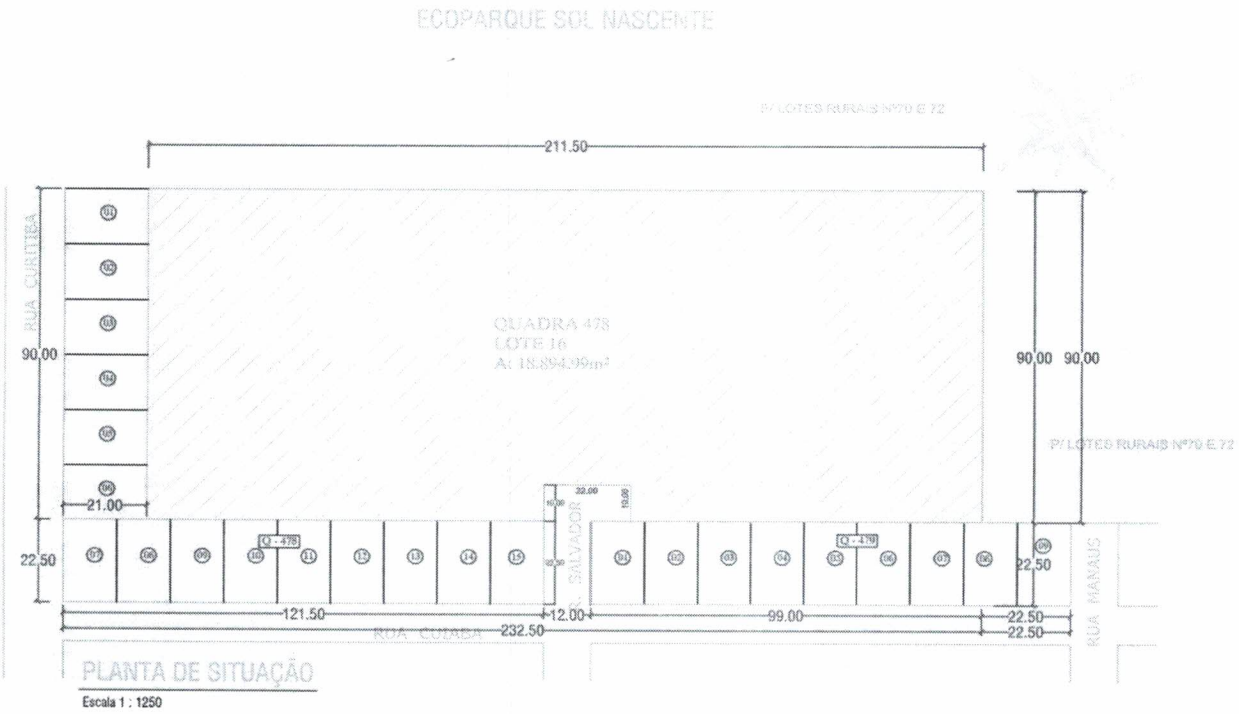
8.4.1 Eco Parque Guarany



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ÁREA = 16.363,60 m²

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

8.4.2 Eco Parque Sol Nascente



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ÁREA = 18.894,99m²

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0016/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 0016/2023**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.3 Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R$ (XXX), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:

PREFEITURA DE
XAXIM

081

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

Nome:
CPF:
E-mail:

_____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO III
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(Licitante vencedor deverá apresentar após a licitação)

MONTANTE "A"

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
1.1	Salário		
1.2	Gratificação de função	.....%	
1.3	Insalibridade	.....%	
1.4	Outros (especificar)	.....%	
Valor da Remuneração: R$ ..... (Valor por extenso)			

2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
2.1	INSS – contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
		Sub-Total	
GRUPO 'B'			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13º Salário	.....%	
		Sub-Total	
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
		Sub-Total	
	GRUPO 'D'		
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	.....%	
		Sub-Total	
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		.....%	
Valor Total do Montante "A" (1+2) (por extenso)			

MONTANTE "B"

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
3.1	Uniformes/EPI's		
3.2	Vale Transporte	.....%	
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	.....%	
3.4	Seguro de vida em grupo	.....%	
3.5	Contribuição Assistencial (Clausula 42 – CCT)	.....%	
3.6	Contribuição Assistencial (Clausula 44 – CCT)	.....%	
Valor dos Insumos: R$ ..... (Valor por extenso)			

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta, instalações	.....%	
4.2	Lucro	.....%	
Taxa Global de Administração (4.1 +4.2)			

VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		

MONTANTE "C"
Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
5.1	Especificar	.....%	
5.2	Especificar	.....%	
Valor dos Insumos: R$ ..... (Valor por extenso)			

VALE ALIMENTAÇÃO
Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de:		
Item	**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
6.1	Vale Alimentação (bloco)	%		.....%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO				

TRIBUTOS
Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:		
Item	**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
7.1	Tributos Indiretos	%		
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	%		
7.1.2	IRRF	%		
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	%		
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	%		
7.1.5	Contribuição Social (sobre LUCRO)	%		
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS Valor por extenso (.....)				

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL – MÊS		Categoria Profissional de:	
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**	**Percentual (*)**
1	MONTANTE "A"		.....%
2	MONTANTE "B"		.....%
3	MONTANTE "C"		.....%

4	VALE ALIMENTAÇÃO		.....%
5	TRIBUTOS		.....%
PREÇO TOTAL – Valor por extenso (.....)			

PREFEITURA DE
XAXIM

086

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

087

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

088

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

090

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010,359 residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0016/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0010/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.4 Este termo tem por objeto o **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** na quantidade estimada abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e	05

	fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	23
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	44
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	03

Os valores máximos admitidos mensalmente estão especificados abaixo.

Lote 01	**Serviços de mão de obra com:**	**Quant. de meses**	**Valor Máximo Mensal Unitário**
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	240	R$ 4.550,00
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	60	R$ 4.500,00
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	168	R$ 5.602,25
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840	R$ 4.502,20
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	120	R$ 4.580,21
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	276	R$ 4.450,30
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	528	R$ 4.401,00
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	36	R$ 5.000,00

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

1.4 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.1.1 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.2 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o deposito para pagamento do objeto.

3.3 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

3.3.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.3.2 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

3.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

3.5 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

3.6 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.7 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento de compra ou outro documento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da lei n° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 A Ata de Registro de Preço, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata da Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Federal n° 7.892/2013;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 Emitir Autorização de Compras;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital,

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos

já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11 A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Xaxim, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

5.3.12 **A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 44 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.**

5.3.13 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários e manterá o registro em Ficha de Equipamentos de Proteção Individual que ficará à disposição para fiscalização da contratante para fins de inspeção e auditoria a qualquer tempo.

5.3.14 **A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.**

5.3.15 A contratada deverá apresentar carteira de saúde e ASO apta a atividade de merendeira.

5.3.16 **Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.**

5.3.17 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

5.3.18 **TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei n° 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

5.3.19 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

5.3.20 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.21 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

5.3.22 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

5.3.23 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

5.3.24 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

5.3.25 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.3.26 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

5.3.27 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

5.3.28 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.3.29 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.3.30 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.3.31 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

5.3.32 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

5.3.33 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.34 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem

defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

5.3.35 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

5.3.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.38 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

5.3.38.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.3.38.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.3.38.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.3.38.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.3.39 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.3.40 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.3.41 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3.42 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

5.3.43 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.3.44 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

5.3.45 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.3.46 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

5.3.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.48 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.49 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.50 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.3.51 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.3.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.53 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.54 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

5.3.55 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

5.3.56 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a DETENTORA DA ATA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do na prestação do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0010/2023, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0010/2023.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0010/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

Testemunhas:

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 0016/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0010/2023, Ata de Registro de Preço n° XXXX/2023**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço n° XXXX/2023 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem origem da ata de Registro de Preço n° XXXX/2023, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** de acordo com os quantitativos nas condições e quantitativos constantes no anexo I do Edital.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, bem com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES
2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$** _____ (_____), totalizando no período a importância de **R$** _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Itens a serem incluídos no contrato

2.2 O pagamento dos itens acima, está condicionado aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

3.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

3.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

3.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

3.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer

quando:

3.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

3.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

3.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

3.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

3.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos de cada secretaria para o ano de 2023:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I - Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissidio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II - Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier a substitui-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 **O cargos de auxiliar de Serviços Gerais, serão contratados tanto para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana (praças, ruas, calçadas e pátios dos prédios públicos), quanto para Limpeza Interna dos prédios, os quais serão alocados posteriormente conforme a demanda de cada secretaria, analisando a necessidade de pagamento de insalubridade ou não de acordo com as necessidades.**

6.3 Os serviços de mão de obra de Merendeiras serão nas unidades escolares, que serão indicadas posteriormente.

6.4 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada Secretaria.

6.5 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

6.6 A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.

6.7 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais e merendeira nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável por:

7.1.1 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

7.1.2 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual. Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado grave da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.3 A contratada deverá ter os equipamentos a pronta entrega aos colaboradores antes de iniciar qualquer atividade.

7.1.4 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

7.1.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniforme adequado a cada função.

7.1.6 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;

7.1.7 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

7.1.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e, atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.9 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto deste contrato, ficando ainda isento o órgão contratante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada;

7.1.10 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.11 Apresentar a contratante cópias de documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e comprovantes de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;

7.1.12 Cumprir com as NR'S - Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.13 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação do serviço;

7.1.14 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

7.1.15 Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

7.1.16 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.19 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.1.20 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

7.1.21 Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.22 Fornecer as devidas Notas Fiscais, comprovantes de pagamento dos funcionários, cartão ponto, GFIP's e demais comprovações exigidas para fins de pagamento do serviço executado.

7.1.23 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

7.1.24 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

7.1.25 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

7.1.26 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

7.1.27 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao

bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.1.28 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.1.29 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

7.1.30 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.31 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

7.1.32 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.1.33 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.35 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

7.1.35.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.35.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

7.1.35.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

7.1.35.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.1.36 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.37 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.1.38 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

7.1.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.41 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

7.1.42 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.43 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.1.44 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.45 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.47 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.48 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.49 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.50 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.51 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

7.1.52 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

7.1.53 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE será responsável por:

8.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço especificando a quantidade de pessoas e o local da prestação do serviço;

8.1.2 Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula terceira do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.4 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

8.1.5 Informar a CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que

correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancaria.

10.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

10.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

10.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

10.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

10.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

10.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

10.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

13.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

14.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

14.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

14.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
14.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
14.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
14.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informação que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

15.2 As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritivos não implicam em novação, nem constituição em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

15.3 O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente, igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente contrato, mediante termo aditivo;

15.4 As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

15.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx
Contratada

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nº. Publ. 707 / 2023
Data da Publ. 02 / 01 / 23
Data Saída 02 / 02 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Ioara Elisa P. Scalon

DECRETO Nº 002/2023.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 10/2023

Processo Adm.: **16/2023**
Data do Processo: **03/02/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 16/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/02/2023 as 14:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 10/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais

Xaxim, 02 de Fevereiro de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC **Prefeitura municipal de Xaxim**

Data de Cadastro: 02/02/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4532260 **Status:** Novo
Data de Publicação: 03/02/2023 **Edição Nº:**

127

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:

Processo Licitatório nº 0016/2023

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0010/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 min do dia 16 de fevereiro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 16 de fevereiro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 02 de fevereiro de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4532260, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4532260

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

Cód. E-Sfinge: CEE48FC5E6336CEE5D74670C22869679C94E1547

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 0016/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0010/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 13h30min do dia 24 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 14h do dia 24 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021, Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto,
Considera REGIONALIDADE nos termos Art. 19
Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

2. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.

3.4 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de **DECLARAÇAO DE REQUISITOS**

DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo V, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 24 de fevereiro de 2023.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 24 de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

6.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhado de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 8.4 a 8.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 8.4 a 8.6 para atualização.

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

6.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br Os documentos necessários para a realização do Cadastro são as certidões solicitadas nós itens 8.4 a 8.6 deste edital. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim também precisam mandar os documentos dos itens 8.4 a 8.6 para atualização.

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.3 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.4 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.6 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ), em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS,** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo:

a) **Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;**

b) **Número deste Pregão;**

c) **Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.**

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

f) Declaração expressa, assinada pelo representante legal, onde declare que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

g) Declaração de EXCLUSÃO do simples nacional de acordo com o estabelecido no ITEM 2 deste edital conforme Anexo IX. (Em caso de não estar enquadrada no simples nacional, informar qual regime tributário está enquadrada.)

7.2 Para fins de elaboração da proposta de preço, a licitante deverá respeitar as normas salariais e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas convenções coletivas dos sindicatos de cada categoria.

7.3 **Todos os salários devem ser baseados na tabela/CCT SEAC/SC vigente.**

7.4 **A licitante vencedora do certame terá o prazo de 48 horas após o encerramento da sessão de lances para apresentação de Planilha de Custo e Formação de preços readequada de acordo com o valor final, em conformidade com o Anexo III, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, respeitando as particularidades de cada empresa;**

7.4.1 O modelo de Planilha de Custos deverá ser utilizado conforme Anexo III, e servirá de referência para analise em caso futuro de pedido de reequilíbrio econômico, não sendo motivo de desclassificação futura;

7.5 Nos preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.6 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.7 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.8 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.8.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.9 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de

acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

7.10 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
7.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata o item 8.8 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO
8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

b) **Declaração de não empregabilidade de menores**, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VII);

c) **Declaração de Não Parentesco** (modelo em Anexo VIII);

d) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

e) **Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;**

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

8.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidão).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

c.2) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

c.3) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

c.4) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

c.5) A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Solvência (GS) e Índice de Endividamento Geral (IEG), ***representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador*** *devidamente inscrito no*

Conselho Regional de Contabilidade, conforme as fórmulas a seguir, que serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00:

Índice de Liquidez corrente (ILC) = Ativo Circulante = maior que 1,00
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = AC+Ativo Não Circulante = maior que 1,00
PC+Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral(SG) = Ativo Total = maior que 1,00
PC + Passivo Não Circulante

Grau de Endividamento (GE) = PC+ELP = menor ou igual a 1,00
AT

8.7 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da função de maior relevância, objeto desta licitação;

a.2) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) ser derivado (s) de serviço (s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado (s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

a.3) Considerar-se-á para fins de função de maior relevância os cargos de Serviços Gerais, Recepcionistas e Merendeiras, maior quantidade de funcionários ***e de maior necessidade, respectivamente.***

a) Comprovação de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho **OU DECLARAÇÃO** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

b) Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

c.1) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita

técnica através do telefone (49) 3353 8200.

c.2) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo X deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.11 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.11.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.11.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.12.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.12.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de

habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.4,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

9.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9 Dos Lances Verbais

9.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 Do Julgamento

9.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autorizada de competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço **(Anexo XI)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.1.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preço ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente o saldo remanescente no término de validade da Ata de Registro de Preço.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancaria.

14.1.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

14.1.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

14.1.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

14.1.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.2 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.2.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.2.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

15.1 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

15.2 A partir da Ata de Registro de Preço, poderão ainda ser gerados quantos contratos administrativos forem necessários, em quantidades e valores constante na Ata.

15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme previsto no **Termo de Referência.**

16.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir contratar somente parte do quantitativo previsto neste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

17.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

17.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

17.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos

de cada categoria.

17.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

17.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

17.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

17.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

17.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

17.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

17.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

17.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Somente sofrerá alterações consoante a disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I – Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissidio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II – Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substitui-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1 Automaticamente:

19.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.2.1 A pedido, quando:

19.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

19.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8.4 do Edital;

19.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo E-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

20.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

20.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Proposta de Preço;
Anexo III – Modelo Planilha de Custos
Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
Anexo VII – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VIII – Declaração de não parentesco;
Anexo IX – Declaração de Exclusão do Simples Nacional
Anexo X – Declaração de Conhecimentos dos locais e condições da prestação do serviço;
Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo XII – Minuta Contrato Administrativo.

20.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 02 de fevereiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.2 **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico / disposição final dos resíduos.

2.2 A secretaria Municipal de Educação não conta hoje com profissionais suficientes para a execução de serviços para o efetivo atendimento da comunidade escolar nas mais diversas áreas. As funções a serem contratadas são necessárias ao apoio à realização das atividades essenciais como merendeira, serviços gerais e monitor de transporte escolar, estes cargos foram extintos do plano de cargos ficando assim impossibilitada de abertura de concurso público.

2.3 Sendo assim, as Secretarias Municipais utilizam a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de extrema necessidade para a continuidade dos serviços e por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.
3.1 Os profissionais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas, e valores máximos estimadas no escopo da planilha abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	05
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	23
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	44
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	03

Os valores máximos admitidos mensalmente estão especificados abaixo.

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de meses	Valor Máximo Mensal Unitário
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	240	R$ 4.550,00
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com	60	R$ 4.500,00

	pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.		
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	168	R$ 5.602,25
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840	R$ 4.502,20
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	120	R$ 4.580,21
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	276	R$ 4.450,30
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	528	R$ 4.401,00
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	36	R$ 5.000,00

3.2 **Para o Valor Global da Proposta de Preço a licitante deverá multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses e posterior este valor pelo número de funcionários, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor máximo unitário, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.**

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3.5 A contratada ficará obrigada a seguir as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

3.6 O Município reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades estritamente necessárias para o desenvolvimento das atividades, mediante a emissão de contrato administrativo, que será regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

3.6.1 O município gerará quantos contratos foram necessários para atender as

necessidades da administração, respeitando os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço.

3.7 O município não ficará obrigado a contratar a totalidade de postos de trabalho.

3.8 O pagamento será realizado para as vagas cujos serviços foram efetivamente prestados;

4. DO SALÁRIO BASE

4.1 Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação - SEAC/SC vigente. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

4.2 Para o cargo de Serviços Gerais do quadro, subitem 1.2, poderá o salário ser contratado e pago valor proporcional a 20 horas. Os demais cargos, independente da jornada de trabalho deverão ser pagos os salários estipulados na Convenção Coletiva do Trabalho, considerando 44 horas semanais.

4.3 Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações **previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.**

5. Da descrição dos serviços:

5.1 Dos Serviços de Jardinagem:

5.1.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de jardinagem em áreas externas de prédios públicos, tais como: Eco Parque Guarany, Centro Administrativo, rótulas e canteiros centrais. Será utilizado a capina química e roçada mecanizada em áreas determinadas pela Administração Pública e a manutenção do Viveiro Publico Municipal.

5.1.1.1 Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

5.1.1.2 Remoção de plantas daninhas dos gramados;

5.1.1.3 Nivelamento de gramados;

5.1.1.4 Eliminação de plantas daninhas;

5.1.1.5 Limpeza de vegetação perene;

5.1.1.6 Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

5.1.1.7 Realização de plantios e replantios de flores sazonais em rótulas, flor da "época"; (**As mudas serão disponibilizadas pelo município**);

5.1.1.8 Execução de remanejo de vegetais;

5.1.1.9 Irrigação dos canteiros, conforme necessidade;

5.1.1.10 Podas em vegetação arbustiva conforme a orientação técnica de profissional especializado;

5.1.1.11 Limpeza das vegetações dos vasos e floreiras;

5.1.1.12 Auxílio na implantação de novos jardins;

5.1.1.13 Acompanhamento técnico periódico;

5.1.1.14 Adubação (mineral e orgânica);

5.1.1.15 Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;

5.1.1.16 Análise química do solo;

5.1.1.17 Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;

5.1.1.18 Condução de trepadeira;

5.1.1.19 Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.1.1.20 Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.1.1.21 Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

5.1.1.22 Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.1.1.23 Cortes de cercas vivas;

5.1.1.24 Desinçamento dos gramados e canteiros;

5.1.1.25 Manejo e controle das plantas invasoras;

5.1.1.26 Irrigação com água de reuso;

5.1.1.27 Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

5.1.1.28 Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

5.1.1.29 Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.1.1.30 Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

5.1.1.31 Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;

5.1.1.32 Reformulação de canteiro de flores e folhagens;

5.1.1.33 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;

5.1.1.34 Reposição ou troca de pedrisco;

5.1.1.35 Roçada;

5.1.1.36 Transplante de folhagens e flores existentes e Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

5.1.1.37 E ainda a fazer a varrição e recolhimento de lixo nas áreas indicadas.

5.1.2 *Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado.*

5.1.3 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

5.2 **Dos Serviços de varrição manual de vias públicas centrais pavimentadas:**

5.2.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de varrição manual, roçada, raspagem e capina de vias públicas centrais, Praça Central Frei Bruno, Eco Parque Sol Nascente e Eco Parque Guarany;

5.2.1.1 Remoção de resíduos sólidos dos passeios, sarjetas e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papéis, dejetos humanos ou de animais mortos de pequeno porte, folha e galhos de árvores, areia, terra e barro.

5.2.1.2 Esvaziamento e reposição dos sacos plásticos das lixeiras/papeleiras;

5.2.1.3 Retirada de lixo de cestos coletores públicos e das aberturas para captação de águas pluviais;

5.2.1.4 Raspagem: Remoção manual de terra, areia, barro e pedras nas vias públicas, que se depositam após as chuvas ou enxurradas;

5.2.1.5 Capina: Remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de transito de veículos, ao redor de arvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio públicos;

5.2.1.6 Roçada: Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rotulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, passeios públicos não pavimentados, e outras áreas verdes contínuas às vias públicas.

5.2.1.7 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou os detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais;

5.2.1.8 Os resíduos resultantes da varrição e de limpeza de cestos coletores públicos (lixeiras), deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres. Embalados em sacos plásticos resistentes separadamente e encaminhado ao destino final;

5.2.1.9 Na execução dos serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, levando-se em conta, além da quantidade de varredores, a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da Contratante;

5.2.2 Os serviços de Varrição Manual, Roçada, Raspagem e Capina de **Vias Públicas Centrais** deverão ser diários, passando por todo o perímetro estipulado.

5.2.3 Os serviços de Varrição Manual, Roçada, Raspagem e Capina de Vias Públicas na **Praça Central** deverão ser diários, de segunda a sábado.

5.2.4 Os serviços prestados no **Eco Parque Sol Nascente e no Eco Parque Guarany**, deverão ser executados mensalmente.

5.2.5 *Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado.*

5.2.6 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

OBS: A coleta dos resíduos da varrição será feita pelos caminhões coletores da CRI, devendo a empresa contratada dispor os resíduos em embalagens apropriadas e separadamente para destinação final;

5.3 **Dos serviços gerais**

5.3.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrição em anexo:

5.3.1.1 Os serviços compreendem a manutenção diária de canteiros, recolhimento de lixo, organização dos parques infantil, limpeza de coreto, limpeza de palco central e limpeza dos banheiros;

5.3.1.2 A limpeza dos banheiros

5.3.1.3 Proceder à limpeza geral e completa dos bancos, parquinhos e palcos;

5.3.1.4 Limpar as portas, espelhos, pisos e paredes dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.3.1.5 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.3.1.6 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários;

5.3.1.7 Manter os cestos/lixeiros isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.1.8 Varrer pisos, passeios e calçadas internas e no entorno da praça, removendo folhas e detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.1.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.3.1.10 Abrir e fechar os banheiros em horários a serem definidos pela contratante;

5.3.1.11 Cortar a grama dos canteiros internos e das calçadas no entorno da praça;

5.3.1.12 Limpar as calhas e lavar as calçadas, grades, escadas e pedras portuguesas onde tiver;

5.3.1.13 Executar periodicamente, conforme solicitado pela CONTRATATANTE, lubrificação dos brinquedos e equipamentos de lazer e ginastica da praça.

5.3.2 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de domingo à domingo.

5.3.3 Os horários que compreendem os serviços de segunda a sexta-feira será das 14h às 18h;

5.3.4 Os horários que compreendem os serviços de sábado e de domingo será das 14h às 22h;

5.4 Dos Serviços de Monitor de Transporte Escolar:

5.4.1 O serviço deverá ser prestado conforme descritivo:

5.4.1.1 Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final de expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

5.4.1.2 Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.

5.4.1.3 Orientar e auxiliar os alunos quando necessário a colocar o cinto de segurança.

5.4.1.4 Orientar e auxiliar os alunos dentro ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.

5.4.1.5 Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.

5.4.1.6 Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.

5.4.1.7 Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transportes.

5.4.1.8 Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque.

5.4.1.9 Verificar os horários dos transportes, informando aos pais ou responsáveis dos alunos.

5.4.1.10 Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares.

5.4.1.11 Ajudar os pais dos alunos especiais na locomoção dos mesmos.

5.4.1.12 Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte dos alunos.

5.4.1.13 Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

5.4.1.14 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5.4.1.15 Comunicar imediatamente o Município de Xaxim qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4.1.16 Comunicar à Secretaria de Educação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o aluno ou patrimônio da Administração

5.4.1.17 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado (ver composição dos uniformes no item 1), barbeado, com os cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.4.1.18 Zelar pela ordem, segurança e organização do transporte sob sua responsabilidade;

5.4.2 O monitor de transporte escolar para desempenho de suas funções deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter no mínimo, instrução de ensino fundamental completo;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.5 Dos Serviços Gerais para Educação:

5.5.1 Serviços de Limpeza e conservação de Escolas e Secretarias interno e externos:

5.5.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.5.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.5.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

5.5.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria responsável;

5.5.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, os extintores de incêndio, etc.;

5.5.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

5.5.1.7 Varrer pisos removendo detritos, acondicionados apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável;

5.5.1.8 Retirar papeis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Responsável, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado,

situado na área circunscrita do estabelecimento, observada a legislação ambiental vigente e de medicina do trabalho;

5.5.1.9 Remover manchas e lustrar os pisos encerrados de madeira;

5.5.1.10 Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármores, cerâmica, marmorite, lugoma e similares;

5.5.1.11 Varrer calçadas, quadra de esportes e pátios;

5.5.1.12 Limpar/remover o pó e lavar de capachos e tapetes;

5.5.1.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

5.5.1.14 Fazer diariamente a limpeza das salas de aulas e dos banheiros de uso coletivo a cada termino de turno.

5.5.2 Limpeza Semanal:

5.5.2.1 Limpar azulejos, pisos e espelhos sanitários com saneantes domissionário desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

5.5.2.2 Limpar atrás e encima de móveis, armários e arquivos;

5.5.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

5.5.2.4 Limpar bebedouros;

5.5.2.5 Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

5.5.2.6 Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

5.5.2.7 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

5.5.2.8 Retirar o pó e resíduos de quadros em geral;

5.5.2.9 Lavar calçadas externas e quadra de esportes;

5.5.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.3 Limpeza Mensal:

5.5.3.1 Limpar/remover manchas de forro, paredes e rodapés;

5.5.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.5.3.3 Limpar todos os vidros externos e internos, aplicando-lhes, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxidade.

5.5.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.4 Limpeza Trimestral:

5.5.4.1 Limpar toda as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;

5.5.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

5.5.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.5 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

5.5.6 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão organizados conforme demanda das escolas.

5.5.7 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

5.5.8 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

5.6 **Serviços de Jardinagem para escolas**

5.6.1 Os serviços a serem executados consistem em serviços de jardinagem em áreas externas de Escolas Municipais. Será utilizado a capina química e roçada mecanizada em áreas determinadas pela Secretaria de Educação.

5.6.1.1 Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;

5.6.1.2 Remoção de plantas daninhas dos gramados;

5.6.1.3 Nivelamento de gramados;

5.6.1.4 Eliminação de plantas daninhas;

5.6.1.5 Limpeza de vegetação perene;

5.6.1.6 Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

5.6.1.7 Realização de plantios e replantios de flores sazonais em rótulas, flor da "época"; **(As mudas serão disponibilizadas pelo município)**;

5.6.1.8 Execução de remanejo de vegetais;

5.6.1.9 Irrigação dos canteiros, conforme necessidade;

5.6.1.10 Podas em vegetação arbustiva conforme a orientação técnica de profissional especializado;

5.6.1.11 Limpeza das vegetações dos vasos e floreiras;

5.6.1.12 Auxílio na implantação de novos jardins;

5.6.1.13 Acompanhamento técnico periódico;

5.6.1.14 Adubação (mineral e orgânica);

5.6.1.15 Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;

5.6.1.16 Análise química do solo;

5.6.1.17 Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;

5.6.1.18 Condução de trepadeira;

5.6.1.19 Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.6.1.20 Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

5.6.1.21 Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;

5.6.1.22 Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.6.1.23 Cortes de cercas vivas;

5.6.1.24 Desinçamento dos gramados e canteiros;

5.6.1.25 Manejo e controle das plantas invasoras;

5.6.1.26 Irrigação com água de reuso;

5.6.1.27 Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

5.6.1.28 Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

5.6.1.29 Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;

5.6.1.30 Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

5.6.1.31 Recortes específicos de meio fios, calçadas e canteiros;

5.6.1.32 Reformulação de canteiro de flores e folhagens;

5.6.1.33 Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;

5.6.1.34 Reposição ou troca de pedrisco;

5.6.1.35 Roçada;

5.6.1.36 Transplante de folhagens e flores existentes e Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

5.6.2 *Os serviços serão executados diariamente de segunda à sábado.*

5.6.3 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

5.6.4 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

5.7 Do Serviço de Merendeira:

5.7.1 Merendeira, contratação de profissional para preparar a merenda e os alimentos escolares. Atuar com higiene nos alimentos preparados, proceder a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxilia na distribuição da merenda e dos alimentos.

5.7.1.1 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;

5.7.1.2 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;

5.7.1.3 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;

5.7.1.4 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;

5.7.1.5 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;

5.7.1.6 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;

5.7.1.7 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;

5.7.1.8 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;

5.7.1.9 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

5.7.1.10 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;

5.7.1.11 Reparar cafezinhos, chás e servi-los;

5.7.1.12 Controlar o estoque de alimentos e ouros materiais do setor;

5.7.1.13 Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;

5.7.1.14 Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade.

5.7.1.15 Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;

5.7.1.16 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;

5.7.1.17 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;

5.7.1.18 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;

5.7.1.19 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;

5.7.1.20 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;

5.7.1.21 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;

5.7.1.22 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.

5.7.1.23 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas

Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

5.7.1.24 No ato da contratação e analise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.

5.7.2 Obrigações da contratada: Contratar profissionais com conhecimento de culinária em geral; conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.

5.7.3 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

5.7.4 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão solicitados conforme demanda da secretaria, para melhor adequação do serviço.

5.7.5 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.

5.8 Do Serviço de Recepcionista:

5.8.1 Contratação de profissional para serviços administrativos

3.9.1.1 Recepcionar o público em geral e visitantes ao chegarem ao local de atendimento, falar de maneira clara, ágil e objetiva, ouvir com atenção, identificá-los, averiguar suas necessidades e encaminhar ao lugar ou à pessoa procurada após anunciar e verificar sobre a possibilidade de ser recebido (a), comunicar nova data e horário para atendimento se for o caso;

5.8.1.1 Transmitir documentos via fax ou e-mail;

5.8.1.2 Informar ao público sobre os serviços prestados pele secretaria/local de atendimento

5.8.1.3 Digitar e digitalizar documentos;

5.8.1.4 Manter a área de trabalho limpa e organizada;

5.8.1.5 Organizar arquivos digitais de rede de informações;

5.8.1.6 Executar tarefas de rotinas da Administração que lhe forem atribuídas;

5.8.1.7 Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, solicitando reparos quando necessários, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

5.8.1.8 Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.8.1.9 Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

5.8.1.10 Executar demais atividades inerentes à função aqui não especificadas, entretanto, pertinentes à categoria;

5.8.1.11 Receber e encaminhar para a área responsável pela distribuição, correspondências, documentos, volumes e outros expedientes, registrando sua movimentação;

5.8.1.12 Atender chamadas telefônicas internas ou externas, transferindo-as às pessoas solicitadas, bem como anotar os recados, quando necessário;

5.8.1.13 Preparar e organizar agendas;

5.8.1.14 Revisar textos de correspondências e documentos e expediente em geral;

5.8.1.15 Alimentar, com dados, quadros e tabelas;

5.8.1.16 Requisitar, receber, conferir, organizar e distribuir materiais de consumo, registrando a movimentação em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;

5.8.1.17 Organizar, atualizar e arquivar documentos e papéis em geral, em conformidade com os padrões em vigor adotados pela repartição;

5.8.1.18 Cumprir os horários e jornada de trabalho estabelecido pela Administração;

5.8.1.19 Manter o sigilo de informações que porventura venha tomar conhecimento em decorrência de suas atividades;

5.8.1.20 Atender ao público interno e externo com informações precisas;

5.8.1.21 Atender os visitantes que se dirigem à recepção do setor, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;

5.8.1.22 Acompanhar os visitantes aos locais desejados, sempre que solicitado pelos departamentos envolvidos;

5.8.1.23 Atender a clientes externos e internos pessoalmente, por telefone e por e-mail;

5.8.1.24 Recepcionistas uniformizadas (os), asseadas (os) e identificadas (os) com crachá.

5.8.1.25 Ter boa caligrafia e dicção;

5.8.1.26 Manter-se atualizado(a) e bem informado(a) sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quando houver qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências departamento;

5.8.1.27 Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção;

5.8.1.28 Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do departamento e a qualidade dos seus serviços.

5.8.2 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.

5.8.3 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta será das 07h às 11h45min e dás 13h ás 17h45min.

5.8.4 Os postos de trabalho serão definidos pela Secretária de Educação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

7.2 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

7.3 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

7.4 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

7.5 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.6 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.7 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

7.8 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

7.9 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

7.10 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.11 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.13A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

7.13.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.13.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

7.13.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

7.13.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.16 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

7.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.19 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

7.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.21 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.25 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.28 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.29 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

7.30 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

7.31 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

8 DOS UNIFORMES

8.1 Dos uniformes e EPI's:

8.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8.1.2 Os uniformes e EPI's serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão compreender as seguintes peças e acessórios do vestuário, confeccionadas com tecido e material de qualidade, de modo que seja assegurado aos empregados as condições de higiene, segurança e limpeza, bem como manter boa aparência, conforme especificação abaixo:

8.1.2.1 Calça uniforme comprida com elástico e cordão;

8.1.2.2 Camiseta malha fria, com gola esporte;

8.1.2.3 Jaleco sem mangas, fechamento por botões, com dois bolsos frontais, na mesma cor e material da calça;

8.1.2.4 Meia em algodão, tipo soquete;

8.1.2.5 Sapato ou botina preto de segurança;

8.1.2.6 Bota de borracha branca;

8.1.2.7 Óculos de proteção visual;

8.1.2.8 Protetor auricular;

8.1.2.9 Avental de raspa;

8.1.2.10 Luva de látex;
8.1.2.11 Luva de raspa;
8.1.2.12 Luva flexilinea;
8.1.2.13 Protetor solar fator 50;
8.1.2.14 Máscara descartável.

8.2.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.2.4 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, que será exercida pelo fiscal de contrato designado. Como responsáveis pela fiscalização do Contrato designa-se os servidores: Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1Do Município de Xaxim

10.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

10.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

10.1.3 Vistoriar a entrega dos serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

10.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

10.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

10.2**Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como**:

10.2.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas

previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.2.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2.4 Assegurar o livre acesso do empregado da CONTRATADA, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.2.5 Destinar local para depósito dos EPI's fornecidos pela CONTRATADA para a execução do serviço.

10.2.6 Solicitar a substituição ou fornecimento de qualquer EPI's, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados ou aos itens de limpeza.

10.2.7 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.

10.2.8 Emitir as autorizações de fornecimento (A.F) para emissão das notas fiscais.

10.3Do Fornecedor

10.3.1 A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Xaxim, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

10.3.2 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 44 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.

10.3.3 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários e manterá o registro em Ficha de Equipamentos de Proteção Individual que ficará à disposição para fiscalização da contratante para fins de inspeção e auditoria a qualquer tempo.

10.3.4 A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.

10.3.5 A contratada deverá apresentar carteira de saúde e ASO apta a atividade de merendeira.

10.3.6 Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

10.3.7 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

10.3.8 TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS, devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

10.3.9 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

10.3.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3.11 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

10.3.12 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

10.3.13 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

10.3.14 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

10.3.15 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.3.16 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

10.3.17 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

10.3.18 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

10.3.19 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

10.3.20 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10.3.21 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

10.3.22 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

10.3.23 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.24 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

10.3.25 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

10.3.26 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.28 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.3.28.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.3.28.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

10.3.28.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

10.3.28.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.3.29 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3.30 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.3.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

10.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.3.34 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

10.3.35 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.3.36 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

10.3.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.40 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.3.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.3.42 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

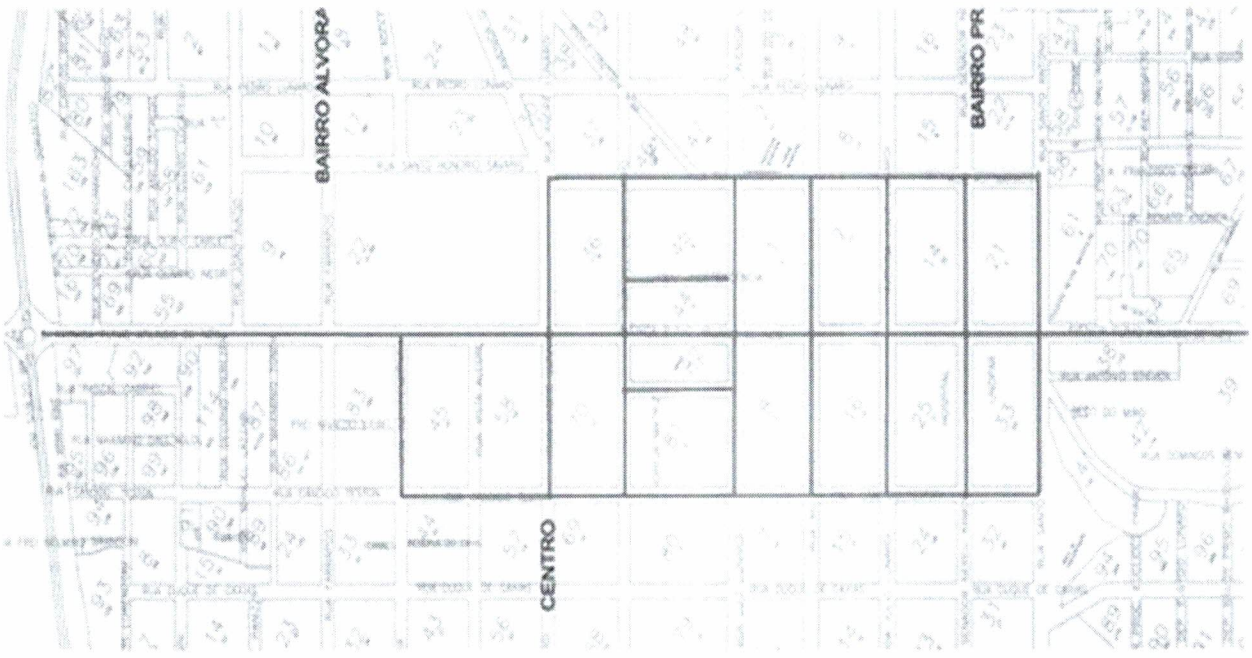
10.3.43 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3.44 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

10.3.45 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

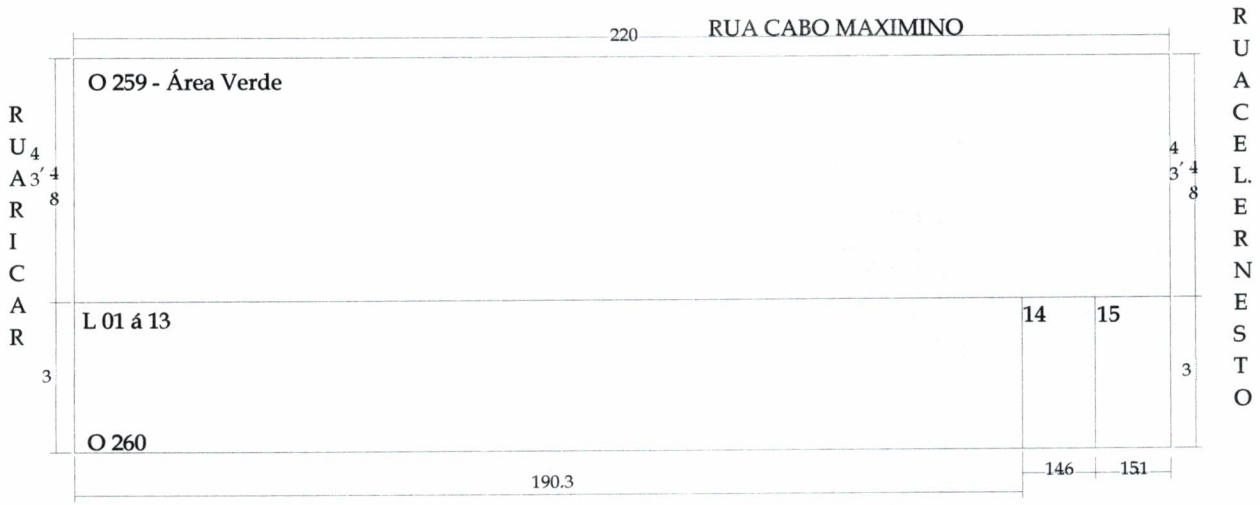
10.3.46 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

10.4**Ruas e Avenidas Centrais**



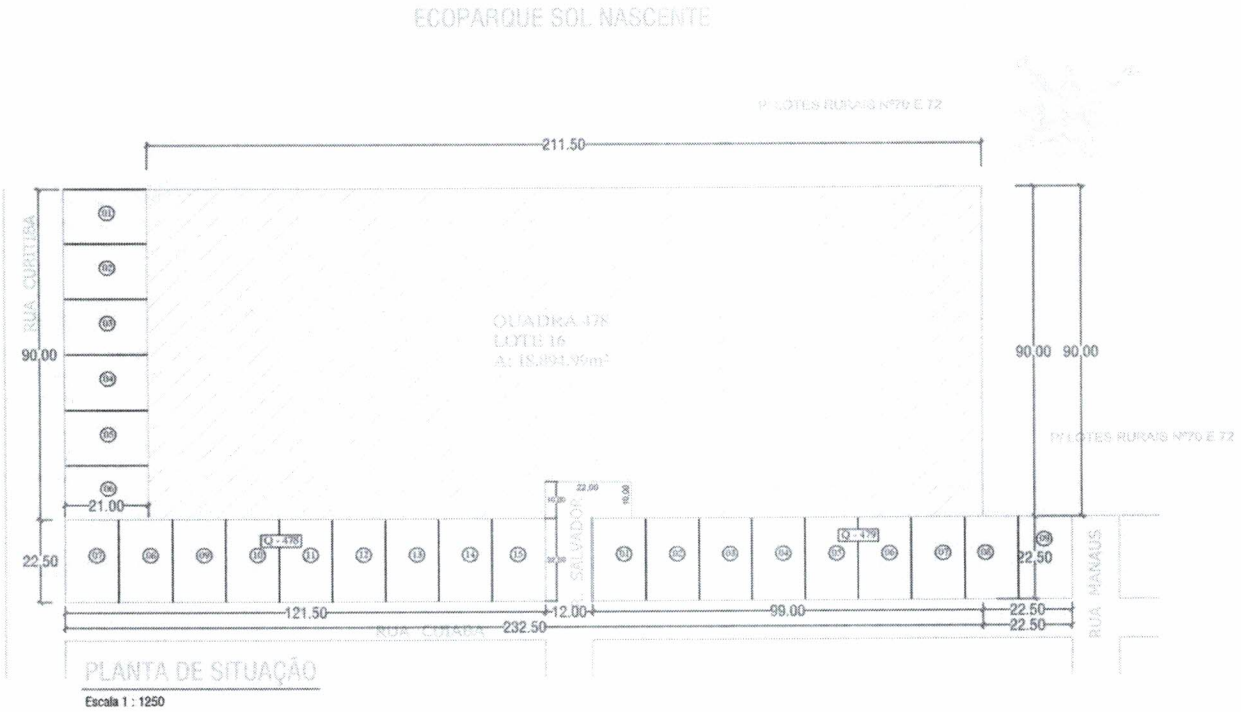
Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

10.4.1 Eco Parque Guarany



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ÁREA = 16.363,60 m²

10.4.2 Eco Parque Sol Nascente



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ÁREA = 18.894,99m²

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0016/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório n° 0016/2023**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.3 Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.**

Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R$ (XXX), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2023.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO III
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(Licitante vencedor deverá apresentar após a licitação)

MONTANTE "A"

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
1.1	Salário		
1.2	Gratificação de função	.....%	
1.3	Insalibridade	.....%	
1.4	Outros (especificar)	.....%	
Valor da Remuneração: R$ ..... (Valor por extenso)			

2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
2.1	INSS – contribuição empresa	.....%	
2.2	SESI ou SESC7	.....%	
2.3	SENAI ou SENAC	.....%	
2.4	INCRA	.....%	
2.5	Salário Educação	.....%	
2.6	FGTS	.....%	
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	.....%	
2.8	SEBRAE	.....%	
		Sub-Total	
GRUPO 'B'			
2.9	Férias	.....%	
2.10	Auxílio doença	.....%	
2.11	Licença paternidade/maternidade	.....%	
2.12	Faltas legais	.....%	
2.13	Acidente do trabalho	.....%	
2.14	Aviso Prévio	.....%	
2.15	13º Salário	.....%	
		Sub-Total	
GRUPO 'C'			

2.16	Aviso prévio indenizado	.....%	
2.17	Indenização adicional	.....%	
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	.....%	
		Sub-Total	
	GRUPO 'D'		
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	.....%	
		Sub-Total	
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		.....%	
Valor Total do Montante "A" (1+2) (por extenso)			

MONTANTE "B"

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
3.1	Uniformes/EPI's		
3.2	Vale Transporte	.....%	
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	.....%	
3.4	Seguro de vida em grupo	.....%	
3.5	Contribuição Assistencial (Clausula 42 – CCT)	.....%	
3.6	Contribuição Assistencial (Clausula 44 – CCT)	.....%	
Valor dos Insumos: R$ ..... (Valor por extenso)			

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta, instalações	.....%	
4.2	Lucro	.....%	
Taxa Global de Administração (4.1 +4.2)			

VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		

MONTANTE "C"

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	**Composição da remuneração**	**Complemento**	**Valor em R$**
5.1	Especificar	.....%	
5.2	Especificar	.....%	
Valor dos Insumos: R$ ..... (Valor por extenso)			

VALE ALIMENTAÇÃO
Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de:		
Item	**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
6.1	Vale Alimentação (bloco)	%		.....%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO				

TRIBUTOS
Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:		
Item	**Discriminação**		**Valor em R$**	**Percentual em relação à remuneração**
7.1	Tributos Indiretos	%		
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	%		
7.1.2	IRRF	%		
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	%		
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	%		
7.1.5	Contribuição Social (sobre LUCRO)	%		
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS Valor por extenso (.....)				

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL – MÊS	Categoria Profissional de:

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

Item	Discriminação	Valor em R$	Percentual (*)
1	MONTANTE "A"		.....%
2	MONTANTE "B"		.....%
3	MONTANTE "C"		.....%
4	VALE ALIMENTAÇÃO		.....%
5	TRIBUTOS		.....%
PREÇO TOTAL – Valor por extenso (.....)			

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada a _____, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010,359 residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0016/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0010/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.4 Este termo tem por objeto o **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais**, na quantidade estimada abaixo:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	05
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	23
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	44
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	03

Os valores máximos admitidos mensalmente estão especificados abaixo.

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de meses	Valor Máximo Mensal Unitário
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	240	R$ 4.550,00
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	60	R$ 4.500,00
1.3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	168	R$ 5.602,25
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840	R$ 4.502,20
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	120	R$ 4.580,21
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	276	R$ 4.450,30

1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	528	R$ 4.401,00
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	36	R$ 5.000,00

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

1.4 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

10.5.1.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

10.5.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

10.5.1.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.1.1 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.2 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o deposito para pagamento do objeto.

3.3 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

3.3.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.3.2 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

3.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

3.5 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

3.6 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

3.7 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento de compra ou outro documento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 A Ata de Registro de Preço, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata da Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de

outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 Emitir Autorização de Compras;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital,

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os

pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11 A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Xaxim, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

5.3.12 **A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 44 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada secretaria.**

5.3.13 A CONTRATADA, ficará responsável pelos EPI's necessários para a realização dos serviços para todos os seus funcionários, como: luvas, protetor solar, óculos, uniformes, botinas, aventais, entre outros necessários e manterá o registro em Ficha de Equipamentos de Proteção Individual que ficará à disposição para fiscalização da contratante para fins de inspeção e auditoria a qualquer tempo.

5.3.14 **A contratada deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (Merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.**

5.3.15 A contratada deverá apresentar carteira de saúde e ASO apta a atividade de merendeira.

5.3.16 **Sempre que necessário o Município de Xaxim poderá exigir que a CONTRATADA capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas, respeitando as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.**

5.3.17 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

5.3.18 **TODAS AS FALTAS DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** devendo ser por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

5.3.19 Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

5.3.20 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.21 O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de reponsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

5.3.22 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

5.3.23 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

5.3.24 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

5.3.25 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.3.26 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

5.3.27 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

5.3.28 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.3.29 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.3.30 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.3.31 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

5.3.32 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

5.3.33 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.34 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

5.3.35 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

5.3.36 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.37 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.38 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

5.3.38.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.3.38.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.3.38.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.3.38.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.3.39 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.3.40 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de

modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.3.41 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3.42 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

5.3.43 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.3.44 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

5.3.45 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.3.46 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

5.3.47 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.48 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.49 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.50 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.3.51 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.3.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.53 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.3.54 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

5.3.55 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

5.3.56 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a DETENTORA DA ATA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do na prestação do serviço sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0010/2023, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0010/2023.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0010/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

Testemunhas:

Processo Licitatório n° 0016/2023
Pregão Presencial n° 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 0016/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0010/2023, Ata de Registro de Preço n° XXXX/2023**, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço n° XXXX/2023 e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem origem da ata de Registro de Preço n° XXXX/2023, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais,** de acordo com os quantitativos nas condições e quantitativos constantes no anexo I do Edital.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, bem com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES
2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$** _____ (_____), totalizando no período a importância de **R$** _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Itens a serem incluídos no contrato

2.2 O pagamento dos itens acima, está condicionado aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

3.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

3.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATÓRIAMENTE SER COMPENSADAS,** por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regram a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previsto nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

3.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

3.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

3.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

3.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

3.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

3.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

3.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

3.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.10 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos de cada secretaria para o ano de 2023:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

I – Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissidio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II – Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12(doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substitui-lo.

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 **O cargos de auxiliar de Serviços Gerais, serão contratados tanto para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana (praças, ruas, calçadas e pátios dos prédios públicos), quanto para Limpeza Interna dos prédios, os quais serão alocados posteriormente conforme a demanda de cada secretaria, analisando a necessidade de pagamento de insalubridade ou não de acordo com as necessidades.**

6.3 Os serviços de mão de obra de Merendeiras serão nas unidades escolares, que serão indicadas posteriormente.

6.4 A contratada deverá disponibilizar 1 (um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada Secretaria.

6.5 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

6.6 **A empresa deverá manter sempre profissionais capacitados, em seu quadro, que farão as substituições, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade escolar desassistida.**

6.7 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais, merendeiras, recepcionistas e monitor de transporte escolar, nas unidades escolares, deverão ser programados conforme o período de recesso escolar, **pois em tal período a manutenção dos serviços será interrompida (suspensa), a critério da administração, não sendo a mesma remunerada durante o período de suspensão.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

7.1 A CONTRATADA será responsável por:

7.1.1 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

7.1.2 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual. Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado grave da categoria, através de esquema de emergência;

7.1.3 A contratada deverá ter os equipamentos a pronta entrega aos colaboradores antes de iniciar qualquer atividade.

7.1.4 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

7.1.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e uniforme adequado a cada função.

7.1.6 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de Trabalho;

7.1.7 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

7.1.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e, atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.9 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto deste contrato, ficando ainda isento o órgão contratante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada;

7.1.10 Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.11 Apresentar a contratante cópias de documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e comprovantes de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;

7.1.12 Cumprir com as NR'S – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

7.1.13 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação do serviço;

7.1.14 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

7.1.15 Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

7.1.16 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.19 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

7.1.20 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

7.1.21 Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.1.22 Fornecer as devidas Notas Fiscais, comprovantes de pagamento dos funcionários, cartão ponto, GFIP's e demais comprovações exigidas para fins de pagamento do serviço executado.

7.1.23 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com salários, encargos sociais, tributários, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, bem como o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos Serviços.

7.1.24 Todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrá por conta da contratada.

7.1.25 Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

7.1.26 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

7.1.27 A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.1.28 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.1.29 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

7.1.30 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.31 Reparar, refazer e corrigir serviços executados com falhas e/ou incorreções de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações contidas no contrato.

7.1.32 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.1.33 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.35 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

7.1.35.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.35.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

7.1.35.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

7.1.35.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para

cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.1.36 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.37 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.1.38 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

7.1.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.41 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

7.1.42 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.1.43 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.1.44 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.45 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato.

7.1.47 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.48 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.49 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.50 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.51 É de responsabilidade da Contratada, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das Equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.

7.1.52 A contratada assumirá todas as responsabilidades com escalas de trabalhos, folgas, uniformes, folha de pagamentos, recolhimento de guias, treinamentos do pessoal.

7.1.53 Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE será responsável por:

8.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço especificando a quantidade de pessoas e o local da prestação do serviço;

8.1.2 Efetuar o pagamento conforme definido na cláusula terceira do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.4 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

8.1.5 Informar a CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancaria.

10.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

10.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

10.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

10.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

10.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

10.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

10.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Suelen Acosta Soares Boschetti, matrícula nº 9692, Joelson Carlos Maroli, matrícula nº 9216

13.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

14.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

14.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

14.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

14.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informação que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

15.2 As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritivos não implicam em novação, nem constituição em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

15.3 O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal,

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
EDITAL RETIFICADO

celebrado anteriormente, igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente contrato, mediante termo aditivo;

15.4 As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

15.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 707 / 2023
Data da Publ. 02/01/23
Data Saída 02/02/23
Resp. pela Publ.
Nome: Laura Elisa P. Scalon

DECRETO Nº 002/2023.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 10/2023

Processo Adm.: 16/2023
Data do Processo: 03/02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 16/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/02/2023 as 14:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 10/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais

Xaxim, 09 de Fevereiro de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC **Prefeitura municipal de Xaxim**

226

Data de Cadastro: 09/02/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4552623 **Status:** Novo
Data de Publicação: 10/02/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CEE48FC5E6336CEE5D74670C22869679C94E1547

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:

Processo Licitatório nº 0016/2023

Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0010/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30 do dia 24 de fevereiro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 24 de fevereiro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 09 de fevereiro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Pregoeira

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4552623, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4552623

2023/0010 – Processo Licitatório nº 0016/2023 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0010 – Processo Licitatório nº 0016/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 24/02/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

EDITAL E AVISOS

09/02/2023 - EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 0016 - PREGÃO Nº 0010-2023 - SERV. TERCERIZADOS

05/02/2023 - ANEXO I - SERVIÇOS TERCERIZADO

05/02/2023 - AC_LICITACAO_16_2023

05/02/2023 - AC_LICITACAO_16_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

05/02/2023 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)









ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

228

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000568/2023

Número do processo:	0000568/2023		**Número único: 576.GD6.D69-91**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 29963
Número do documento:			
Requerente:	14238 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 79.283.065/0001-41
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	17/02/2023 16:38	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°010/2023 Pregão presencial n°016/2023		
Observação:	45 99133-7883		

Naiely C. Filipini

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

Tamari G. G. Bester

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
(Requerente)

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE XAXIM - ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
Processo Licitatório nº 016/2023

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-0959, por sua representante legal adiante assinada, vem, respeitosamente, perante V. Sa., nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993 e da Lei 10.520/02, apresentar ***IMPUGNAÇÃO***, ao edital em epígrafe, destinado à contratação de prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação.

I - ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

De início, cumpre salientar que ao formular a presente Impugnação, não tem a Impugnante a menor intenção de manifestar crítica ou desapreço por qualquer integrante da comissão licitatória, cuja qualificação técnica e competência profissional são por demais conhecidas.

Entretanto, alguns pontos do edital, se mantidos, podem acarretar sérios prejuízos para a Administração Pública, **correndo-se o risco de anulação de todo o procedimento licitatório**.

É sob esse prisma que a Impugnante passa a discorrer sobre os pontos que podem acarretar na nulidade do certame, em prejuízo ao erário Público.

Assim, com todo respeito e acatamento, comparece a Impugnante perante a Pregoeira Oficial, no intuito de ver expurgando do ato convocatório qualquer resquício de ilegalidade, com vistas à manutenção do Interesse Público.

II - DA TEMPESTIVIDADE E DA NECESSÁRIA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o 2º dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023. Desta feita, o prazo final para protocolo da Impugnação está previsto para o dia 20/02/2023.

Nesse sentido, aliás, prevê o Instrumento Convocatório, vejamos:

> **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
> 10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

Diante o exposto, atendidos os critérios de admissibilidade pertinentes ao prazo e forma de apresentação da Impugnação, requer-se pelo recebimento dos pontos atacados, para no mérito acolhê-los.

III - DOS VÍCIOS QUE MACULAM O EDITAL

A licitação na modalidade Pregão é regulada pela Lei nº 10.520/2002, que define em seu artigo 9º, que se aplicam subsidiariamente à modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

Com base nisso, devem os processos licitatórios na modalidade pregão obedecer às regras dispostas na lei específica relacionada a esta modalidade de licitação, bem como as dispostas na lei geral de licitações.

No tocante ao exposto, importa observar o que preleciona o art. 3º da Lei 8.666/93:

> art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, **da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifamos)

Infere-se pelo teor do dispositivo acima relacionado, que a licitação na modalidade pregão está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, **os quais devem sempre primar pela segurança na contratação**.

O art. 3º da Lei nº 10.520/2002 ao definir as regras relativas à fase preparatória do pregão assim delimitou:

> Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação,** os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo **e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados**, **bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação**, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (grifamos)

Ocorre que ao se deparar com as regras especificadas no processo licitatório em questão, a Impugnante se deparou com as seguintes irregularidades:

A - DAS INCONSISTÊNCIAS DO EDITAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

De pronto, urge destacar que essa Impugnante, ao verificar o edital, com o forte interesse de elaborar sua planilha de formação de custos, para apresentar sua proposta comercial no **PP 010/2023, deparou-se com algumas inconsistências e obscuridades do edital, as quais impedem que seja elaborada adequadamente a proposta comercial**, razão pela qual, o Pregão deve ser suspenso, para análise e retificação dos pontos aqui combatidos.

A seguir, destacam-se os pontos que merecem análise e reforma, por parte dessa Contratante:

I- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS:

Quando da análise da minuta contratual, cláusula primeira, no quadro que trata do objeto do futuro contrato, esta Impugnante percebeu que há atividades que estão fora do escopo do cargo, o que pode gerar uma futura ação trabalhista com pedido de acúmulo de função para equiparação salarial. Vejamos assim as funções que não condizem com a função de ASG, conforme abaixo grifado:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana - Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20

Os valores máximos admitidos mensalmente estão especificados abaixo.

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de meses	Valor Máximo Mensal Unitário
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana - Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	240	R$ 4.550,00

Destaca-se que o **corte de grama e a poda de árvores** não são atribuições condizentes com o CBO de Auxiliar de Serviços Gerais, possuindo relação com o posto de JARDINEIRO, COMO BEM PODEMOS VERIFICAR DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E SINÔNIMOS DE CBOs CORRELATOS, a seguir colacionados:

CBO 5143-20

Faxineiro

5 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS, VENDEDORES DO COMÉRCIO EM LOJAS E MERCADOS
(/cbo-mte/5-trabalhadores-dos-servicos-vendedores-do-comercio-em-lojas-e-mercados)

51 - TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
(/cbo-mte/51-trabalhadores-dos-servicos)

514 - TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS
(/cbo-mte/514-trabalhadores-nos-servicos-de-administracao-conservacao-e-manutencao-de-edificios-e-logradouros)

5143 - Trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações
(/cbo-mte/5143-trabalhadores-nos-servicos-de-manutencao-de-edificacoes)

514320 - Faxineiro
(/cbo-mte/514320-faxineiro)

Sinônimos do CBO

5143-20 - Auxiliar de limpeza

5143-20 - Servente de limpeza

Ocupações Relacionadas

5143-05 - Limpador de vidros (/cbo-mte/514305-limpador-de-vidros)

5143-10 - Auxiliar de manutenção predial (/cbo-mte/514310-auxiliar-de-manutencao-predial)

5143-15 - Limpador de fachadas (/cbo-mte/514315-limpador-de-fachadas)

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvena ria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes eequipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam depiscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção aomeio ambiente.

CBO 6220-10

Jardineiro

6 - TRABALHADORES AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E DA PESCA (/cbo-mte/6-trabalhadores-agropecuarios-florestais-e-da-pesca)

62 - TRABALHADORES NA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA (/cbo-mte/62-trabalhadores-na-exploracao-agropecuaria)

622 - TRABALHADORES AGRÍCOLAS (/cbo-mte/622-trabalhadores-agricolas)

6220 - Trabalhadores de apoio à agricultura (/cbo-mte/6220-trabalhadores-de-apoio-a-agricultura)

622010 - Jardineiro (/cbo-mte/622010-jardineiro)

Sinônimos do CBO

6220-10 - Jardineiro (árvores para ornamentação urbana)

6220-10 - Regador - na cultura

6220-10 - Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais

Ocupações Relacionadas

6220-05 - Caseiro (agricultura) (/cbo-mte/622005-caseiro-agricultura)

6220-15 - Trabalhador na produção de mudas e sementes (/cbo-mte/622015-trabalhador-na-producao-de-mudas-e-sementes)

Descrição Sumária

Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas,batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. plantamculturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-ascom cobertura vegetal. cuidam de propriedades rurais. efetuam preparo de mudas esementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-seno transplante e enxertia de espécies vegetais. realizam tratos culturais, além de pre parar o solo para plantio.

Ocorre que a atividade de poda de árvores pressupõe que o colaborador tenha cursos específicos, que a empresa possua licença ambiental (IBAMA), e que um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental seja o Responsável Técnico pela execução dos serviços, razão pela qual, requer-se:

1- a retirada da atividade de "corte de grama e poda de árvore" da minuta do contrato;

2- ou, alternativamente, a alteração do edital, do termo de referência e da minuta do contrato, para que as atividades de "corte de grama e poda de árvore" passem a ser de competência do posto de jardineiro e, em assim sendo, que os citados documentos passem a exigir a apresentação de um RT devidamente registrado no CREA, e , por parte da empresa, a sua inscrição no CREA de sua sede, comprovando também o vínculo entre o profissional e a empresa, seja por meio de contrato de prestação de serviços, ou anotação na CTPS.

II – DA AUSÊNCIA DA LISTAGEM DE ENDEREÇOS

Da leitura do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência, tem-se que inexiste uma relação com os endereços onde os serviços serão executados, o que impede a correta precificação do serviço, pois as proponentes não conseguem prever os custos com deslocamento, bem como, não há como cumprirem com a exigência de enviar uma lista para a Contratante, informando onde estão alocadas as pessoas, ou seja, que posto está lotado em qual local, já que o edital não traz essa informação.

Desta forma, o correto seria que o Instrumento Convocatório trouxesse a indicação de qual posto será executado em qual local (endereço), para a adequada precificação do serviço, levando-se em conta todos os custos reais para a prestação do serviço.

Assim, questiona-se também essa Administração, inclusive, quanto ao momento em que haverá a formalização por parte da Contratante, quanto aos locais em que serão alocados e quais funções serão executadas nesses locais. A formalização será após a homologação da licitação? Será após a assinatura do contrato? Não haverá uma formalização quanto aos locais e postos a serem executados? Se não houver a formalização, a empresa ficará desobrigada a implantar?

Ademais, para que se possa fazer uma correta implantação do futuro contrato, **faz-se necessário que a Contratante informe à Contratada, com pelo menos 10 dias de antecedência, quais postos serão implementados e em que locais, para que a empresa possa ter tempo hábil de contratar as pessoas e fazer todo o processo de admissão e treinamento necessário, prazo este que inexiste no Edital, no TR e na minuta contratual**.

Enfim, esses são aspectos de extrema relevância para a elaboração da planilha e planejamento da execução contratual.

Nesse interim, conforme os princípios que regem a licitação, **no edital não pode haver obscuridade e dubiedade**, razão pela qual, **impugnam-se os pontos acima trazidos, os quais, caso sejam mantidos, gerarão a quebra da isonomia entre os licitantes, uma vez que cada proponente terá margem para realizar a sua própria interpretação do edital, devido à essas dubiedades.**

Como muito bem visto nos excertos acima colacionados, deve a Administração Pública guiar-se pelos princípios da legalidade, da isonomia entre os concorrentes, do julgamento objetivo e da ampla concorrência. Desta feita, ao manter o edital e seu termo de referência com as obscuridades e dubiedades acima relatadas, a Contratante estará

deixando margem para que cada licitante escolha fazer a sua própria interpretação e consequente precificação, ferindo de morte o princípio da isonomia entre os licitantes.

No entanto, ressalta-se que, uma vez que a futura contratada deixe de adimplir qualquer obrigação assumida perante seus funcionários, em razão da incorreta precificação dos serviços a serem contratados, a Administração Pública atrairá para ela a culpa in elegendo, sumulada pelo TST, nº 331.

Assevera-se que o insucesso na prestação desses serviços gera consequências gravíssimas para a Administração Pública, isso porque aceitar licitante que não comprova a capacidade técnico-operacional, nos termos estabelecidos na Lei, configura omissão culposa da Administração (culpa in elegendo), que é assim conceituada pela respeitada doutrina da Desembargadora Alice Barros Monteiro do TRT3:

> A reformulação da teoria da responsabilidade civil encaixa-se como uma luva na hipótese da terceirização. O tomador dos serviços responderá na falta de previsão legal ou contratual, subsidiariamente, pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo da empresa prestadora de serviço. Trata-se de uma responsabilidade indireta, fundada na ideia de culpa presumida (in eligendo), ou seja, na má escolha do fornecedor da mão-de-obra e também no risco (art. 927, parágrafo único, do Código Civil de 2002), já que o evento, isto é, a inadimplência da prestadora de serviços decorreu do exercício de uma atividade que se reverteu em proveito do tomador. (Grifamos).

Ou seja, a má-escolha atrai a incidência do enunciado nº 331/TST, razão pela qual os trabalhadores lesados pela má prestadora de serviços cobrarão indenizações e salários atrasados, acrescidos de juros e honorários advocatícios, da Administração Pública.

Por tais razões, requer a Impugnante que o edital seja retificado, no sentido de esclarecer os pontos suscitados, para o fim de manter a isonomia entre os licitantes, princípio este previsto na Magna Carta.

B - DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ITEM 8.6 ALÍNEA 'C.5' - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Determina a Lei nº 8666/93 acerca da demonstração de capacidade financeira do licitante:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
>
> I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
>
> [...]
>
> § 1º **A exigência de índices** limitar-se-á à **demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato**, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (grifamos)

Isto posto, a Lei estabelece que a Administração Pública deve se certificar da saúde financeira da futura contratada, **por meio da análise do Balanço e Demonstração de Resultados do Exercício já exigível,** e também **solicitar ao licitante a comprovação de comprometimento financeiro, por meio da apresentação de índices financeiros.**

Tudo isso para mostrar que, mais que a complexidade da compra, obra ou serviço, as exigências para os índices contábeis de capacidade financeira devem atender às características do objeto licitado, expressão que abarca os fatores diversos de uma contratação, como complexidade, natureza, materialidade, entre outros.

Neste interim, o fato de se estar contratando a prestação de serviços constitui, por si só, uma especificidade da contratação, que influencia na definição da capacidade financeira a ser demandada na licitação.

Apesar de não existir um índice oficial a ser exigido na legislação, na conformação dos princípios que regem as licitações públicas, deve ser resguardada a razoabilidade das decisões tomadas.

Desta forma, conforme comentado, é comum no mercado, em caso de prestação de serviços, a exigência de que o índice de endividamento total seja igual ou inferior a 0,50, e que seja exigido os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou maiores a 1,0.

Desta feita, requer-se a alteração da exigência de índices referente ao endividamento total, para que seja igual ou inferior a 0,50, e não menor ou inferior a 1,0, como consta no edital, a fim de verificar a capacidade financeira das proponentes, previamente à contratação por essa Administração, bem como o Balanço Patrimonial e DRE do exercício anterior.

Ademais, o critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. **Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declarado inválido.**

Os índices são aqueles que refletem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação se refere a serviços, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de prestação de serviços ou correlatas. Não poderá usar os índices de qualquer outro ramo ou segmento.

Quanto à essa exigência, importa destacar que a finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa como sua tendência econômico-financeira. Essa tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina[1]coaduna com o posicionamento supracitado, conforme se vê:1

> *[...]*
> *Os índices a serem adotados para fins de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes devem espelhar a realidade do setor de mercado na qual estão inseridas. Não necessariamente se devem invalidar os índices porque,*

1
[1]http://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/RelatorioTecnico/3504160.HTML#_ftn2. Visita em 15/08/2017
[2] Decisão n. 0359/2009 - Processo n. ELC - 08/00523989 – TCE/SC

aparentemente, mostram-se elevados; é imprescindível examinar, em cada caso, o índice mais apropriado para as empresas do ramo afeto ao objeto licitado.

Não obstante, a doutrina é unânime ao afirmar que para garantir a legalidade do certame é necessária, ainda na fase interna, a apresentação das referidas justificativas técnicas de forma a apresentar a motivação da exigibilidade de índices e de seus respectivos valores para fins de habilitação de concorrentes na forma de demonstrações contábeis e memoriais de cálculo. [...].

Mas o que significam esses índices contábeis? Resumidamente, pode-se dizer que o Índice de Liquidez Geral mostra a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos em curto e longo prazo. O Índice de Liquidez Corrente, por sua vez, consiste na divisão entre o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante da empresa, refletindo, desse modo, a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Já o Endividamento Geral mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa. Esta é a fórmula de cálculo adotada:

ILG – Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo => 1,5
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Índice de Liquidez Corrente

ILC – Ativo Circulante => 1,5
Passivo Circulante

GEG – Grau de Endividamento

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =< 0,5
Ativo Total

Há uma dubiedade nesta questão: Por um lado, quanto maiores os Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, melhor a capacidade da empresa e mais garantida fica a execução do contrato; já o Índice de Endividamento, quanto menor, melhor, pois quanto menor o grau de endividamento da empresa, menor é o grau de dependência desta empresa em relação a recursos de terceiros; De outro lado: índices de liquidez muito altos e de grau de endividamento muito baixos terminam por reduzir a competitividade do certame em afronta ao art. 3°, caput, e §1°, I, da Lei n° 8.666/93.

De todo modo, a exigência legal do estatuto das licitações e contratos em relação aos índices contábeis é a necessidade de justificativa, na fase interna da licitação, acerca dos parâmetros utilizados para se exigir determinado índice no procedimento licitatório (artigo 31, § 5°, da Lei n° 8.666/93).

[...]

Como visto, a ausência de justificativas nos termos do §5° do art, 31 da Lei de Licitações já foi apontada como uma das razões ensejadoras de determinação de anulação de procedimento licitatório, porém, nunca o foi por si só motivo suficiente para tanto (sempre haviam mais diversas outras irregularidades

graves), e mais: o Egrégio Plenário nunca disse categoricamente que os Índices de Liquidez Geral e o Índice de Liquidez Corrente não podem ser superiores a 1,0! Apenas com relação ao grau de endividamento – GEG – o Conselheiro Moacir Bertoli, ao Relatar o Processo nº ELC 08/00689607 referente ao Edital de Concorrência nº 298/2008 da Secretaria de Segurança Pública para a construção do Presídio de Chapecó, asseverou que o valor eleito pelo Gestor para o grau de endividamento era muito baixo, mas considerou o Edital em consonância com a legislação formulando uma determinação nos seguintes termos:

(...)

No presente caso, ***O GRAU DE ENDIVIDAMENTO ESCOLHIDO, DE 0,5 NÃO SE ENQUADRA NA DECISÃO DO CONSELHEIRO MOACIR BERTOLI, POIS É MAIS DO QUE O DOBRO DAQUELE (0,20), NÃO SENDO CONSIDERADO BAIXO DEMAIS E POR CONSEQUÊNCIA, RESTRITIVO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. [...]***

A licitação em apreço envolve notável interesse público, de modo que, embora a Unidade não tenha apresentado a metodologia adotada para verificar a situação financeira da empresa e, consequentemente, a adoção dos índices da forma como exigidos no edital: índice de liquidez geral maior ou igual a 1,50; índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,50; grau de endividamento menor ou igual a 0,50, sem dúvida é imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado, mediante a prestação de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes na rede pública estadual de ensino.

(...)

Entretanto, levando em consideração o ***interesse público*** *envolvido na presente licitação, a* ***necessidade*** *e* ***urgência*** *na prestação de serviços de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes da rede pública estadual de ensino, a proposta de voto é colocar à consideração do Egrégio Plenário para,* ***em preliminar****, relevar* ***excepcionalmente*** *a ausência de justificativas (memoriais de cálculo e justificativas contábeis na fase interna do certame) para os índices contábeis eleitos pela Secretaria de Estado da Educação.*

[...]

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Salomão Ribas Junior

*Relator***[2]**

Assim sendo, haja vista a contratação em apreço envolver contratação pública, faz-se imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado com qualidade e eficiência.

Nota-se que a partir de um conjunto de medidas o Tribunal de Contas passou a adotar, a contar de 22/07/2010, especificamente a partir do pregão 48/2010 TCU, de acordo com as propostas de melhoria constantes de relatório elaborado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública Federal, uma série de exigências em seus editais de licitação, além das ordinariamente já inclusas pela Administração em geral.

Na oportunidade, concluiu o Tribunal de Contas da União que a efetiva comprovação de boa situação financeira da empresa se dá pela apresentação de:

> "a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **BEM COMO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE) DE, NO MÍNIMO, 16,66% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;**
> b) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**; e
> c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas**, vigentes na data de abertura da licitação. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença."

As justificativas foram assim lançadas pela Comissão de Estudos:

> ***Cientes de que rotineiramente empresas aventureiras aviltam os preços nos processos licitatórios (pregões eletrônicos) destinados à contratação de serviços terceirizados em que essas mesmas empresas, posteriormente a assinatura dos contratos, não têm tido condições de cumpri-los, gerando os mais diversos transtornos e prejuízos aos cofres***

públicos, concluiu-se que a Administração não poderia continuar silente*, sob pena dos responsáveis serem acusados de omissos em processos trabalhistas por contratarem mal. Assim, tem entendido o judiciário trabalhista quando da análise de processos envolvendo direitos trabalhistas de empregados terceirizados em cuja empresa contratada não cumpriu com suas obrigações legais.*

Tratando especificamente da questão econômico-financeira, de acordo com o art. 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação nas licitações deverá ser exigida das licitantes a qualificação econômico-financeira, composta de um conjunto de dados e informações condizentes com a natureza e as características/especificidades do contrato, capaz de aferir a sua capacidade financeira da licitante relativamente aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto.

Assim, com base nesses pressupostos, o Grupo de Trabalho propôs as seguintes condições de habilitação econômico-financeira dirigidas à contratação de serviços terceirizados:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Capital Circulante Líquido - CCL:

1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%:

1.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE:

1.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

1.3.1. A declaração de que trata a subcondição 1.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

1.3.2. A declaração de que trata a subcondição 1.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

(...)

Com o propósito de salvaguardar a administração de futuras complicações, entendeu-se que há de se complementar as avaliações econômico-financeiras dos licitantes por meio de critérios ou índices que expressem valores como percentuais de outro valor, dentro do limite legalmente autorizado. Por exemplo, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a nova contratação ((ativo total – passivo)/10 > valor estimado da contratação), ou pelo método da subtração, como no caso do cálculo do capital de giro ou capital circulante líquido (ativo circulante – passivo circulante).

(...)

Ao contrário das empresas de fornecimento de bens, as de terceirização de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez, como moeda corrente, pois se faz necessário que disponham de recursos suficientes no ativo circulante para suportar despesas com a folha de pagamento e outros encargos a cada mês, independentemente do recebimento do pagamento do órgão para o qual presta os serviços.

(...)

Como regra na Administração pública, a liquidação e o pagamento da despesa somente podem ocorrer após o ateste do serviço realizado, normalmente no decorrer do mês posterior à prestação dos serviços. Assim, faz todo sentido exigir das licitantes que tenham recursos financeiros suficientes para honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Uma empresa que não tenha esta capacidade quando da realização do processo licitatório, certamente terá dificuldades em cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato.

Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar os compromissos já assumidos em outros contratos, sem comprometer a nova contratação. Uma empresa que assume compromissos além de sua capacidade econômico-financeira torna-se frágil e certamente terá problemas na administração desses contratos.

Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em função dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados pela empresa, como pagamento da folha de salários, demais encargos decorrentes, insumos e materiais.

Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Deste modo, também se tem exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) da licitante vencedora.

Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deve apresentar as devidas

justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

Por fim, ***comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total anual constante da relação de compromissos. Caso o patrimônio líquido da empresa seja inferior a 1/12 do valor total anual constante da relação de compromissos, fica caracterizado que em uma eventual falência a empresa não terá condições econômicas de honrar o passivo trabalhista com seus empregados correspondente a 1 (um) mês de trabalho****.*

Nos termos do artigo 31, parágrafos 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos índices, somente é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

(...)

No mesmo sentido, a fixação do limite mínimo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em relação ao valor da contratação está literalmente autorizada no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer exigências de justificativas ou outras restrições; bem assim a relação de compromissos, a qual deve ser calculada em função do patrimônio líquido atualizado, conforme dispõe o art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

(...)

§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação."

Não obstante, o parecer passou a se fazer presente nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, **até se tornar orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**:

XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando ***índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um)****; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*

b) ***Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação****, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*

c) ***comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,*** *por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*

d) ***declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos****, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

e) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

Não é difícil concluir que havendo orientação do Tribunal de Contas da União quanto à fragilidade da Administração Pública enquanto Contratante, e por força disso tenha fixado estudo e ulterior acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para fins de inclusão de um rol de exigências, é de se entender que deve essa respeitável Comissão atentar para as recentes orientações.

É sabido de outro lado que a Lei de Licitações estabelece uma certa discricionariedade a ponto de permitir que os Editais utilizem os critérios contidos no artigo 31 da Lei 8.666/93 limitando-se ao que ali expresso.

CONTUDO, não cabe à Comissão de Licitações abdicar de toda e qualquer salvaguarda administrativa a ponto de permitir a participação de licitantes sem estrutura econômica e solvência suficientes para garantia a execução de eventual contrato, mormente quando de antemão já é sabido que aquilo que o Edital propõe é tido como ultrapassado pela Administração.

Nesse sentido, requer-se pela inclusão do que vem orientando o Tribunal de Contas da União em parecer/estudo, bem como ao que decidiu em acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de incluir ao processo as seguintes exigências, além do que já contempla o Edital, que os licitantes apresentem:

I – apresentação do balanço patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social exigível,

II - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;

III – comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e,

IV – demonstrativo de cálculo de índices/coeficientes econômicos, exigindo no mínimo índice de endividamento menor ou igual a 0,50 sob o ativo total conforme orientações da Corte de Contas da União e também os Índices de Solvência geral, igual ou maior que 1,0 e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1,0.

V - declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

C - DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ITEM 8.7 ALÍNEA 'A'

Como já destacado acima, o item 8.7 alínea "A" é o único que trata da Qualificação Técnica das Proponentes, donde se depreende que as exigências são deveras insuficientes para que a Administração Pública venha a contratar com empresa idônea, capaz de executar o serviço ora licitado de maneira adequada, seguindo todas as previsões legais inerentes à prestação de serviço de alimentação escolar.

Diz-se isso, Sr. Pregoeiro, em razão de que na Lei 8.666/93, no inciso II do art. 30, consta que o Instrumento Convocatório deverá exigir das licitantes o registro na entidade de classe correspondente, o que não foi observado por esta municipalidade. Vejamos a letra pura da lei:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**;
>
> (...)
>
> §1º (...)
>
> I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente,** na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifamos)

Considerando ser dever do gestor público zelar pelo Patrimônio Público e cumprir com as determinações legais, devem ser revistas as regras dispostas no instrumento editalício, em observância ao princípio da legalidade, **no sentido de se acrescentar um item relativo à qualificação técnica-profissional, na medida em que a contratação envolve prestação de serviços de MERENDEIRA e, desse modo, se submente à fiscalização do Conselho Regional de Nutrição (CRN/SC), devido ao tipo de serviço a ser executado durante a vigência do contrato.**

Seguindo esse pensar, importa observar os ensinamentos de J. CRETELLA JÚNIOR:

> "a habilitação é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito por comissão ou autoridade competente para o procedimento licitatório. É ato prévio do julgamento das propostas. Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringir-se-á àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. **Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeiras para assumir e cumprir os encargos e responsabilidade do contrato.**" (Das Licitações Públicas: Comentários à Nova Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 5ª ed. Forense, RJ. 1994) (grifamos)

Ainda a respeito da qualificação técnica-profissional e operacional, leciona o professor Marçal Justen Filho:

> A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômico, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.
>
> Por outro lado, utiliza-se a expressão "qualificação técnica profissional" para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face os órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. Veja que o profissional que é indicado como "responsável técnico" não é, na quase totalidade dos casos, parte da relação jurídica contratual. A obra ou serviço de engenharia é contratada com uma certa pessoa jurídica. A responsabilidade técnica é uma pessoa física – que pode ser sócia, empregada ou contratada pela empresa que participa da contratação para execução da obra ou serviço de engenharia.
>
> Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas

> que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública). (grifamos)

Portanto, a exigência no instrumento convocatório dos requisitos de comprovação da qualificação técnica operacional e também profissional, são de rigorosa observância, sob pena de ilegalidade.

Repita-se: **não existe qualquer discricionariedade na norma legal, sempre que o serviço a ser contratado possuir entidade de classe, estabelecida por lei para sua fiscalização, deverá o edital de licitação prever a inscrição no conselho de classe competente e exigir a demonstração da capacidade técnica tanto do profissional** (capacidade técnica profissional) como da própria empresa proponente (capacidade técnica operacional).

Nesse sentido decidiu o TCU no Acórdão 2.917/2011:

> Como se vê, a obrigatoriedade de inscrição nos CRM alcança estabelecimentos públicos e privados. Entretanto, a ECT não incluiu tal exigência no Edital, conforme determina o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sob o argumento de que a expressão "limitar-se-á", contida no caput, torna todas as exigências de qualificação uma simples opção do administrador. Esse entendimento é equivocado. A Administração deve formular as exigências de habilitação que garantam a capacidade técnica e legal do licitante para executar os serviços objeto da licitação. Estabelecimentos não inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina não estão aptos a prestar serviços médicos, em decorrência de imposição legal. Ainda que não existisse o citado inciso I, a exigência da inscrição no CRM seria fundada no inciso IV, do citado art. Art. 30, que requer prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (grifamos)

Assevera-se que o insucesso na prestação desses serviços gera consequências gravíssimas para a Administração Pública, isso porque aceitar licitante que não comprova a capacidade técnico-operacional, nos termos estabelecidos na Lei, seja no regulamento interno do órgão licitante, seja na Lei 8.666/93, configura omissão culposa da Administração (culpa in elegendo), que é assim conceituada pela respeitada doutrina da Desembargadora Alice Barros Monteiro do TRT3:

> A reformulação da teoria da responsabilidade civil encaixa-se como uma luva na hipótese da terceirização. O tomador dos serviços responderá na falta de previsão legal ou contratual, subsidiariamente, pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo da empresa prestadora de serviço. Trata-se de uma responsabilidade indireta, fundada na ideia de culpa presumida (in eligendo), ou seja, na má escolha do fornecedor da mão-de-obra e também no risco (art. 927, parágrafo único, do Código Civil de 2002), já que o evento, isto é, a inadimplência da prestadora de serviços decorreu do exercício de uma atividade que se reverteu em proveito do tomador. (Grifamos).

Ou seja, a má-escolha atrai a incidência do enunciado nº 331/TST, razão pela qual os trabalhadores lesados pela má prestadora de serviços cobrarão indenizações e salários atrasados, acrescidos de juros e honorários advocatícios, da Administração Pública.

E mais, tratando-se de terceirização de serviços, há dever do administrador em se acautelar de **garantias mínimas**, sob pena de a Administração Pública incorrer em culpa in elegendo atraindo para si a responsabilidade subsidiária prevista no enunciado nº 331 da súmula do C. TST.

Como se depreende do acima exarado e, por força de norma constitucional de ordem pública, para que se possa selecionar a proposta mais vantajosa, além do critério do preço, a Administração deve estabelecer previamente requisitos mínimos para se resguardar, garantindo que as proponentes cumpram as obrigações assumidas. Assim dispõe o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

> permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A obrigatoriedade da exigência de se cercar de todas as garantias mínimas possíveis, além de fundamentado em norma constitucional expressa (art. 37, XXI da CRFB/88) - que exige do administrador, *a contrario sensu*, requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações - deriva também do princípio da indisponibilidade do interesse público.

Portanto, fere o princípio da eficiência administrativa, fere o princípio da indisponibilidade do interesse público e fere o princípio da dignidade da pessoa humana, a Administração Pública não se cercar de todas as garantias possíveis para que a contratação tenha sucesso.

E este é o caso do presente edital, o qual deixou esta lacuna aberta, possibilitando que empresas com capacidade técnica insuficiente para assumir o contrato com a administração pública ganhem o pleito, podendo gerar grande déficit ao erário público.

Desta forma, é de rigor que todas as cautelas postas à disposição pelo legislador sejam observadas, notadamente a comprovação de sua qualificação econômico-financeira e capacidade técnica-operacional e profissional.

Nas palavras de Sua Excelência o Ministro Francisco Falcão, deve se buscar "resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. (REsp 144.750/SP)", in verbis:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE. Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem

> resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido.
>
> (REsp 144.750/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/08/2000, DJ 25/09/2000, p. 68)

Ainda nesta toada, **imperioso se faz que o Instrumento Convocatório exija a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o Responsável Técnico**, a fim de se evitar eventuais fraudes à licitação.

Salienta-se que a qualificação técnica das licitantes tem o objetivo de assegurar que a Administração Pública venha a contratar empresas ou entidades que venham a executar adequadamente o objeto do contrato, que tem por finalidade básica e indisponível atender ao interesse público.

Ademais, não se desconhece que o objetivo principal da licitação é a contratação da proposta mais vantajosa à Administração, porém, para que se obtenha a melhor proposta, além da necessária especificação do serviço, é imprescindível a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que visem afastar empresas desqualificadas do certame.

Conforme se depreende do acima exarado, resta evidente que o Edital de Licitação deve ser alterado, para que conste, quanto à Qualificação Técnica, as exigências contidas na Lei 8.666/93, bem como na doutrina do renomado professor Marçal, devendo as licitantes comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme sugestões a seguir expostas:

> a) Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado no conselho respectivo (no CRN, para os postos de merendeira),** ter executado serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado, com a comprovação de serviços de merendeira.
>
> a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes,** não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

a.1.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.3) **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.1.4) **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, durante ao menos 03 (três) anos, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação**.

a.1.5) **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à** comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, **apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,** endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) a empresa deverá apresentar inscrição e registro junto ao Conselho de Classe Competente, de sua região.

c) **a empresa deverá ainda comprovar o vínculo entre o Responsável Técnico e a empresa,** por meio da apresentação de Registro Funcional, CTPS ou contrato de prestação de serviço.

Salienta-se que os pontos acima descritos são sugestões desta Impugnante, mas que não se restringem a apenas essas exigências, podendo a administração pública exigir o que mais lhe parecer necessário, para que a futura contratação se dê de maneira adequada e segura, deixando de lado a contratação com empresas aventureiras, que podem sequer fechar um ano na execução do serviço e abandonar a Contratante à própria sorte, tanto em relação à prestação do serviço, como no pagamento de salários e demais despesas previdenciárias, tributárias e trabalhistas advindas do contrato.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento da presente Impugnação para, diante da demonstração das ilegalidades supramencionadas, **retificar o edital do Pregão Presencial n. 010/2023, por tratar-se de medida de oportuna JUSTIÇA**.

Não sendo esse o entendimento, requerer a remessa à autoridade superior competente com a necessária retificação do edital.

Outrossim, informa que temos elevado respeito por esta r. entidade, comissão e seus membros, entretanto, pretendemos sempre com o máximo de zelo defender nossos interesses comerciais e econômicos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Joinville/SC, 17 de fevereiro de 2023.

HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO

Assinado de forma digital por HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Dados: 2023.02.17 16:03:45 -03'00'

Harriett C. de Mello
OAB/RS 86.052

Simone Costa
OAB/SC 43.503

SUBSTABELECIMENTO

SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503, através do presente, substabelece, **COM RESERVAS**, os poderes outorgados por **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03 em favor de **ALINE DA SILVA NORONHA**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o nº 28.268, **CHRISTIANE KLEIN FEDUMENTI**, brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 15.522; **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES** brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob nº 31.116, **ELAINE INÁCIO MEDEIROS WOLF**, brasileira, divorciada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o nº 27.865; **HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/RS sob o nº 86.052; **LIZ MARA GALASTRI**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 12.315 e **SANDRA MACIEL**, brasileira, solteira, advogada legalmente inscrita na OAB/SC nº 33.555.

Dessarte, ressalta que toda e qualquer intimação ou publicação deve ser realizada, **exclusivamente**, em nome da advogada **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada legalmente inscrita na OAB/SC sob o número 43.503.

Joinville/SC, 06 de setembro de 2021.

SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA
OAB/SC 43.503

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 46 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº **89551** em data de **28/10/2022**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio administrador, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPP21620-Q7YZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Diana Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzlek Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscila Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Fragel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Miura - Escrevente.

059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA e GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º. inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPP21621-L7A4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituto; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kaisler Fregel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Galhardi de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO TERCEIRO DE PROTESTOS NOTAS Joinville SC

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 47 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº **89551** em data de **28/10/2022**

representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R$ 63,33 + Selo de Fiscalização R$ 3,11 = Total R$ 66,44. . ASSINADOS: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

Rosangela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE - SC
Yara Silvane Tamanini
Tabeliã Interina
Cristiane Reinert Klitzke
Escrevente Substituta Legal
Diane Ferrari Oliveira
Jessica Cristina de Souza
Juliana Mertens
Michele Patzell Chrat
Natália Martinelli
Nilcéia Aguiar Bruno
Priscilla Mota Fuchina
Rosangela Maria De Oliveira Guimarães
Rosangela Moreira Serafim
Solange Kemler Frogel
Vandra Ferreira dos Santos Machado
Vilma Heidi Gelhardt de Moura
Escreventes Notariais
Rua Dona Francisca, 363 - Joinville/SC - Fone 34226968

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GPP21424-85EF
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade. _____
Selo digital do Tipo: Normal GPP21622-ENHJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO DE PROTESTOS
Joinville SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Diane Ferrari Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzell Chrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Solange Kemler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Heidi Gelhardt de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

Objeto: Impugnação Edital Processo Licitatório nº 016/2023.
Item: Serviços Terceirizados

I – INTROITO:

Tempestivamente, **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, impugnou o edital de processo licitatório indicado supra, o qual passamos a análise.

II – PRELIMINARMENTE:

Prevista no § 1º, do art. 41 da Lei 8.666/93, a impugnação tem o condão de apresentar contestação à determinada parte do edital, de forma fundamentada, sob algum enfoque jurídico, a fim de que haja alteração no mesmo, seja por conta de afronta à lei, rigor excessivo, critérios superficiais que colocariam em risco a contratação, itens mal descritos, dentre outros.

O que verifica-se em boa parte da impugnação, como a própria potencial licitante denomina, são *"...sugestões..."*, para que o edital seja acrescido de exigências, o que, sem adentrar no mérito, nos parecem que restringem sobremaneira a ampla concorrência.

Assim, as sugestões elencadas não serão tratadas como impugnação, quais sejam:
1) apresentação do balanço patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social exigível;
2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo circulante – passivo circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação;
3) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
4) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante;
5) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;
6) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
7) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, durante ao menos 03 (três) anos, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10) a empresa deverá apresentar inscrição e registro junto ao Conselho de Classe Competente, de sua região;

11) a empresa deverá ainda comprovar o vínculo entre Responsável Técnico e a empresa, por meio da apresentação de Registro Funcional, CTPS ou contrato de prestação de serviço.

A decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União, e trazida pela Impugnante, além de não ser vinculante, deve-se ponderar que cada Ente Público tem o condão de amoldar-se à sua realidade, eis que seria um contrassenso adotar critérios idênticos às recomendações e decisões exaradas pelo Tribunal que avalia editais e contratos de grande porte e vultuosas quantias, infindavelmente superiores à um Município com cerca de 30.000 (trinta mil) habitantes.

Ademais, **a Instrução Normativa nº 06/2013**, a qual a Impugnante tem por base para fundamentar seus argumentos, **foi revogada pela IN nº 12/2020**. (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas-revogadas/instrucao-normativa-no-6-de-23-de-dezembro-de-2013-revogada-pela-in-no-12-de-2020)

III – CORTE DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES:

Aduziu que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não pode exercer as atividades de corte de grama e poda de árvores, visto que o mesmo está atrelado ao cargo de Jardineiro. Trouxe o Cadastro Brasileiro de Ocupações, do Faxineiro (5143-20), bem como, do Jardineiro (6220-10).

Como se denota do CBO 6220-10, cabe ao Jardineiro, além de no mínimo, possuir curso profissionalizante de 200h (duzentas horas) e experiência, o desenvolvimento de uma labor mais técnico e com conhecimento no plantio, espécies de plantas, preparo do solo e sementes, o que não é o caso de quem realiza a poda de árvores e o corte de grama, eis que estes tratam-se de atividades simples, sem a necessidade de maiores conhecimentos técnicos.

Pleiteia também, a retificação do edital, para que passe a constar do mesmo, a necessidade de que podas de árvores e cortes de grama, sejam realizadas, somente através de atestados técnicos, como também, a comprovação que a Contratada, possua licença ambiental no IBAMA; tratam-se de exigências excessivas, as quais violariam o princípio da competitividade, restringindo severamente a concorrência, em afronta ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, no qual dita que a Administração Pública, deve sempre buscar pela proposta mais vantajosa.

Cabe deixar claro que o serviço – conforme bem especificado no edital –, trata-se de poda, e não corte de árvores; ademais, em vias e logradouros públicos, há apenas espécies exóticas, as quais não há necessidade de autorização para o corte, muito menos a poda, junto aos Órgãos ambientes, seja IMA/SC ou IBAMA.

O Tribunal do Trabalho, do Estado do Paraná, reconheceu a jardinagem, como correlata às atribuições desempenhadas pelo Auxiliar de Serviços Gerais, senão vejamos:

> ACÚMULO DE FUNÇÕES. ARTIGO 456 DA CLT. O empregado contratado para **exercer a função de serviços gerais**/manutenção em hotel, que fazia **serviços de jardinagem**, varrição, **corte de grama**, conserto de máquinas de lavanderia, desentupimento de calhas, troca de lâmpadas, horta, **poda de árvores**, lavagem de carros dos proprietários, pintura, descarte de materiais e do lixo não faz jus a diferenças salariais por acúmulo de função porquanto todas essas atividades eram compatíveis com sua condição pessoal e relacionadas com a sua função principal, fazendo parte das atribuições correspondentes ao contrato de trabalho entre as partes e já remuneradas pela empregadora. Ausente previsão contratual, legal ou convencional para o pagamento postulado. Recurso ordinário a que se nega provimento. **(TRT 9ª R.; RO 00745/2013-749-09-00.6; Terceira Turma; Relª Desª Thereza Cristina Gosdal; DEJTPR 10/02/2015)** (grifamos)

Noutro caso levado à discussão no TJRS, mostra que a contratação para limpeza/poda de árvores, possuem atribuições correspondentes:

> APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ISS. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO** DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. ATIVIDADES-MEIO. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. Em tendo a apelante contratado a prestação de serviços gerais visando à manutenção da rede elétrica, configurada está a atividade-meio, não incidindo, sobre ela, o ISS. Precedentes do tribunal de justiça e do STJ. Apelo provido. **(TJRS; AC 532157-76.2011.8.21.7000; Frederico Westphalen; Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição; Rel. Des. Ricardo Torres Hermann; Julg. 08/05/2013; DJERS 17/05/2013)** (gripo nosso)

Por fim, o Cargo de serviços gerais possui descrição das atividades no Caderno de Logística, que compõe a IN 05/2017, assim como as rotinas, contemplando a execução dos serviços de manutenção das áreas externas (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf)

> **1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.**
>
> 1.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
>
> 1.3.2 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

Assim, não assiste razão no ponto.

IV – AUSÊNCIA DE LISTAGEM DE ENDEREÇOS:

O questionamento causou certa estranheza num primeiro momento, pois, não havia certeza se a Impugnante pretendia que a Administração Municipal, indicasse todos os locais em que os serviços seriam realizados. Ora, estamos a tratar de um contrato que pode ter sua duração por longos 60 (sessenta) meses; se hoje já é impossível prever quais os serviços podem vir a ser necessários na próxima semana, o que se dirá, em 30 (trinta) dias.

O questionamento/impugnação, com a devida *vênia*, apenas vem na tentativa de tumultuar o processo, senão vejamos: exemplificativamente, pode ser que um prédio público necessite constantemente de limpeza nas calhas, por conta de árvores próximas que fazem com que a mesma entupa e não tenha vazão, como pode ser que noutra estrutura, jamais seja necessário; assim, é completamente ilógico constar *"...uma relação com os endereços onde os serviços serão executados..."*, mesmo porque, **a contratação não se dará sob demanda/hora de serviço/serviço prestado**, mas sim, que a Contratada disponibilize pessoal a fim de que sejam atendidas as necessidades da Administração em dado momento.

No que tange à não previsão dos custos de deslocamento, de igual modo não prospera o inconformismo, ainda mais quando Xaxim, trata-se de cidade que tem perímetro urbano, de pequena dimensão, e os custos com deslocamento de pessoal, trata-se de fração insignificante na contratação.

De igual modo, os questionamentos trazidos pela Impugnante, quanto à formalização via contrato, de quais os locais deverão ser atendidos, bem como os postos implementados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não faz qualquer sentido, posto que, como já mencionado, a Contratada deverá disponibilizar os colaboradores diariamente, num total de 40h semanais, tratando-se de procedimento absolutamente burocrático e que viola o princípio da eficiência, a cada temporada (10 dias) ser montado cronograma, para que a Contratada encontre colaboradores que façam esse tipo de serviço. Questionamos: e se não encontrar os colaboradores, como fica a coletividade que deixa de ser atendida!? Outra situação: havendo programação para o corte de grama, mas o tempo chuvoso impede que tal ocorra, como ficará a estruturação para tal, se nos 10 (dez) dias subsequentes, já havia sido previsto a poda de árvores!? Nesses 10 (dez) dias que estiver chovendo, permanecerão os colaboradores parados!? Ou ainda: para determinado período havia a programação para o plantio de flores, mas é imprescindível o conserto de telhados, após a ocorrência de chuva de granizo, onde seria impossível a continuidade das atividades, caso voltasse a chover com o telhado danificado!

Enfim, são inúmeras as circunstâncias que tornam os esclarecimentos por parte da Contratada, impossíveis de serem pré-determinados, visto que na dependência de inúmeros fatores.

V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

Destacou que comumente se exige, especialmente em contratos de prestação de serviço, que o índice de endividamento total seja igual ou inferior a 0,5, diversamente do solicitado no edital, que seria menor ou igual a 1,0, bem como o Balanço Patrimonial e DRE do exercício anterior.

Contrariamente do que anotou a Impugnante, a utilização do grau de endividamento = ou < que 0,5, não é usualmente utilizada, eis que claramente restringe o caráter competitivo do certame, violando categoricamente o disposto no § 5º, do art. 31 da Lei de regência. Inclusive, tivesse a Administração de adotar o grau de endividamento pleiteado pela impugnante, deveria aí sim, apresentar justificativa para tanto.

É verdade que a Administração deve firmar termos com empresa em boa situação financeira, todavia, tal pode ser extraída através das exigências quanto à qualificação econômico-financeira, as quais podem ser apuradas também através de outras formas, sem que seja comprometida a execução do contrato (atrelada ao interesse público) tais como: Balanço patrimonial, Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc;, Capital Social, Patrimônio Líquido, Relação de compromissos assumidos pelo licitante.

Assim, não se recomenda que a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações se restrinja tão somente à análise de índices; a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido; etc. Estas sim, mediante o uso do conjunto de "ferramentas" colocadas à disposição pelos artigos 30 (qualificação técnica) e 31 (qualificação econômico-financeira), seria medida eficaz para aferição da real capacidade da empresa, na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional.

Como já referendado, é vedado prever nos atos de convocação, condições que frustrem o caráter competitivo da licitação ou de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, nos termos do disposto no art. 3º, § 1º da Lei 8.666/93.

Em recentes decisões dos Tribunais de Justiça Estaduais, encontramos posicionamento que vai ao encontro da manutenção do índice solicitado pela Administração, e não o sugerido pela Impugnante:

> REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM ÍNDICE MENOR OU IGUAL A 0,50, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ARCE (AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ) PARA OS LICITANTES SEDIADOS NO ESTADO DO CEARÁ. EMPRESA IMPETRANTE SEDIADA EM BELO HORIZONTE/MG. EXCESSO DE FORMALISMO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA. MANUTENÇÃO TOTAL DA SENTENÇA. 1. **Constitui-se excesso de formalismo a decisão que desclassificou a empresa impetrante pela falta de comprovação de grau de endividamento com índice igual ou inferior a 0,50, quando apresentadas as demais garantias exigidas no edital para execução do contrato**, sobretudo em observância ao princípio da razoabilidade e em prol do interesse público, para que da licitação participem o maior número de licitantes, a fim de que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa. [...] (TJCE; RN 0051336-35.2021.8.06.0173; Segunda Câmara de Direito Público; Rel.

> Des. Raimundo Nonato Silva Santos; DJCE 10/11/2022; Pág. 112) (grifamos)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO MENOR OU IGUAL A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA). PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO. PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS. APARENTE RIGORISMO E FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. [...] Presente o fumus boni iuris no **aparente rigorismo da exigência do grau de endividamento menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), que vulnera o próprio interesse público e o caráter competitivo do certame**, vez que, embora haja discricionariedade do administrador público na escolha do índice de endividamento, esta encontra limite na razoabilidade, ou seja, na demonstração do comprometimento da capacidade econômico/financeira e operacional das empresas que não se enquadram nesse limite, o que, prima facie, no caso em tela, não se evidencia. [...] (TJBA; AI 0022352-15.2015.8.05.0000; Salvador; Terceira Câmara Cível; Relª Desª Maria do Socorro Barreto Santiago; Julg. 16/05/2017; DJBA 23/05/2017; Pág. 224) (grifamos)

E o Tribunal de Contas da União destaca que o índice costumeiramente utilizado é em verdade, entre 0,8 à 1:

> Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE), também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como de grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame, conforme demonstrado pela unidade técnica. Nesse contexto, destacou que, no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa

> situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado, observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 (cinco) estavam muito superiores ao parâmetro normativo. **Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital, menor ou igual a 0,16, estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0**. Além disso, em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. **Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.** (grifamos)

Cabe anotar que, Balanço patrimonial, bem como, DRE do exercício anterior, já estão sendo exigidos no item 8.6.c.1. do edital.

Logo, também é de ser afastado o inconformismo neste ponto.

VI – MERENDEIRA / VINCULAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO:

A exigência de qualificação em concorrências públicas, possui como primeva finalidade, a demonstração que o licitante possui aptidão para a realização da atividade pertinente ao objeto e, quando for o caso, conhecimento técnico especializado e a capacitação para cumprir o objeto do contrato. Todavia, em que pese o objetivo de preservar o interesse público, tal não pode exigir condições excessivas e desproporcionais ao futuro contrato, e, de forma alguma, não prescritas em lei.

Alegou a Impugnante que, envolvendo a contratação, mão-de-obra com caráter técnico, no caso, para o cargo de merendeira, o qual se submete à Fiscalização do Conselho Regional de Nutrição, deve-se, a fim de demonstrar qualificação profissional, constar do edital a exigência que a Empresa comprove ter executado serviços compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado, com a comprovação de serviços de merendeira *"...devidamente registrado no conselho respectivo (no CRN, para os postos de merendeira)..."* (grifo no original)

De antemão, não assiste razão a Impugnante, senão vejamos.

A Resolução nº 358/2005, do Conselho Federal de Nutrição, dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências. E em seu artigo 4º, prevê:

> **Art. 4º.** Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE:

> **[...]**
> **Parágrafo único.** Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação especifica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.

Da Lei nº 8.234/91 que regulamenta a profissão de Nutricionista temos:

> **Art. 3º.** São atividades privativas dos nutricionistas:
> **[...]**
> **II** - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
> **[...]**
> **Art. 4º.** Atribuem-se, também, aos nutricionistas as seguintes atividades desde que relacionadas com alimentação e nutrição humanas:
> **[...]**
> **III** - assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição.

A Administração Pública Municipal, conforme Portarias nº 427/2016 e 352/2021, possui em seu quadro, a Servidora Margareth Tribess, Nutricionista, a qual é lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, exatamente para de forma ininterrupta, cuidar da alimentação servida nos Educandários, supervisionando as merendeiras.

Exigir que a empresa tenha registro junto ao CRN, somente restringiria o caráter competitivo, visto que absolutamente nada interferiria no dia-a-dia da contratação das merendeiras, visto que os cuidados da merenda escolar, ficariam sob responsabilidade de Servidora do quadro.

O Tribunal de Contas do Paraná, através do Acórdão n.º 824/2019-Tribunal Pleno, já decidiu que o registro das empresas no Conselho de Nutrição não seria necessário no caso da Concorrência Pública n.º 06/2018, do Município de Colombo, que tinha por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e de merendeira.

Ora, estamos a tratar do fornecimento da mão de obra das merendeiras, apenas; e o controle nutricional estará a cargo do Município, não mostrando-se razoável, a exigência de registro no conselho de nutrição a quem somente fornecerá mão de obra de merendeiras.

Desta forma, a exigência não se apresenta compatível com o princípio da razoabilidade que deve orientar os atos da Administração Pública, ao passo que representam restrições excessivas capazes de reduzir e restringir o universo de participantes do certame e ainda violar a isonomia entre potenciais licitantes, consequentemente, acarretando relevante redução da capacidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

VII – DISPOSITIVO:

Pelo exposto, opinamos pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se inalterado o edital combatido.

O presente é externado de forma estritamente opinativa, não obrigando, nem vinculando a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 23 de fevereiro de 2023.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Edilson Antonio Faitt
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

Acolho o parecer.
23/02/23.

XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

Nº. Publ. 4826 / 2016
Data da Publ. 04 / 04 / 16
Data Saída 04 / 05 / 16
Resp. pela Publ.
Nome: Leonardo

PORTARIA Nº. 427/2016.

Designa servidor municipal para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2016, a servidora municipal **MARGARETH TRIBESS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da matrícula 2305, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232
www.xaxim.sc.gov.br

PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº. 352/2021.

Designa servidor municipal efetivo para atuar em função de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **MARGARETH TRIBESS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, portadora da matrícula 2305, com carga horária de 40 horas semanais, para a partir de março de 2021, desempenhar a função de **DIRIGENTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim - SC, percebendo gratificação constante em Lei Vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2021.

Edilson Antonio Felle
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Nº. Publ. 352 /2021
Data da Publ. 22/03/21
Data Saída 22/04/21
Resp. pela Publ.
Nome: Tamie

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

272

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000608/2023

Número do processo:	0000608/2023		**Número único: 585.4E5.55O-3I**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocoio: 30003
Número do documento:			
Requerente:	3090332 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 11.046.495/0001-06
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua IVO VALDEMAR KNONER Nº sn - 89825-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: XAXIM - SC
Telefone:	(42) 3532-5844	Celular:	Fax:
E-mail:	flamacs@yahoo.com.br		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	24/02/2023 13:03	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0016/2023 Pregão presencial n°0010/2023		
Observação:	42 3532-5844		

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:03:04

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

CREDENCIAMENTO

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06, com sede na rua Guilherme Kantor, 311, Centro, CEP 83.900-000, na cidade de São Mateus do Sul, PR, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. BRUNO MIGUEL GROSE WISNIEWSKI, Coordenador Comercial, CPF N° 074.735.629-75 e CI N° 11.025.488-1 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

TABELIONATO
São Mateus do Sul PR

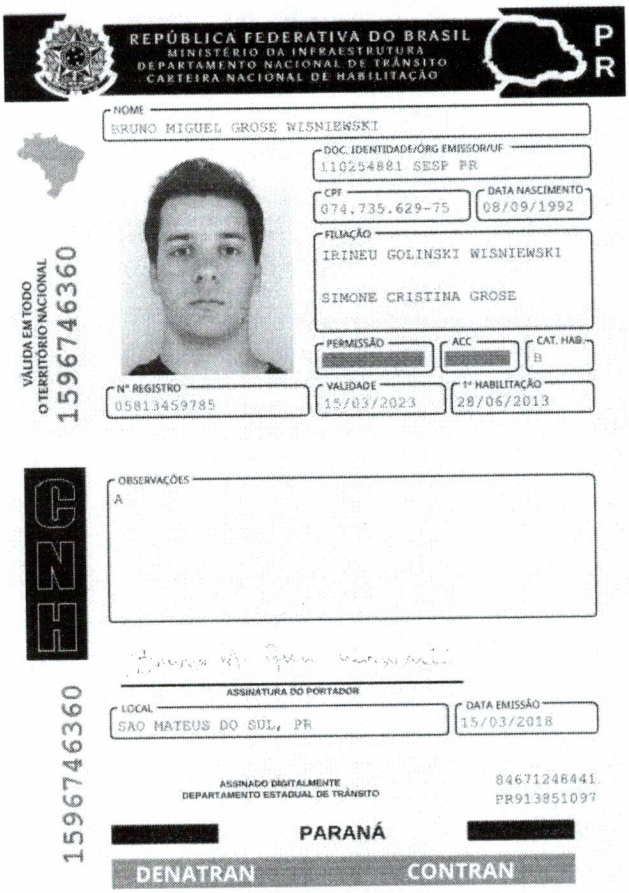
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com
RECONHECIMENTO 000366
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1)NADIO MALTAURO FLARESSO
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023. Em test. da verdade.
BRUNO DANIEL ANDRADE - Tabelião
FUNARPEN SELO DIGITAl Nº 1556X.aoqtQ.9GCQL, Controle: oDIrd.I3QLu
Consulte esse selo em https://Horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo

Tabelionato de Notas
NIEL ANDRADE
ião Titular
São Mateus do Sul - PR

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR

NOME
BRUNO MIGUEL GROSE WISNIEWSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
110254881 SESP PR

CPF
074.735.629-75

DATA NASCIMENTO
08/09/1992

FILIAÇÃO
IRINEU GOLINSKI WISNIEWSKI
SIMONE CRISTINA GROSE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05813459785

VALIDADE
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/06/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596746360

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MATEUS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
15/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84671248441
PR913851097

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

1596746360

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NADIO MALTAURO FLARESSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
45000509 SESP PR

CPF
850.410.419-20

DATA NASCIMENTO
10/05/1971

FILIAÇÃO
NADIR FLARESSO

MARILDA APARECIDA MALTAURO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01441147958

VALIDADE
26/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/03/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196661922

HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MATEUS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2021

2196661922

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51088207432
PR919427225

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

277

NADIO MALTAURO FLARESSO, brasileiro, natural de Irati/PR, separado judicialmente, nascido em 10 de Maio de 1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 850.410.419-20, Identidade sob nº 4.590.050-9 emitida pela SSP/PR, CNH 01441147958 emitido pelo Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;
NÁDIA FLARESSO, brasileira, natural de União da Vitoria/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209960624 em 22/07/2009, esolvem alterar o contrato social.

Clausula 1ª – OBJETO SOCIAL

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (CNAE 8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);
4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (CNAE 8129-0/00);
5. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
6. Limpeza em prédios e domicílios (CNAE 8121-4/00);
7. Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00);
8. Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00)
9. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
10. Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (CNAE 82.99-7-01);
11. Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).

278

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

Clausula 2ª – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Ato Constitutivo Consolidado de sociedade empresária limitada
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624

NADIO MALTAURO FLARESSO, brasileiro, natural de Irati/PR, separado judicialmente, nascido em 10 de Maio de 1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 850.410.419-20, Identidade sob nº 4.590.050-9 emitida pela SSP/PR, CNH 01441147958 emitido pelo Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;
NÁDIA FLARESSO, brasileira, natural de União da Vitoria/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209960624 em 22/07/2009.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede à Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

Clausula 3ª – OBJETO SOCIAL

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (CNAE 8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

279

4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (CNAE 8129-0/00);
5. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
6. Limpeza em prédios e domicílios (CNAE 8121-4/00);
7. Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00);
8. Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00)
9. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
10. Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (CNAE 82.99-7-01);
11. Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).

Cláusula 4ª – O capital social no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), divididos em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo neste ato integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios como segue:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação
Nádio Maltauro Flaresso	1.067.200	1.067.200,00	92,00%
Nádia Flaresso	92.800	92.800,00	08,00%
Totais	**1.160.000**	**1.160.000,00**	**100,00%**

Cláusula 5ª – Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20/07/2009.

Cláusula 7ª – QUOTAS
As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis e os sócios não poderão alienar, parcial ou totalmente, as quotas próprias ou direito de subscrição, sem oferecer aos demais cotistas o direito de preferência para aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações e observando o que se dispõe a respeito neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O sócio cotista que desejar negociar e/ ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar os demais cotistas, pessoalmente ou através da sociedade, comunicando as condições do negócio, onde obrigatoriamente constará o valor da venda, forma e condições de pagamento.

Parágrafo segundo: Recebida à notificação supre referida, só cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sua intenção em efetivar a aquisição.

280

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

Paragrafo terceiro: Caso transcorrido esses prazos, sem a efetivação da alienação, o cotista poderá alienar e/ou transferir livremente suas quotas.

Cláusula 8ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e dignarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro: os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Fica dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Nádio Maltauro Flaresso,** acima qualificado, o qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 10ª – PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula 11ª – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem atribuídos ou ficarem em reversa da sociedade.

Parágrafo único: o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediarias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 12ª – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª – SUCESSÃO

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

281

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial.

Cláusula 14ª – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – FORO
Fica eleito o foro de São Mateus do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Mateus do Sul, Pr, 28 de Setembro de 2022.

Nádio Maltauro Flaresso – Sócio / Administrador

Nádia Flaresso – Sócia

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05192029961	NADIA FLARESSO
85041041920	NADIO MALTAURO FLARESSO

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 14:33 SOB Nº 20226799000.
PROTOCOLO: 226799000 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212976806. CNPJ DA SEDE: 11046495000106.
NIRE: 41209960624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2022.
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06, com sede na rua Guilherme Kantor, 311, Centro, CEP 83.900-000, na cidade de São Mateus do Sul, PR, por seu representante legal, portador do CPF n° 850.410.419-20, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nadio Maltauro Flaresso, portador da Carteira de Identidade n.º 4.590.050-9 e do CPF n.º 850.410.419-20, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.046.495/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:07 do dia 23/02/2023 , com validade até o dia 25/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 5zwrTo1UgVdHEzXM8RsC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Certificado de Registro Cadastral - Nº 101/2023

Data da Inscrição: 22/02/2023 **Valido até:** **22/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CPF/CNPJ: 11.046.495/0001-06
Porte Empresa: Não classificada
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4235325844
E-mail: ENGENHARIA@FLAMACS.COM.BR
Endereço: Guilherme Kantor, 311
Bairro: CENTRO
Cidade: São Mateus do Sul - PR

Data do Cadastro: 22/02/2023
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:

CEP: 83900000
País: Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4A41.BC9D.8574.AFED	11/02/2023	10/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	029504042-97	20/02/2023	20/06/2023
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial		17/01/2023	18/03/2023
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1653	20/02/2023	22/03/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	7698266/2023	20/02/2023	19/08/2023
Certidão de Regularidade do FGTS	2023020701125859555976	07/02/2023	08/03/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 22 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000611/2023

Número do processo:	0000611/2023		**Número único: 84U.E32.3H0-91**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 30006
Número do documento:			
Requerente:	3082320 - DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PROUTOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 08.583.069/0001-05
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua BARÃO DO RIO BRANCO Nº 205 - 83900-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: São Mateus do Sul - PR
Telefone:	(42) 3532-7301	Celular:	Fax:
E-mail:	DANIELLECS1@HOTMAIL.COM		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	24/02/2023 13:11	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0016/2023 Pregão presencial n°0010/2023		
Observação:	42 98439-3937		

Naiely C Filipini

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

João Costella

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PROUTOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:11:45

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

CREDENCIAMENTO

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com sede a Rua das Azaleias, nº 240, bairro Cristo Rei, na cidade de União da Vitória-PR, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO, CPF N° 089.856.899-40 e CI N° 4.667806/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

União da Vitória-PR, 23 de fevereiro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda.
CNPJ 08.583.069/0001-05
Fone 42 3532 7301

CNH Digital

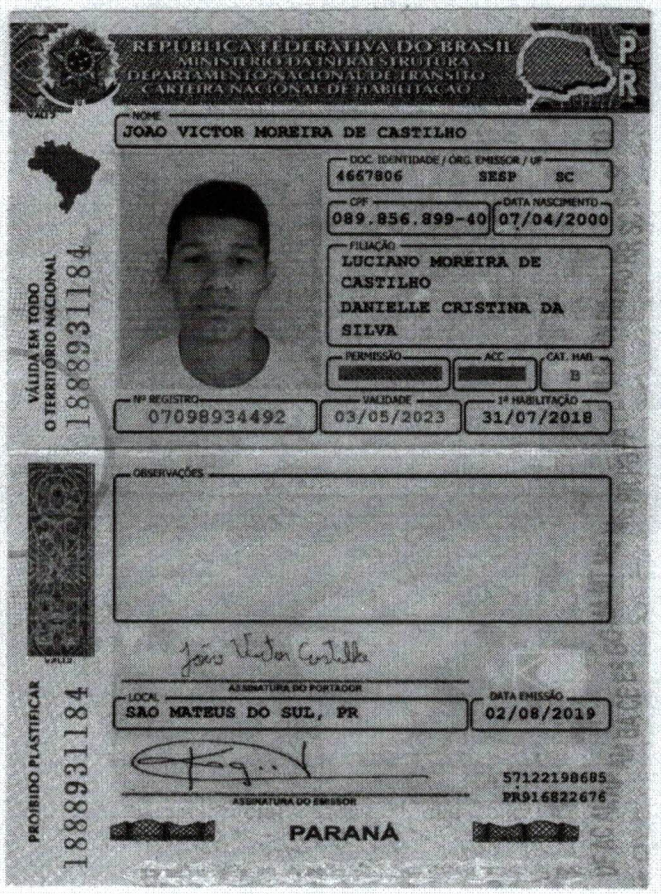
Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4667806 SESP SC

CPF
089.856.899-40

DATA NASCIMENTO
07/04/2000

FILIAÇÃO
LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO
DANIELLE CRISTINA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07098934492

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1888931184

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MATEUS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
02/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

57122198685
PR916822676

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1888931184

292

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitoria – PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitoria – PR, empresário, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com sede e foro a Rua Barão do Rio Branco, 203, sala 01 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 01/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20211008885 por despacho em 19/02/2021 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: **A atividade econômica da sociedade que é:** Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos empresas clientes, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não -perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água 1 e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, fornecimento de comidas preparadas para empresas; Locação de mão-de-obra temporária; Seleção e agenciamento de mão-de-obra. **Passa a ser**: A atividade econômica da sociedade que é Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos empresas clientes, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não -perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água 1 e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

293

interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, fornecimento de comidas preparadas para empresas; Locação de mão-de-obra temporária; Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Obras de Urbanização.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede, Rua Barão do Rio Branco, 203, sala 01 – Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, **passa a ser na Rua das Azaleias, 240 – Bairro Cristo Rei, União da Vitória - PR, CEP 84.605-64.**

CLÁUSULA TERCEIRÀ: Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitoria – Pr, empresaria, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitoria – PR, empresário, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – Pr, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com sede e foro a Rua das Azaleias, 240 – Bairro Cristo Rei, União da Vitória, Paraná, CEP 84.605-645, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 01/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20211008885 por despacho em 19/02/2021 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua das Azaleias 240, Bairro Cristo Rei, União da Vitória- PR CEP 84.605-645.

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

294

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é: Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos empresas clientes, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não - perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, fornecimento de comidas preparadas para empresas; Locação de mão-de-obra temporária; Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Obras de Urbanização.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/11/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00
Total	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá à sócia: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO a quem compete, o uso da firma individualmente, podendo, inclusive, nomear

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

295

procuradores, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º. do artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujos" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo Segundo - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

296

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 14 de setembro de 2021;

_____

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

_____

JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
08985689940	JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 09:48 SOB Nº 20216233666.
PROTOCOLO: 216233666 DE 17/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106965172. CNPJ DA SEDE: 08583069000105.
NIRE: 41205829582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DECLARAÇÃO CUMPRE REQUISITOS

Ao Município de Xaxim/SC Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com sede a Rua das Azaleias, nº 240, bairro Cristo Rei, na cidade de União da Vitória-PR, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

União da Vitória-PR, 23 de fevereiro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda. CNPJ 08.583.069/0001-05 Fone 42 3532 7301

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de Xaxim/SC Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com sede a Rua das Azaleias, nº 240, bairro Cristo Rei, na cidade de União da Vitória-PR, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

União da Vitória-PR, 23 de fevereiro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda. CNPJ 08.583.069/0001-05 Fone 42 3532 7301

300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Certificado de Registro Cadastral - Nº 108/2023

Data da Inscrição: 24/02/2023 **Valido até:** **24/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social:	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	08.583.069/0001-05	**Data do Cadastro:**	26/02/2019
Porte Empresa:	Empresa de Pequeno Porte - EPP	**Inscr. Estadual:**	
Optante Simples:	Não	**Inscr. Municipal:**	0
Responsável:		**N° Registro:**	
Telefone:	4235327301	**Data Registro:**	
Email:	andersonnora@yahoo.com.br		
Endereço:	DAS AZALEIAS, 240		
Bairro:	CRISTO REI	**CEP:**	84605645
Cidade:	União da Vitória - PR	**País:**	Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	029207112-99	25/01/2023	25/05/2023
Certidão de Regularidade do FGTS	2023020801345763895041	08/02/2023	09/03/2023
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4345.D5A7.E2FA.DE7D	20/02/2023	19/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	4850503/2023	02/02/2023	01/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1582	07/02/2023	09/03/2023
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial		15/12/2022	13/02/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 24 de Fevereiro de 2023

Vanessa A. Zanitta

Assinatura do Responsável

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2214109739
NIRE (Sede) 41205829582	**CNPJ** 08.583.069/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 24/11/2006	**Início de Atividade** 01/11/2006

Endereço Completo
Rua DAS AZALEIAS, Nº 240, CRISTO REI - União da Vitória/PR - CEP 84605-645

Objeto Social
FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE SERVICOS DE GESTAO DE RECURSOS EMPRESAS CLIENTES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COLETA DE RESIDUOS NAO - PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXAS DE AGUA E PISCINA SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ALVENARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENCAO DE ZELADORIA EM PREDIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE CARGA, DESCARGA E ENTREGAS, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DESARMADA, FORNECIMENTO DE COMIDAS PREPARADAS PARA EMPRESAS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA.OBRAS DE URBANIZACAO.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	037.130.709-03	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	089.856.899-40	R$ 400.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	037.130.709-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 21/09/2021	**Número** 20216233666	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2022, às 15:18:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **LS18XR1C**.

PRC2214109739

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

302

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000607/2023

Número do processo: 0000607/2023 **Número único: 6A5.8IF.012-20**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 30002

Número do documento:

Requerente: 3090331 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA CPF/CNPJ do requerente: 17.453.147/0001-30

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua Jorge Lacerda Nº 5906 - 85807-040

Complemento: Bairro: ALTO ALEGRE

Loteamento: Condomínio: Município: Cascavel - PR

Telefone: (46) 3030-1030 Celular: (46) 99977-7978 Fax:

E-mail: contato@idh9.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Naiely Cecilia Filipini Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/02/2023 11:32 Previsto para: Concluído em:

Súmula: Processo licitatório n°0016/2023
Pregão presencial n°0010/2023

Observação: 45 99129-1492

Naiely C. Filipini
Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

Júlio A. L. Sanches
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
(Requerente)

Hora: 11:32:22

Iguaçu Desenvolvimento

303

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.091.506-3 SESP/PR e CPF n.º 043.576.449-76, nomeia e constitui seu bastante Procurador o o Sr. JULIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.972.089-1 SESP/PR e CPF n.º 073.039.839-02, a quem confere amplos poderes para representar a IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Cascavel, 1 de dezembro de 2021.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Ulisses Ricardo Roehrs
8.091.506-3 SESP/PR
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710
Selo Digital: 1438ns1DufkRDYjCkznKVDT3m
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 01 de dezembro de 2021.
Patrícia Francieli Weiller - Escrevente
Francisco Secco Giaretta
Tabelião Titular

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2414141447

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/04/1990, PALOTINA, PR

4a DATA EMISSÃO
24/06/2022

4b VALIDADE
21/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
99720891 SESP PR

4d CPF
073.039.839-02

5 Nº REGISTRO
04696319377

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO APARECIDO SANCHES

IVANI APARECIDA FULMAN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			21/06/2032	
A1				
B			21/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
23069108188
PR921882278

LOCAL
CURITIBA, PR

2414141447

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046963193<779<<<<<<<<<<<<
9004090M3206216BRA<<<<<<<<<<<4
JULIO<<ANTONIO<FULMAN<SANCHES<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

305

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.926.782-3 SESP-PR e CPF n° 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n° 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairo Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG n° 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairo Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

306

CLÁUSULA QUINTA – A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta dará, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG n° 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG n° 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairo Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, , com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairo Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGUACU DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.926.782-3 SESP-PR e CPF n° 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n° 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairo Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

307

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, em Cascavel –PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra ; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral ; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral ; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessento e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

308

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS

309

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB Nº 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

311

Certificado de Registro Cadastral - Nº 100/2023

Data da Inscrição: 20/02/2023 **Valido até:** **20/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 17.453.147/0001-30
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4630301030
Email: CONTATO@IDH9.COM
Endereço: PARANA, 5906
Bairro: COQUEIRAL
Cidade: Cascavel - PR

Data do Cadastro: 20/02/2023
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
N° Registro:
Data Registro:
CEP: 85807040
País: Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Municipais	198989/2022	02/12/2022	02/03/2023
Certidão de Regularidade do FGTS	2023012501430179064187	25/01/2023	23/02/2023
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	028706659-00	02/12/2022	01/04/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	35723427/2022	21/10/2022	19/04/2023
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	37AA.8CC6.A6B0.8342	02/09/2022	01/03/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 20 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2023

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, através de seu representante legal infra-assinado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto à totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e principalmente de que está em situação regular perante a Seguridade Social, e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de sanção do Art. 7º da mesma Lei, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2023

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-23 15:43:40
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR
CPF 043.576.449-76

17.453.147/0001-30
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
- EPP -
Rua Paraná, 5906, Sala 21
Bairro Coqueiral
85.807-040 - Cascavel - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2023

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para fins de comprovação junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC,** sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2023

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-23 15:49:23
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR
CPF 043.576.449-76

17.453.147/0001-30
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
- EPP -
Rua Paraná, 5906, Sala 21
Bairro Coqueiral
85.807-040 - Cascavel - PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

314

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000609/2023

Número do processo: 0000609/2023 **Número único: 8V8.XQ3.139-49**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 30004

Número do documento:

Requerente: 3090333 - OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CPF/CNPJ do requerente: 10.874.523/0001-10

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua ALAMEDA JABORANDI Nº 270 - 08675-060

Complemento: Bairro: VILA ALBERTINA

Loteamento: Condomínio: Município: São Paulo - SP

Telefone: (00) 00000-0000 Celular: (31) 3201-4655 Fax: (31) 00000-0000

E-mail: junior.supervisao@appaempregos.com.br Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Naiely Cecilia Filipini Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/02/2023 13:06 Previsto para: Concluído em:

Súmula: Processo licitatório n°0016/2023
Pregão presencial n°0010/2023

Observação: 11 2630-0401

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
(Requerente)

315

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.523/0001-10, com sede na Rua Ezequiel Ramos, 345, na cidade de São Paulo, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Washington da Silva de Macedo, analista de licitações, CPF N° 348.158.008-80 e CI N° 32.131.092-5, para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
10.874.523/0001-10
Eva Claudia de Lima
Sócia administradora
RG n.º 26.711.172-1
CPF n.º 195.865.348-98

10.874.523/0001-10
Objetiva Serviços
Terceirizados Eireli
Rua Ezequiel Ramos, 345
Mooca- CEP 03111-030
São Paulo -SP



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

318

JUCESP PROTOCOLO
0.252.696/23-2

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
NIRE Nº 3560108211-6
CNPJ: 10.874.523/0001-10

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCAS ADAUTO QUEIROZ, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 24/05/1993, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.485.207-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 377.644.538-62, residente e domiciliado à Rua das Camélias nº 261, Casa 11, PQ Assunção – Taboão da Serra – SP – Cep nº 06754-110

Único sócio da empresa **OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.874.523/0001-10, com sede na sede à Rua Ezequiel Ramos, nº 345, Sala 08 - Moóca – São Paulo - SP – Cep 03111-030, com contrato social registrado sob o nº 3560108211-6 em sessão de 20 de julho de 2015 resolve de comum acordo alterar o seu contrato social conforme descrito abaixo:

I – É admitido como sócio a de sócio **a empresa E. C LIMA ASSESSORIA EMPRESARIAL ADMINISTRATIVA LTDA** sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.933.661/0001-04, registrada na JUCESP sob nº 35260436894 em sessão 20 de dezembro de 2022, com sede na Rua Tabaré, nº 401 – Jardim Sabará, São Paulo – SP, CEP 04446-000 representada por sua sócia administradora **EVA CLAUDIA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora de cédula de Identidade RG nº 26.711.172-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 195.865.348-98, residente e domiciliada na Rua Tabaré, nº 401 – Jardim Sabará, São Paulo – SP, CEP 04446000

II – Retira-se desta sociedade o sócio **LUCAS ADAUTO QUEIROZ** que cede e transfere a totalidade das suas 4.938.000,00 (Quatro milhões Novecentos e Trinta e Oito mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R$ 4.938.000,00 (Quatro milhões Novecentos e Trinta e Oito mil reais ao sócio ora admitido **E. C LIMA ASSESSORIA EMPRESARIAL ADMINISTRATIVA LTDA** já qualificado anteriormente.

II – Em virtude das alterações acima, a **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato a vigorar sob a seguinte redação:

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila Costa - Suzano - SP
AUTENTICAÇÃO / Autentico a presente cópia reprográfica, a
qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé.
SUZANO 10 FEV 2023
MATHEUS RUAS DA SILVA
Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 4,69
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073019

O capital social será de R$ 4.938.000,00 (Quatro milhões Novecentos e Trinta e Oito mil reais) totalmente subscrito, sendo o capital integralizado em moeda corrente nacional até esta data é de R$ 1.188.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) divido em 1.188.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada e o restante de R$ 3.750.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta mil reais) será integralizado em 36 meses em moeda corrente nacional conforme 4º alteração de contrato social registrada em 193.918/22-5 em sessão 19/04/2022, assim distribuído entre os sócios

SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	%
E. C LIMA ASSESSORIA EMPRESARIAL ADMINISTRATIVA LTDA	4.938.000,00	R$ 4.938.000,00	100%
TOTAL INTEGRALIZADO	**4.938.000,00**	**R$ 4.938.000,00**	

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III – Em virtude das alterações acima, os sócios decidem alterar a cláusula sétima deste contrato passando a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração e a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida de forma isolado EVA CLAUDIA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora de cédula de Identidade RG nº 26.711.172-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 195.865.348-98, residente e domiciliada na Rua Tabaré, nº 401 – Jardim Sabará, São Paulo – SP, CEP 04446-000

§ 1º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 2º - A sociedade obrigar-se-á através das assinaturas dos administradores, ou de

um procurador.

§ 3º - As procurações serão sempre feitas por prazo determinado e através de instrumento público e particular, exceto aquelas procurações para advogados praticarem atos "ad judicia".

As demais cláusulas permanecem inalteradas, os sócios decidem ainda consolidar o Contrato Social.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - sede a à Rua Ezequiel Ramos, nº 345, Sala 08 - Moóca – São Paulo - SP – Cep 03111-030, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA O objeto social será prestação de serviços com fornecimento de mão de obra qualificada, de forma efetiva e continua, para serviços de porteiro, zelador, ascensorista, recepcionista, telefonista, escriturário, digitador, manobrista, operador de máquina, copeiro, garçom, agente de saúde, enfermeiro, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, motorista, pedreiro, eletricistas, marceneiro, merendeiro, e outros; Prestação de Serviço de Limpeza, asseio e conservação de imóveis privados, públicos, hospitalares e industriais, inclusive vias públicas, parques e jardins; Prestação de serviço de Paisagismo, jardinagem, pode de grama e remoção de árvores; Prestação de serviços de raspagem, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias, aplicação de resinas sintéticas em prédios, escolas, hospitais, laboratórios, hotéis, clubes e estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais; Prestação de serviço de planejamento, assessoria, treinamento e consultoria técnica administrativa na área de recursos humanos; Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, assessoria, planejamento e gerenciamento em monitoramento eletrônico; Prestação de serviços de copa e cozinha; Serviço contínuo de manipulação de alimentos, preparo de refeições e distribuição em escolas, industriais, comércio e hospitais, com ou sem o fornecimento de materiais, equipamentos o insumos de alimentos e serviços correlatos não especificados anteriormente; Administração de frotas de veículos, inclusive com manutenção preventiva e corretiva , mão de obra e equipamentos;

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANO
AUTENTICAÇÃO
SUZANO 10 FEV 2023
R$ 4,69
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073031

Locação de veículos leves, semi-leves, pesados, carretas, caminhões, pás carregadeira, empilhadeiras, guindastes, máquinas e afins.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2015 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R$ 4.938.000,00 (Quatro milhões Novecentos e Trinta e Oito mil reais) totalmente subscrito, sendo o capital integralizado em moeda corrente nacional até esta data é de R$ 1.188.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) divido em 1.188.000,00 (Um Milhão Cento e Oitenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada e o restante de R$ 3.750.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta mil reais) será integralizado em 36 meses em moeda corrente nacional conforme 4º alteração de contrato social registrada em 411.516/22-0 em sessão 26/08/2022, assim distribuído entre os sócios

SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS	%
E. C LIMA ASSESSORIA EMPRESARIAL ADMINISTRATIVA LTDA	4.938.000,00	R$ 4.938.000,00	100%
TOTAL INTEGRALIZADO	**4.938.000,00**	**R$ 4.938.000,00**	

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Cada uma das quotas sociais dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

§ 1º - As deliberações para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

§ 2º - As deliberações para designação dos administradores e/ou sua destituição, bem como a sua remuneração; e para o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

§ 3º - As deliberações para demais casos serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila Costa - Suzano - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original e mim apresentado.
SUZANO 10 FEV. 2023
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 4,69
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073037

§ 4º - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas em reunião de quotistas, que será convocada pelos administradores ou por sócios que detenham no mínimo um quinto do capital; podendo as formalidades da convocação serem dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia; podendo ainda, a reunião, conforme a lei, tornar-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração e a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada por **EVA CLAUDIA DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora de cédula de Identidade RG nº 26.711.172-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 195.865.348-98, residente e domiciliada na Rua Tabaré, nº 401 – Jardim Sabará, São Paulo – SP, CEP 04446-000

§ 1º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 2º - A sociedade obrigar-se-á através das assinaturas dos administradores, ou de um procurador.

§ 3º - As procurações serão sempre feitas por prazo determinado e através de instrumento público e particular, exceto aquelas procurações para advogados praticarem atos "ad judicia".

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores receberão, a título de pró-labore, uma remuneração mensal fixada de acordo com a deliberação dos sócios e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SUZANO, 10 FEV. 2023
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073042

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo ou não os lucros provisórios, por conta do resultado a ser apurado no balanço geral anual.

§ 2º - Os lucros líquidos poderão ser distribuídos aos sócios, diferentemente do estatuído no "caput", na forma e na proporção a ser entre eles ajustada, compensados os prejuízos, distribuídos, retidos total ou parcialmente em conta de lucros acumulados, ou capitalizados.

CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SEPARAÇÃO JUDICIAL E DESEMPEDIMENTOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo aos quotistas determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante que funcionará durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para fins do disposto no artigo 1.011, §1°, do Código Civil Brasileiro, os sócios já qualificados anteriormente, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de São Paulo, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

EVA CLAUDIA DE LIMA

E. C LIMA ASSESSORIA EMPRESARIAL ADMINISTRATIVA LTDA
EVA CLAUDIA DE LIMA

LUCAS ADAUTO QUEIROZ

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila Costa - Suzano - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
SUZANO, 10 FEV. 2023
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 4,69
MATHEUS GREGORY
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073052

JUCESP
02 FEV. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
37.139/23-0
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

325

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	**3560108211-6**

DECLARAÇÃO

A Sociedade OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 20/07/2015, NIRE: 3560108211-6, CNPJ: 10.874.523/0001-10, estabelecida na Rua Ezequiel Ramos, 345,sala 08, BAIRRO: Mooca, São Paulo, SP, CEP:03111-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	**03/01/2023**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
LUCAS ADAUTO QUEIROZ (Socio)	Lucas Adauto Queiroz

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS SUZANO
MARCOS PUGLIESE
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila Costa - Suzano - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
SUZANO, 10 FEV. 2023
MATHEUS GREGORIO
Escrevente
R$ 4,69
122481
AUTENTICAÇÃO
AU1150AB0073057

JUCESP
27 JAN. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
COMÉRCIO-SP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
36.879/23-0
JUCESP

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.523/0001-10, com sede na Rua Ezequiel Ramos, 345, na cidade de São Paulo, por seu representante legal Eva Claudia de Lima, portador do CPF n° 195.865.348-98, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
10.874.523/0001-10
Eva Claudia de Lima
Sócia administradora
RG n.º 26.711.172-1
CPF n.º 195.865.348-98

10.874.523/0001-10
Objetiva Serviços
Terceirizados Eireli
Rua Ezequiel Ramos, 345
Mooca- CEP 03111-030
São Paulo -SP

OBJETIVA
SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS

327

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.523/0001-10, com sede na Rua Ezequiel Ramos, 345, na cidade de São Paulo, por seu representante legal Eva Claudia de Lima portador(a) da Carteira de Identidade n.º 26.711.172-1 e do CPF n.º 195.865.348-98, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência, com este órgão, de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
10.874.523/0001-10
Eva Claudia de Lima
Sócia administradora
RG n.º 26.711.172-1
CPF n.º 195.865.348-98

10.874.523/0001-10
Objetiva Serviços
Terceirizados Eireli
Rua Ezequiel Ramos, 345
Mooca- CEP 03111-030
São Paulo -SP

328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Certificado de Registro Cadastral - Nº 105/2023

Data da Inscrição: 23/02/2023 **Valido até:** **23/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CPF/CNPJ: 10.874.523/0001-10 **Data do Cadastro:** 22/02/2023
Porte Empresa: Não classificada **Inscr. Estadual:**
Optante Simples: Não **Inscr. Municipal:** 0
Responsável: **N° Registro:**
Telefone: 1147446761 **Data Registro:**
E-mail: CONTABILIDADE@OBJETIVATERCEIROS.COM.BR
Endereço: EZEQUIEL RAMOS, 345
Bairro: ALTO DA MOOCA **CEP:** 03111030
Cidade: São Paulo - SP **País:** Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Municipais	0000883584-2022	03/10/2022	01/04/2023
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	3463365	03/02/2023	04/04/2023
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3C51.8F2C.B705.A7D0	28/12/2022	26/06/2023
Certidão de Regularidade do FGTS	2023013013455274195736	30/01/2023	28/02/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	5004405/2023	03/02/2023	02/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	43692002	03/10/2022	08/04/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 23 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

329

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000610/2023

Número do processo:	0000610/2023		**Número único: 3MB.163.G56-34**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 30005
Número do documento:			
Requerente:	14238 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 79.283.065/0001-41
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	24/02/2023 13:09	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°0016/2023 Pregão presencial n°0010/2023		
Observação:	47 3461-4200		

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:09:19

CREDENCIAMENTO

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RAFAEL RODRIGUES KREUSCH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4151147 SSP SC

CPF
059.114.149-37

DATA NASCIMENTO
24/11/1987

FILIAÇÃO
WORLI JOSE KREUSCH
JANDIRA APARECIDA DA CUNHA KREUSCH

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03769594001

VALIDADE
05/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
07/01/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

80688885383
SC161418465

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2166576098
PROIBIDO PLASTIFICAR
2166576098

331

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 27 de dezembro de 2021 12:44:55

Em testemunho da verdade. _____

Selo digital do Tipo: Normal GIL33818-7U1H

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R$ 6,84

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta;
☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzek Ehrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Pachina - Escrevente;
☐ Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gerhardt de Moura - Escrevente.

SELANDO TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS Joinville SC

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro **583**
Folha **46 F**

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº **89551** em data de **28/10/2022**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,** matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio administrador, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPS28304-ZLLQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; Jessica Cristina de Souza - Escrevente; Juliana Mertens - Escrevente; Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; Natália Martinelli - Escrevente; Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; Solange Kanzler Frogel - Escrevente; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R$ 63,33 + Selo de Fiscalização R$ 3,11 = Total R$ 66,44. . ASSINADOS: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

Rosangela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE - SC
Yara Silvane Tamanini
Tabeliã Interina
Cristiane Reinert Klitzke
Escrevente Substituto Legal
Dione Ferrari Oliveira
Jessica Cristina de Souza
Juliana Mertens
Michele Patzelt Ehrat
Natália Martinelli
Nilcéia Aguiar Bruno
Priscilla Mota Fuchina
Rosangela Maria De Oliveira Guimarães
Rosangela Moreira Serafim
Solange Kanzler Frogel
Vandra Ferreira dos Santos Machado
Vilma Neldi Gelhardt de Moura
Escreventes Notariais
Rua Dona Francisca, 363 - Joinville/SC - Fone 3422-6968

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GPP21424-85EF
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO DE PROTESTOS Joinville SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade. _____
Selo digital do Tipo: Normal GPS28306-TSOZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Orbenk Administração e Serviços Ltda**., com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41; filial estabelecida à Rua Chile, nº 1107, Loja 02 Térreo – Prado Velho, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03 e filial estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Porto Alegre/RS, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0010-32, através de sua procuradora legal a Sra. Giulia Vieira Giannini, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.688.228-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 409.742.378-92, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

OUTORGADOS: : **Gleicior Fernando de Souza,** RG 78560118 e CPF nº 035.087.269-40; **Diogo Dambros**, RG 4384220 e CPF nº 049.321.469-06; **Carlos Roberto Pinto**, RG 4.415.184-7 e CPF 786.383.139-34; **Thiago de Almeida Rodrigues**, RG 40.722.819-6 e CPF 366.289.588-92; **Vlademir Vergínio Giaquini**, RG 02651056 e CPF 915.153.869-53; **Antonio Neri Varela,** RG 1620035 e CPF 537.748.179-87; **Rafael Maciel Florentino**, RG 1084626504 e CPF 014.067.970-73; **Elias Eleutério Lourenço** RG: 48825141 e CPF: 700.330.219-53, **Wellington Klass** RG 69668054 e CPF: 029.677.029-94; **Diogo Guarienti de Oliveira**, RG 3744669 e CPF 058.663.559-90; **Maria José Pagani Fagundes** RG: 2058758 e CPF: 421.900.029-15; **Felipe de Albuquerque Mazon** RG: 10.147.997-8 e CPF: 049.219.979-50; **Karla Aparecida Felipe Costa** RG nº 6.639.178 e CPF 036.869.339-26.; **Edson Luis Fabbri** RG: 3.016.002-9 e CPF: 457.278.809-04; **Zilmar Pedroso** RG: 2044463491 e CPF: 531.028.190-87; **Raquel Costa Batista** RG: 12.778.144-3 e CPF: 086.887.129-05; **Adriano Brasil da Silva Matos** RG: 2.586.480 e CPF: 8823.903.479-91; **Claudia Coutinho Soares**, RG 1/R 2040281 e CPF 677.733.899-34; **Cristiane Brugmann da Fonseca** RG: 4794471 e CPF: 049.864.636-42; **Edna Solange Steffen de Almeida,** RG 289.7210 e CPF nº 944.858.529-20; **Fernando Martineli Pereira** RG 1087948327 e CPF 016.514.380-05; **Ricardo Roberto Paiva dos Santos** RG 4367868 e CPF 006.163.041-31; **Vanessa Nunes Nakamura** RG 43.908.892.6 e CPF 321.875.048.24; **Jefferson Tavora Dias** RG 19.988.694-5 E CPF 183.201.588-26; **André Santos de Oliveira** RG nº 34.092.794 e CPF 341.244.288-71; **Marcio Jose Piza** RG. 32.667.829-3 CPF 218.951.618-86.

PODERES: Participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Observação: Não inclui poderes para renunciar ao direito de interpor recurso.

Validade de 120 (cento e vinte) dias.

Joinville/SC, 04 de novembro de 2022.

Giulia Vieira Giannini

Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Giulia Vieira Giannini
Procuradora

Firma 3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE - SC RECONHECIDA

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
GIULIA VIEIRA GIANNINI.....
.....
.....
Joinville/SC, 4 de novembro de 2022 14:08:13
Em testemunho da verdade.
Selo digital de Fiscalização: Normal
GPS29850-7IHQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emol.: 3,89 Selo(s): 3,11 = Total R$ 7,00
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☒ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO DE PROTESTOS Joinville SC

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E TERCEIRO DE PROTESTOS Joinville SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 4 de novembro de 2022 14:09:04
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPS29860-3EZX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 11/01/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55381200072-LEANDRO MENEGHINI|75125684953-RONALDO BENKENDORF|04015168909-RICARDO WASEM ALVES
02653855984-ANDERSON DE MEDEIROS BECK

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF,** abaixo qualificado; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **ANDERSON DE MEDEIROS BECK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor Administrativo e Planejamento, natural de Tubarão/SC, nascido em 23/08/1977, CPF 026.538.559-84, RG 3.664.661 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apto 202, Bairro Centro, Lajeado/RS, 95900-020; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada em 28/07/2021, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Fica aprovado o aumento do capital social em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas com valor nomina unitário de R$ 1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios, na proporção de suas participações societárias, mediante a capitalização de lucros acumulados no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais). Deste modo o capital social, passa de R$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real).

2. Em razão da deliberação do item 1 acima, fica alterada a redação do caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a adotar a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	***Quotas***	***Valor (R$)***
Orbenk Participações Ltda	*3.201.900*	*R$ 3.201.900,00*
Ronaldo Benkendorf	*38.350*	*R$ 38.350,00*
Leandro Meneghini	*3.250*	*R$ 3.250,00*
Ricardo Wasem Alves	*3.250*	*R$ 3.250,00*
Anderson de Medeiros Beck	*3.250*	*R$ 3.250,00*
Total	***3.250.000***	***R$ 3.250.000,00***

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

3. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Cláusula 2ª – Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais**: a) Filial 01**: na cidade de **Curitiba – PR,** à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC,** à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03**: na cidade de Blumenau – SC, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, **Blumenau-SC,** CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04**: na cidade de **Itajaí-SC,** com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06**: na cidade de **Lages-SC,** com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **g) Filial 07**: na cidade de **Chapecó-SC,** com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **h) Filial 08:** na cidade de **Porto Alegre-RS,** com endereço à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Sala 501, Bairro Cristo Redentor – Condomínio Hom Lindóia; CEP 91010-007, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **i) Filial 09:** na cidade de **São Paulo-SP,** com endereço na Avenida Paes de Barros, 514, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** Comércio varejista de água. **Filial 10**: na cidade de **Campo Grande-MS,** na Rua Uruguaiana, nº 403, Sala 01, Bairro Coronel Antonio, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79011-33, inscrita no CNPJ 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **k) Filial 11:** na cidade de **Cascavel-PR**, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-780, Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n º 79.283.065/0013-85, NIRE 41901911783, com início das atividades em 02/09/2019, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **l) Filial 12:** na cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, com endereço à Avenida José Maria de Brito, n.º 1707, Anexo Alfa Coworking, Bairro Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0014-66, NIRE 41901922378, com início das atividades 19/02/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz, **m) Filial 13:** na cidade **de Francisco Beltrão-PR,** com endereço à Rua Rio Grande do Sul, n.º 34, Sala Comercial térrea, CEP 85601-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0015-47, NIRE 41901927639, com início das atividades em 24/07/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; f) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeiteiros, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d´água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **I)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R$ R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Valor (R$)**
Orbenk Participações Ltda	3.201.900	R$ 3.201.900,00
Ronaldo Benkendorf	38.350	R$ 38.350,00
Leandro Meneghini	3.250	R$ 3.250,00
Ricardo Wasem Alves	3.250	R$ 3.250,00
Anderson de Medeiros Beck	3.250	R$ 3.250,00
Total	**3.250.000**	**R$ 3.250.000,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Parágrafo 1º - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2º - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício
13/01/2023

sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.
Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.
Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.
Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.
Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.
Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.
Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.
Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.
Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.
Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.
Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.
Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 11 de janeiro de 2023.

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia representada por Ronaldo Benkendorf

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

RICARDO WASEM ALVES
Sócio

ANDERSON DE MEDEIROS BECK
Sócio

LEANDRO MENEGHINI
Sócio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231794657

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	231794657 - 12/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023
SOB N: 20231794657

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231794657

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02653855984 - ANDERSON DE MEDEIROS BECK - Assinado em 12/01/2023 às 15:14:50

Cpf: 04015168909 - RICARDO WASEM ALVES - Assinado em 12/01/2023 às 15:15:35

Cpf: 55381200072 - LEANDRO MENEGHINI - Assinado em 12/01/2023 às 15:16:19

Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 12/01/2023 às 15:37:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/01/2023
Certifico o Registro em 13/01/2023 Data dos Efeitos 12/01/2023
Arquivamento 20231794657 Protocolo 231794657 de 12/01/2023 NIRE 42200795231
Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342691015176304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			

OBJETO SOCIAL
A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS; B) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM GERAL; C) AGENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHONETE, CANTINA E CAFEZINHO), SERVIÇOS AUXILIARES, ZELADORES, BIBLIOTECÁRIOS, COZINHEIROS, PADEIROS, CONFEITEIROS, COPEIROS, ASCENSORISTAS, RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS, DIGITADORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PORTEIROS, AÇOUGUEIROS, GARÇONS, PASSADEIRAS, GARAGISTAS, CONTROLADORES DE ESTACIONAMENTO, MOTORISTAS, OFFICE-BOYS, MOTO-BOYS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE MALOTES E DOCUMENTOS, LEITURISTAS DE HIDRÔMETROS, GÁS E CONTADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMAREIRAS, CARREGADORES, LAVADORES, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SECRETÁRIAS, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADORES, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE HOTELARIA, OPERADORES DE MÁQUINAS, MERENDEIRAS, AGENTES DE SAÚDE, VARRIÇÃO E CAPINA DE RUAS, MONITORES E PROGRAMADORES EM INFORMÁTICA, OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E PRIVADO, MÃO-DE-OBRA HOSPITALAR E DE SAÚDE, AUXILIAR RURAL, COSTUREIRA, VIGIA, CONTROLADOR DE ACESSO E FISCAL DE LOJA; D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEDREIROS, MARCENEIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ENCANADORES, ELETRICISTAS, MECÂNICOS, DEDETIZADORES, DESRATIZADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA; E) SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL EM AEROPORTOS, ATENDIMENTO DE AERONAVES, ATENDIMENTO E CONTROLE DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, LIMPEZA DE AERONAVES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM AEROPORTOS, INSPEÇÃO DE PASSAGEIRO, TRIPULANTE, BAGAGEM DE MÃO E PESSOAL DE SERVIÇO, INSPEÇÃO DE BAGAGEM DESPACHADA, CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA; F) ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO; G) SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, RECINTOS ALFANDEGADOS, PORTOS, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS; E H) OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SENDO ESTAS ATIVIDADES EXERCIDAS APENAS PELA FILIAL 02; E I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, MONITORAMENTO À DISTÂNCIA DE VEÍCULOS E DE CARGAS, MONITORAMENTO À DISTÂNCIA GARANTIDO E RASTREAMENTO DE CARGAS, MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, VEÍCULOS E CARGAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 3.250.000,00 TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 3.250.000,00 TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX

231765908

CONTROLE: 15928472836509 CPF SOLICITANTE: 751.256.849-53 NIRE: 42200795231 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 231765908

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDERSON DE MEDEIROS BECK 026.538.559-84	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RICARDO WASEM ALVES 040.151.689-09	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ORBENK PARTICIPACOES LTDA 27.401.858/0001-14	3.201.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LEANDRO MENEGHINI 553.812.000-72	3.250,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	38.350,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RONALDO BENKENDORF 751.256.849-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/01/2023	Número 20231794657	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 41900823554 CNPJ: 79.283.065/0003-03 Endereço: RUA CHILE, 1107 LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, CURITIBA, PR - CEP: 80215184
NIRE: 42901048539 CNPJ: 79.283.065/0004-94 Endereço: R DONA FRANCISCA, 8300 SALA TERREA 3 - PERINI BUSINESS PARK, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC - CEP: 89219600
NIRE: 42901125975 CNPJ: 79.283.065/0005-75 Endereço: RUA DOUTOR AMADEU DA LUZ, 261 SALA 01, CENTRO, BLUMENAU, SC - CEP: 89010160
NIRE: 42901151666 CNPJ: 79.283.065/0006-56 Endereço: RUA DOUTOR CACILDO ROMAGNANI, 141, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303023
NIRE: 42901180305 CNPJ: 79.283.065/0007-37 Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 153E GALERIA FM SALA 08 QUADRA 16 LOTE 13B, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802200
NIRE: 42901180313 CNPJ: 79.283.065/0008-18 Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU, 96, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88075020

231765908

CONTROLE: 15928472836509 CPF SOLICITANTE: 751.256.849-53 NIRE: 42200795231 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 231765908

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200795231	79.283.065/0001-41	02/04/1986	02/04/1986
Endereço: RUA DONA LEOPOLDINA, 26, CENTRO, JOINVILLE, SC - CEP: 89201090			
NIRE: 42901180321	CNPJ: 79.283.065/0009-07		
Endereço: PARQUE JONAS RAMOS, 209, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88502224			
NIRE: 43901950144	CNPJ: 79.283.065/0010-32		
Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL, 3535 SALA 501, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 91010007			
NIRE: 35905741004	CNPJ: 79.283.065/0012-02		
Endereço: AVENIDA PAES DE BARROS, 514, MOOCA, SÃO PAULO, SP - CEP: 03114000			
NIRE: 54900375030	CNPJ: 79.283.065/0011-13		
Endereço: RUA URUGUAIANA, 403 SALA 01, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE, MS - CEP: 79011330			
NIRE: 41901911783	CNPJ: 79.283.065/0013-85		
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 2521, PARQUE SAO PAULO, CASCAVEL, PR - CEP: 85803780			
NIRE: 41901922378	CNPJ: 79.283.065/0014-66		
Endereço: AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 1707 ANEXO ALFA COWORKING, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU, PR - CEP: 85863730			
NIRE: 41901927639	CNPJ: 79.283.065/0015-47		
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 34 SALA COMERCIAL TERREA, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR - CEP: 85601050			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 13 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231765908

CONTROLE: 15928472836509 CPF SOLICITANTE: 751.256.849-53 NIRE: 42200795231 EMITIDA: 13/01/2023 PROTOCOLO: 231765908

ANEXO V

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **79.283.065/0001-41**, com sede à Rua Dona Leopoldina nº 26,bairro Centro, na cidade de Joinville/SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 409.742.378-92, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Joinville/SC, 24 de fevereiro de 2023

Giulia Vieira Giannini

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Giulia Vieira Giannini
RG 36.688.228-4 SSP/SP – CPF 409.742.378-92
Procuradora

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **79.283.065/0001-41**, por intermédio de seu representante legal a Sra. Giulia Vieira Giannini, portadora da Carteira de Identidade n.º 36.688.228-4 SSP/SP e do CPF n.º 409.742.378-92, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Joinville/SC, 24 de fevereiro de 2023

Giulia Vieira Giannini

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Giulia Vieira Giannini
RG 36.688.228-4 SSP/SP – CPF 409.742.378-92
Procuradora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

349

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074975

Data da Inscrição: 11/07/2016	**Data da Renovação:** 01/04/2022	**Validade:** 01/04/2023

Razão Social: 5209 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. **Data do Cadastro:** 17/09/2013
Endereço: R DONA LEOPOLDINA, 26, ********
Bairro: Centro **Cidade:** Joinville **UF:** SC **CEP:** 89201-090
Telefone/Fax: 4734614237 / **e-mail:** gustavo.cordeiro@orbenk.com.br; nfeletronica@orbenk.
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
635	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
637	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
638	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
650	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
656	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
659	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
672	45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
947	52.40-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
955	53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
968	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1041	64.62-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras
1143	77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
1151	78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
1152	78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
1153	78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
1163	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
1166	81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
1167	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

350

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074975

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1169	82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
1171	82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento
1376	81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Certificado de Registro Cadastral - Nº 95/2023

Data da Inscrição: 16/02/2023 **Valido até:** **16/02/2024**

DADOS GERAIS:

Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 79.283.065/0001-41 **Data do Cadastro:** 17/09/2013
Porte Empresa: Não classificada **Inscr. Estadual:**
Optante Simples: Não **Inscr. Municipal:** 0
Responsável: **Nº Registro:**
Telefone: 4733055900 **Data Registro:**
E-mail: CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR
Endereço: DONA LEOPOLDINA, 26
Bairro: Centro **CEP:** 89201090
Cidade: Joinville - SC **País:** Brasil

Sócios:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	42004845/2022	28/11/2022	27/05/2023
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	230140018275083	23/01/2023	24/03/2023
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	1963609	02/02/2023	03/04/2023
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	5F13.88E4.B1E4.C189	30/12/2022	28/06/2023
Certidão de Regularidade do FGTS	2023020700361732233872	07/02/2023	08/03/2023
Certidão Negativa de Débitos Municipais	505607/2022	28/11/2022	26/02/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 16 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

OBJETIVA
SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS

352

À
PREFEITURA DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

Dados da Empresa				
Razão Social:	OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.			
CNPJ:	10.874.523/0001-10		**Inscrição Estadual:**	134.897.430.110
Endereço:	Rua Ezequiel Ramos, 345 – Mooca.			
Município:	São Paulo	**UF:**	SP	
CEP:	03111-030	**Fone:**	(11) 4744-6761	
E-mail:	comercial@objetivaterceiros.com.br			
Dados Bancários da Empresa:				
Banco:	Banco do Brasil (nº 001)		**Agência: 0718-8**	Conta: 54234-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.				
Identificação do Representante Legal:				
Nome:	Eva Claudia de Lima		**Função:** Administradora	
RG:	26.711.172-1		**CPF:**	195.865.348-98
E-mail:	comercial@objetivaterceiros.com.br		**Tel.:**	(11) 4744-6761

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.3 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R$ 10.366.662,00, devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.
O valor Total da Proposta é de R$ 9.665.331,81 (Nove milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

Lote 01	**Serviços de mão de obra com:**	**Quant. de funcionários**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor global anual**
1.1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20 240	R$ 4.356,25	R$ 1.045.499,77
1.2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	5 60	R$ 4.500,00	R$ 270.000,00
1.3	Serviços de limpeza e conservação interna dos PSF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14 168	R$ 4.938,46	R$ 829.661,00
1.4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70 840	R$ 4.356,25	R$ 3.659.249,19
1.5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10	R$ 3.831,47	R$ 459.776,28
1.6	Merendeira, 40 horas semanais.	23	R$ 4.006,40	R$ 1.105.766,39
1.7	Recepcionista, 40 horas semanais	44	R$ 4.006,40	R$ 2.115.379,18
1.8	Jardineiro, 40 horas semanais.	3	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00
	TOTAL	**189**		**R$ 9.665.331,81**

120 276 528

OBJETIVA
SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

353

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ/MF: 10.8[illegible]4.523/0001-10
Eva Claudia de Lima
RG: 26.711.172-1
CPF: 195.865.348-98

354

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA , CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito**

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Composição: piso salarial de R$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1°.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n° 6.321/76 e Portaria n° 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4° da Portaria n° 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1°.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

359

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

361

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por represente indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva **(CCT/2023),** que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria (FEVASC) e o ICAEPS, será no total de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), que repassará ao ICAEPS a metade desse valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte)dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado a **Federação, Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial,** no percentual de **80% (oitenta por cento),** e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a **Federação (FEVASC),** que repassará a metade desse valor, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor totalpara o **ICAEPS,** conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento),** sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido da Federação FEVASC, Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho(ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 11/01/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

364

ANEXO I - SEAC

Anexo (PDF)

ANEXO II - JOINVILLE

Anexo (PDF)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS

Anexo (PDF)

ANEXO IV - LAGES

Anexo (PDF)

ANEXO V - BLUMENAU

Anexo (PDF)

ANEXO VI - JOAÇABA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - CRICIÚMA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - CHAPECÓ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/02/2023 - 14:50:41

365

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				(0011)47446661
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	704.190,13	544	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	10.874.523/0001-10	01/2023	07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
56.335,21	0,00	56.335,21

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858100005635 352101802309 207673180816 087452300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/02/2023 - 14:50:41

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI				(0011)47446661
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	704.190,13	544	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
150	018080-1	10.874.523/0001-10	01/2023	07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
56.335,21	0,00	56.335,21

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858100005635 352101802309 207673180816 087452300016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

366

CAIXA

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 07/02/2023 07:58:55.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo CZ0A4Ewli6w00009.SFP é:

ba13490d-0a31-4177-9b9c-94471cebf27b

Transmissor: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI:10874523000110
Inscrição do Transmissor: 10874523000110
Responsável: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADO
Inscrição do Responsável: 37764453862
Competência: 01/2023
NRA: CZ0A4Ewli6w00009
Base de Processamento: Sao Paulo / SP
Código de Recolhimento: 150
Contato: MARCOS
Telefone: 001147446661

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022)

DATA: 06/02/2023
HORA: 14:50:41
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI — INSCRIÇÃO: 10.874.523/0001-10
COMPETÊNCIA: 01/2023 — CÓD REC: 150 — FPAS: 515 — SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	544
REMUNERAÇÃO	704.190,13
DEPÓSITO	56.335,21
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	56.335,21

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/02/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 06/02/2023
HORA: 14:50:41
PÁG : 0017/0096

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100005635 352101802309 207673180816 087452300016

EMPRESA: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI — INSCRIÇÃO: 10.874.523/0001-10
COMP: 01/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI — INSCRIÇÃO: 10.874.523/0001-10

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO / JAM
ADEMIR PEREIRA DE GODOY		120.77919.01-0	04/01/2010	01	05		02521
6.646,33	0,00	0,00	0,00			531,71	0,00
ANA CLAUDIA SOARES BARBOSA		160.93554.95-4	27/07/2015	01	01		05134
1.522,70	0,00	0,00	118,86			121,81	0,00
CRISTIANE NASCIMENTO FERNANDES		128.95191.85-0	17/01/2023	01			02522
1.907,46	0,00	0,00	153,49			152,60	0,00
DANILO AKIRA PACHECO DO AMARAL		207.85483.14-9	29/03/2022	01	01		03542
5.259,43	0,00	0,00	572,49			420,75	0,00
LUCAS ALBERT SANTOS COSTA		134.43128.59-8	28/09/2022	01	01		04131
2.167,30	0,00	0,00	176,87			173,39	0,00
TADEU EDUARDO PEREIRA DA SILVA		123.32892.82-8	01/04/2010	01	01		02410
4.535,49	0,00	0,00	471,14			362,84	0,00
VAGNER LOPES DE ARAUJO		206.36351.19-4	01/11/2022	01	01		03516
4.260,58	0,00	0,00	432,65			340,84	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
26.299,29	0,00	0,00	1.925,50	2.103,94	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	10.874.523/0001-10
Razão Social	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Endereço	R RUI BARBOSA 270, VILA COSTA, SUZANO - SP CEP: 08.675-060
Início da Atividade	25/05/2009
Última atualização na RFB	25/05/2009

Dados do FAP

Vigência: 2023 **Valor: 0,5000** **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2022

Informações da Extração

Vigência: **2023**	Início Período-base: **01/01/2020**	Fim Período-base: **31/12/2021**
GFIP: **24/03/2022**	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: **05/04/2022**	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: **15/05/2022**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: **15/07/2022**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: **22/06/2022**	Ano Referência: **2020**	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91
0	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92
0	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93
0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94
R$ 0,00	Valor Total de Benefícios Pagos
282,91	Número Médio de Vínculos
22,1744%	Taxa Média de Rotatividade
1.167	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
707	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.30-2/00	CNAE - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **0,0000**	Nº Ordem de Frequência: **1,0000**	Percentil de Frequência: **0,0000**
Índice de Gravidade: **0,0000**	Nº Ordem de Gravidade: **1,0000**	Percentil de Gravidade: **0,0000**
Índice de Custo: **0,0000**	Nº Ordem de Custo: **1,0000**	Percentil de Custo: **0,0000**
Índice Composto: **0,0000**	FAP Original: **0,5000**	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 1462164	**Data da Inscrição:** 26/04/2011	**CNPJ ou CNO:** 10.874.523/0001-10

Razão Social: OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: Rua Ezequiel Ramos, 345, Sala 08

Bairro: Mooca	**UF:** SP	**Cidade:** São Paulo	**CEP:** 03.111-030
DDD: 11	**Telefone:** 26300-401		

Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO

Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.874.523/0001-10

UF: SP	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.):** 53	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 1	**Total:** 54

Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)

Refeição-Convênio	**CNPJ:** 04.740.876/0001-25	**Razão Social:** ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	**Nº Registro PAT:** 080002736
Alimentação-Convênio	**CNPJ:** 04.740.876/0001-25	**Razão Social:** ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	**Nº Registro PAT:** 080002736

Dados da Execução do Programa Consolidados

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 54	**Total de Benefício(s) Concedido(s):** 82

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 53	**Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 1	**Total:** 54

Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)

Almoço: 54	**Jantar:** 0	**Desjejum:** 0	**Merenda:** 0	**Ceia:** 0

Modalidade(s) do Serviço de Alimentação

Serviço Próprio: 0%	**Cesta de Alimentos:** 0%
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	**Refeição-Convênio:** 100%
Administração de Cozinha: 0%	**Alimentação-Convênio:** 51,85%

Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%

Responsável pela Inscrição: LUCAS ADAUTO QUEIROZ	**E-mail:** comercial@objetivaterceiros.com.br	**Data de Emissão do Comprovante:** 13/12/2022

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0016/2023 Pregão Presencial para Registro de Preço n° 0010/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda

CNPJ/MF: 08.583.069/0001-05 Inscrição Estadual: 90561931-43

Endereço: Rua das Azaleias, 240, bairro Cristo Rei, União da Vitótia-PR.

Telefone: 42 3532 7301 Endereço Eletrônico: daniellecs1@hotmail.com

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, Cargo: Sócia Administradora, RG: 7.652.326-6/PR CPF: 037.130.709-03

Sicoob Agência 3031 conta Corrente 39.929-9

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.3 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

372

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

Nº	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	240	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	R$ 4.050,00	R$ 972.000,00
02	60	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	R$ 4.150,00	R$ 249.000,00
03	168	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	R$ 4.020,00	R$ 675.360,00
04	840	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	R$ 3.990,00	R$ 3.351.600,00
05	120	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	R$ 3.490,00	R$ 418.800,00
06	276	Merendeira, 40 horas semanais	R$ 3.600,00	R$ 993.600,00
07	528	Recepcionista, 40 horas semanais	R$ 3.390,00	R$ 1.789.920,00
08	36	Jardineiro, 40 horas semanais.	R$ 4.600,00	R$ 165.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.615.880,00**

O valor Total da Proposta é de R$ 8.615.880,00 (oito milhões seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta reais)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

273

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

a) Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores

b) Declaramos que somos optantes pelo regime de tributação LUCRO REAL.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, a Sra. Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da carteira de identidade RG nº 7.652.326-6/PR e CPF/MF nº 037.130.709-03.

d) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho Telefone Fixo n.º (42) 3532 7301; Telefone Celular nº: (42) 98407 4029; E-mail: daniellecs1@hotmail.com.

Declaro que estamos de acordo com todas especificações e exigências do referido Termo de Referência.

União da Vitória-PR - PR, 23 de fevereiro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda. CNPJ 08.583.069/0001-05 Fone 42 3532 7301

374

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 10/2023 - PR

Processo Administrativo:	16/2023
Processo Licitatório:	16/2023
Data do Processo:	03/02/2023

Fornecedor: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
Endereço: RUA PARANÁ 5906 - Bairro: COQUEIRAL
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807-040
CNPJ: 17.173.525/0001-21 Inscrição Estadual: 9061851051
Telefone: 4630301030 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	840,00	UN	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa - Especificação: Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	4.502,20	PROPRIA	0,0000	4.357,65	3.660.426,00
2	276,00	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais - Especificação: Merendeira, 40 Horas semanais	4.450,30	PROPRIA	0,0000	3.922,42	1.082.587,92
3	528,00	UN	Recepcionista, 40 horas semanais - Especificação: Recepcionista, 40 horas semanais	4.401,00	PROPRIA	0,0000	3.922,42	2.071.037,76
4	120,00	UN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15 - Especificação: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15	4.580,21	PROPRIA	0,0000	3.737,06	448.447,20
5	12,00	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação. - Especificação: Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	5.000,00	PROPRIA	0,0000	4.897,74	58.772,88
6	240,00	UN	Serviços Gerais para Limpeza externa - Especificação: Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	4.550,00	PROPRIA	0,0000	4.357,65	1.045.836,00
7	60,00	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas - Especificação: Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	4.500,00	PROPRIA	0,0000	4.978,23	298.693,80

CASCAVEL, 23 de Fevereiro de 2023

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-23 15:33:13
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

ULISSES RICARDO ROEHRS

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 49 3353-8200
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 10/2023 - PR

Processo Administrativo:	**16/2023**
Processo Licitatório:	**16/2023**
Data do Processo:	**03/02/2023**

Folha: 2/2

Fornecedor: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
Endereço: RUA PARANÁ 5906 - Bairro: COQUEIRAL
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85807-040
CNPJ: 17.173.525/0001-21 Inscrição Estadual: 9061851051
Telefone: 4630301030 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	24,00	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos. - Especificação: Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	5.000,00	PROPRIA	0,0000	4.897,74	117.545,76
9	168,00	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais - Especificação: Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	4.500,10	PROPRIA	0,0000	4.357,65	732.085,20

Reservado para Observações do Fornecedor: VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Total Geral: 9.515.432,52

(Valores expressos em Reais R$)

17.453.147/0001-30
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
- EPP -
Rua Paraná, 5906, Sala 21
Bairro Coqueiral
85.807-040 - Cascavel - PR

Total por Extenso: (nove milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

CASCAVEL, 23 de Fevereiro de 2023

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-23 15:33:36
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

ULISSES RICARDO ROEHRS
ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2023

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens especificados, conforme termos do edital de **Pregão Presencial Nº: 0010/2023:**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 9.515.432,52** (nove milhões quinhentos e quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Esta proposta é válida por ***60 dias***, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – SC,** seja qual for o motivo.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica

Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal). Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 30.896-X, agência 0907-5, Banco do Brasil.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 17.453.147/0001-30, que assinará o Contrato, é o Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador da carteira de identidade nº 8.091.506-3 SESP/PR.

Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal: Ulisses Ricardo Roehrs.
Telefone Fixo nº: (46)3030-1030
Telefone Celular nº: (46)9 9977-7978
E-mail: contato@iguacu.adm.br

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010. Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2023.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-02-23 15:41:17
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

17.453.147/0001-30

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR
CPF 043.576.449-76

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.
- EPP -
Rua Paraná, 5906, Sala 21
Bairro Coqueiral
85.807-040 - Cascavel - PR

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Data de abertura: 24/02/2023 às 13:30.

Identificação da Empresa
Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 – Bairro: Centro
Município: Joinville **Estado:** Santa Catarina **CEP:** 89.201-095
Inscrição Estadual: Isento
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Telefone: (47) 3461-4200
Dados Bancários
Banco: Itaú
Agência: 2941
Conta Corrente: 00167-5

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1.3 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Lote 1	Serviços de mão de obra com:	Quant. mensal	Quant. de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20	240	R$ 4.420,04	R$ 1.060.809,60
2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	5	60	R$ 4.499,99	R$ 269.999,40
3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14	168	R$ 4.784,94	R$ 803.869,92
4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70	840	R$ 4.462,74	R$ 3.748.701,60
5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10	120	R$ 4.269,94	R$ 512.392,80
6	Merendeira, 40 horas semanais.	23	276	R$ 4.175,98	R$ 1.152.570,48
7	Recepcionista, 40 horas semanais	44	528	R$ 4.175,98	R$ 2.204.917,44
8	Jardineiro, 40 horas semanais.	3	36	R$ 4.960,82	R$ 178.589,52
				TOTAL ANUAL	**R$ 9.931.850,76**
(nove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)					
				TOTAL MENSAL	**R$ 827.654,23**
(oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)					

Rafael Rodrigues Kreusch
CPF 059.114.149-37
Procurador

Orbenk Sua empresa bem cuidada

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta:
Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido na convocação.

Vigência:
A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

CCT
SEAC/SC, data-base 01/01/2023, registro MTE nº SC000150/2023.

Contribuições Sociais:
Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

Uniforme e Identificação:
Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

Responsabilidade:
A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.,** se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

Declaração:
Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
Nos preços indicados estão incluídos, além dos serviços, todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.
Declaramos cumprir todas as normais legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
Declaramos que nosso regime de tributação é Lucro Real.
Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital e que nossa proposta está vinculada a todas as condições do termo de referência.

Joinville/SC, 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 79.283.065/0001-41
Rafael Rodrigues Kreusch
RG 4.151.147 SSP/SC – CPF 059.114.149-37
Procurador

Lote 1	Serviços de mão de obra com:	Quant. mensal	Quant. de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana – Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura, consertos de meio fio; 40 horas semanais.	20	240	R$ 4.420,04	R$ 1.060.809,60
2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas semanais.	5	60	R$ 4.499,99	R$ 269.999,40
3	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF´S com insalubridade (20%) 40 horas semanais.	14	168	R$ 4.784,94	R$ 803.869,92
4	Serviços de Limpeza e conservação do Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	70	840	R$ 4.462,74	R$ 3.748.701,60
5	Monitor de Transporte escolar, 40 horas semanais	10	120	R$ 4.269,94	R$ 512.392,80
6	Merendeira, 40 horas semanais.	23	276	R$ 4.175,98	R$ 1.152.570,48
7	Recepcionista, 40 horas semanais	44	528	R$ 4.175,98	R$ 2.204.917,44
8	Jardineiro, 40 horas semanais.	3	36	R$ 4.960,82	R$ 178.589,52
				TOTAL ANUAL	**R$ 9.931.850,76**
(nove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)					
				TOTAL MENSAL	**R$ 827.654,23**
(oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)					

Rafael Rodrigues Kreusch
CPF 059.114.149-37
Procurador

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 46 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº **89551** em data de **28/10/2022**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,** matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio administrador, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK,** brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax. (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPP21620-Q7YZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klintke - Escrevente Substituta; ☐ Dinne Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangêla Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Fragal - Escrevente; ☐ Vanilra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente. ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
Joinville SC

059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos.** À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicia et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA e GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º. inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade.
Selo digital do Tipo: Normal GPP21621-L7A4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

SEGUNDO TABELIONATO TERCEIRO DE PROTESTOS DE NOTAS Joinville SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilceia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Frugel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS
YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250
Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 47 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R$ 63,33 + Selo de Fiscalização R$ 3,11 = Total R$ 66,44. . ASSINADOS: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Escrevente Notarial

Rosangela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS DE JOINVILLE - SC
Yara Silvane Tamanini
Tabeliã Interina
Cristiane Reinert Klitzke
Escrevente Substituta Legal
Diane Ferrari Oliveira
Jessica Cristina de Souza
Juliana Mertens
Michele Patzelt Ehrat
Natália Martinelli
Nilcéia Aguiar Bruno
Priscila Mota Fuchina
Rosangela Maria De Oliveira Guimarães
Rosangela Moreira Serafim
Solange Kanzler Frogel
Vandra Ferreira dos Santos Machado
Vilma Neiri Gelhardt de Miura
Rua Dona Francisca, 363 - Joinville - SC - Fone 3422-6968

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GPP21424-85EF
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:50:20
Em testemunho da verdade. _____
Selo digital do Tipo: Normal GPP21622-ENHJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R$ 7,55

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTOS
Joinville SC

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvane Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Diane Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscila Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosangela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kanzler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neiri Gelhardt de Miura - Escrevente.

EM BRANCO

EM BRANCO

Orbenk Sua empresa bem cuidada

386

PROPOSTA COMERCIAL

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

FLAMASERV
SERVIÇOS

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

387

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

PROPOSTA

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

FLAMASERV
SERVIÇOS

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

388

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; engenharia@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	840	UN	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa - Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	4.290,48	3.604.003,20
2	276	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais - Merendeira, 40 Horas semanais	3.896,64	1.075.472,64
3	528	UN	Recepcionista, 40 horas semanais - Recepcionista, 40 horas semanais	3.896,64	2.057.425,92
4	120	UN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15	3.811,90	457.428,00
5	12	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	4.966,40	59.596,80
6	240	UN	Serviços Gerais para Limpeza externa - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	4.290,48	1.029.715,20
7	60	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	4.493,22	269.593,20
8	24	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	4.966,40	119.193,60
9	168	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais - Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	4.290,48	720.800,64
TOTAL DO LOTE					**9.393.229,20**

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Centro, CEP 83900-000 – São Mateus do Sul, Paraná

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

O valor Total da Proposta é de R$ 9.393.229,20 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: 90 (noventa) dias.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome: Bruno Miguel Grose Wisniewski
CPF: 074.735.629-75
E-mail: bruno@flamacs.com.br e licitacao@flamacs.com.br

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 03, Centro, São Mateus do Sul, PR
Fone: +55 (42) 3532-5844
E-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

QUADRO-RESUMO

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	840	UN	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa - Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	R$ 4.290,48	R$ 3.604.003,20
2	276	MÊS	Merendeira, 40 Horas semanais - Merendeira, 40 Horas semanais	R$ 3.896,64	R$ 1.075.472,64
3	528	UN	Recepcionista, 40 horas semanais - Recepcionista, 40 horas semanais	R$ 3.896,64	R$ 2.057.425,92
4	120	UN	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15	R$ 3.811,90	R$ 457.428,00
5	12	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	R$ 4.966,40	R$ 59.596,80
6	240	UN	Serviços Gerais para Limpeza externa - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	R$ 4.290,48	R$ 1.029.715,20
7	60	UN	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	R$ 4.493,22	R$ 269.593,20
8	24	UN	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	R$ 4.966,40	R$ 119.193,60
9	168	UN	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais - Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	R$ 4.290,48	R$ 720.800,64
TOTAL DO LOTE					**R$ 9.393.229,20**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM =======>	1
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.440,84	1.440,84
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Servente**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.440,84
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	20%	288,17
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.729,01**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	345,80
A.02 - FGTS	8,000%	138,32
A.03 - SESI/SESC	1,500%	25,94
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	17,29
A.05 - INCRA	0,200%	3,46
A.06 - SEBRAE	0,600%	10,37
A.07 - Salário Educação	2,500%	43,23
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	51,57
Total Grupo A	36,783%	635,98
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	144,08
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	192,11
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	23,53
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,81
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,57
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,81
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,28
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,36
TOTAL - GRUPO B	21,489%	371,55
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,21
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,44
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,88
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	55,33
Total Grupo C	3,867%	66,86
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	136,66
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	4,59
Total Grupo D	8,170%	141,25
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,57
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,47
Total Grupo E	0,060%	1,04
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.216,67**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.945,68**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	121,03
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	17,29
TOTAL DOS INSUMOS		**662,58**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.608,26**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	180,41
Lucro	6,000%	216,50
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**396,91**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.005,17**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	128,71
PIS	0,650%	27,89
ISS	3,000%	128,71
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**285,31**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.290,48**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM =======>	2
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.526,91	1.526,91
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Merendeira**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.526,91
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	0%	-
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.526,91**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	305,38
A.02 - FGTS	8,000%	122,15
A.03 - SESI/SESC	1,500%	22,90
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	15,27
A.05 - INCRA	0,200%	3,05
A.06 - SEBRAE	0,600%	9,16
A.07 - Salário Educação	2,500%	38,17
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	45,54
Total Grupo A	36,783%	561,64
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	127,24
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	169,65
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	20,78
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,24
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,50
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,24
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,13
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,32
TOTAL - GRUPO B	21,489%	328,12
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,37
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,27
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,55
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	48,86
Total Grupo C	3,867%	59,04
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	120,69
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	4,06
Total Grupo D	8,170%	124,74
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,50
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,41
Total Grupo E	0,060%	0,92
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.074,46**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.601,37**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	106,88
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	15,27
TOTAL DOS INSUMOS		**646,41**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.247,78**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	162,39
Lucro	7,000%	227,34
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**389,73**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**3.637,51**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	116,90
PIS	0,650%	25,33
ISS	3,000%	116,90
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**259,13**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**3.896,64**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM =======>	3
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.526,91	1.526,91
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Recepcionista**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.526,91
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	0%	-
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.526,91**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	305,38
A.02 - FGTS	8,000%	122,15
A.03 - SESI/SESC	1,500%	22,90
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	15,27
A.05 - INCRA	0,200%	3,05
A.06 - SEBRAE	0,600%	9,16
A.07 - Salário Educação	2,500%	38,17
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	45,54
Total Grupo A	36,783%	561,64
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	127,24
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	169,65
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	20,78
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,24
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,50
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,24
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,13
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,32
TOTAL - GRUPO B	21,489%	328,12
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,37
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,27
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,55
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	48,86
Total Grupo C	3,867%	59,04
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	120,69
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	4,06
Total Grupo D	8,170%	124,74
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,50
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,41
Total Grupo E	0,060%	0,92
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.074,46**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.601,37**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	106,88
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	15,27
TOTAL DOS INSUMOS		**646,41**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.247,78**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	162,39
Lucro	7,000%	227,34
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**389,73**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**3.637,51**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	116,90
PIS	0,650%	25,33
ISS	3,000%	116,90
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**259,13**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**3.896,64**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM =======>	4
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.440,84	1.440,84
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Monitor**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.440,84
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	0%	-
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.440,84**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	288,17
A.02 - FGTS	8,000%	115,27
A.03 - SESI/SESC	1,500%	21,61
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	14,41
A.05 - INCRA	0,200%	2,88
A.06 - SEBRAE	0,600%	8,65
A.07 - Salário Educação	2,500%	36,02
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	42,98
Total Grupo A	36,783%	529,98
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	120,07
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	160,09
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	19,61
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,01
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,48
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,01
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,07
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,30
TOTAL - GRUPO B	21,489%	309,62
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,01
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,20
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,40
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	46,11
Total Grupo C	3,867%	55,71
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	113,88
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	3,83
Total Grupo D	8,170%	117,71
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,48
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,39
Total Grupo E	0,060%	0,86
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.013,89**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.454,73**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	100,86
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	14,41
TOTAL DOS INSUMOS		**639,53**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.094,26**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	154,71
Lucro	10,000%	309,43
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**464,14**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**3.558,40**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	114,36
PIS	0,650%	24,78
ISS	3,000%	114,36
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**253,50**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**3.811,90**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	**ITEM =======>**	**5**
A planilha foi elaborada com base no salário normativo	1.724,15	1.724,15
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Jardineiro**	**44 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.724,15
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	20%	344,83
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.068,98**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	413,80
A.02 - FGTS	8,000%	165,52
A.03 - SESI/SESC	1,500%	31,03
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	20,69
A.05 - INCRA	0,200%	4,14
A.06 - SEBRAE	0,600%	12,41
A.07 - Salário Educação	2,500%	51,72
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	61,71
Total Grupo A	36,783%	761,03
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	172,41
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	229,88
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	28,16
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	5,75
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,68
B.06 - Faltas Legais	0,278%	5,75
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,53
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,43
TOTAL - GRUPO B	21,489%	444,60
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,63
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,72
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	3,45
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	66,21
Total Grupo C	3,867%	80,00
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	163,53
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	5,50
Total Grupo D	8,170%	169,03
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,68
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,56
Total Grupo E	0,060%	1,24
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.455,91**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**3.524,89**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	144,83
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	20,69
TOTAL DOS INSUMOS		**689,78**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**4.214,67**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	210,73
Lucro	5,000%	210,73
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**421,47**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.636,14**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	148,99
PIS	0,650%	32,28
ISS	3,000%	148,99
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**330,26**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.966,40**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM =======>	6
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.440,84	1.440,84
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Serviços Gerais**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.440,84
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	20%	288,17
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.729,01**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	345,80
A.02 - FGTS	8,000%	138,32
A.03 - SESI/SESC	1,500%	25,94
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	17,29
A.05 - INCRA	0,200%	3,46
A.06 - SEBRAE	0,600%	10,37
A.07 - Salário Educação	2,500%	43,23
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	51,57
Total Grupo A	36,783%	635,98
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	144,08
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	192,11
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	23,53
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,81
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,57
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,81
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,28
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,36
TOTAL - GRUPO B	21,489%	371,55
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,21
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,44
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,88
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	55,33
Total Grupo C	3,867%	66,86
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	136,66
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	4,59
Total Grupo D	8,170%	141,25
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,57
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,47
Total Grupo E	0,060%	1,04
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.216,67**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.945,68**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	121,03
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	17,29
TOTAL DOS INSUMOS		**662,58**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.608,26**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	180,41
Lucro	6,000%	216,50
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**396,91**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.005,17**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	128,71
PIS	0,650%	27,89
ISS	3,000%	128,71
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**285,31**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.290,48**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	**ITEM =======>**	7
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.440,84	1.440,84
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Serviços Gerais**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.440,84
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	40%	576,34
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.017,18**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	403,44
A.02 - FGTS	8,000%	161,37
A.03 - SESI/SESC	1,500%	30,26
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	20,17
A.05 - INCRA	0,200%	4,03
A.06 - SEBRAE	0,600%	12,10
A.07 - Salário Educação	2,500%	50,43
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	60,17
Total Grupo A	36,783%	741,98
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	168,09
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	224,13
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	27,45
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	5,61
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,67
B.06 - Faltas Legais	0,278%	5,61
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,49
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,42
TOTAL - GRUPO B	21,489%	433,47
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,41
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,67
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	3,36
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	64,55
Total Grupo C	3,867%	78,00
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	159,44
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	5,36
Total Grupo D	8,170%	164,80
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,67
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,54
Total Grupo E	0,060%	1,21
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.419,45**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**3.436,63**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	141,20
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	20,17
TOTAL DOS INSUMOS		**685,64**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**4.122,27**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	1,000%	41,22
Lucro	0,750%	30,92
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**72,14**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.194,41**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	134,80
PIS	0,650%	29,21
ISS	3,000%	134,80
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**298,81**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.493,22**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	ITEM ========>	8
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.724,15	1.724,15
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Jardineiro**	**44 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.724,15
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	20%	344,83
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**2.068,98**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	413,80
A.02 - FGTS	8,000%	165,52
A.03 - SESI/SESC	1,500%	31,03
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	20,69
A.05 - INCRA	0,200%	4,14
A.06 - SEBRAE	0,600%	12,41
A.07 - Salário Educação	2,500%	51,72
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	61,71
Total Grupo A	36,783%	761,03
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	172,41
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	229,88
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	28,16
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	5,75
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,68
B.06 - Faltas Legais	0,278%	5,75
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,53
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,43
TOTAL - GRUPO B	21,489%	444,60
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,63
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,72
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	3,45
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	66,21
Total Grupo C	3,867%	80,00
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	163,53
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	5,50
Total Grupo D	8,170%	169,03
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,68
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,56
Total Grupo E	0,060%	1,24
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.455,91**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**3.524,89**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	144,83
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	20,69
TOTAL DOS INSUMOS		**689,78**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**4.214,67**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	210,73
Lucro	5,000%	210,73
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**421,47**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.636,14**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	148,99
PIS	0,650%	32,28
ISS	3,000%	148,99
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**330,26**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.966,40**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - DADOS GERAIS	**ITEM =======>**	9
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	1.440,84	1.440,84
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:	SEAC	SC000150/2023
Data base da categoria:	1º de janeiro de 2023	
Posto de Serviço/ Horas:	**Serviços Gerais**	**40 horas semanais**
Local do Posto de Serviço:	Xaxim, Santa Catarina	
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R$)
Salário	1	1.440,84
Adicional de Periculosidade		-
Insalubridade	20%	288,17
Adicional de Risco		-
Outros (especificar)		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.729,01**
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
A.01 - INSS	20,000%	345,80
A.02 - FGTS	8,000%	138,32
A.03 - SESI/SESC	1,500%	25,94
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%	17,29
A.05 - INCRA	0,200%	3,46
A.06 - SEBRAE	0,600%	10,37
A.07 - Salário Educação	2,500%	43,23
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	2,983%	51,57
Total Grupo A	36,783%	635,98
Grupo B		
B.01 - 13º Salário	8,333%	144,08
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	192,11
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	1,361%	23,53
B.04 - Auxílio Doença	0,278%	4,81
B.05 - Acidente de Trabalho	0,033%	0,57
B.06 - Faltas Legais	0,278%	4,81
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	1,28
B.08 - Licença Paternidade	0,021%	0,36
TOTAL - GRUPO B	21,489%	371,55
Grupo C		
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,21
C.02 - Indenização Adicional	0,083%	1,44
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa – API)	0,167%	2,88
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa – APT)	3,200%	55,33
Total Grupo C	3,867%	66,86
Grupo D		
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,904%	136,66
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	4,59
Total Grupo D	8,170%	141,25
GRUPO E		
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,57
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,027%	0,47
Total Grupo E	0,060%	1,04
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,368%**	**1.216,67**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		**2.945,68**
III – INSUMOS		
3. Beneficios e Insumos		VALORES (R$)
Transporte		10,00
Vale Alimentação	21,27	463,26
Prêmio Assiduidade	7%	121,03
Benefício Assistência Médica		11,00
Uniformes e EPI's		40,00
Contribuição Patronal	1%	17,29
TOTAL DOS INSUMOS		**662,58**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		**3.608,26**
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4. Demais Componentes		VALORES (R$)
Despesas administrativas/ operacionais (aluguel, luz, água, contabilidade, etc)	5,000%	180,41
Lucro	6,000%	216,50
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		**396,91**
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		**4.005,17**
V - TRIBUTOS		
5. Tributos		VALORES (R$)
COFINS	3,000%	128,71
PIS	0,650%	27,89
ISS	3,000%	128,71
TOTAL TRIBUTOS	**6,650%**	**285,31**
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO		**4.290,48**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA , CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibanos/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilhinha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuaçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondaí/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

X) ZELADOR:

R$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n° 6.321/76 e Portaria n° 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4° da Portaria n° 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1°.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salario fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURIDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7°, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por represente indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, FEVASC e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva **(CCT/2023),** que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria (FEVASC) e o ICAEPS, será no total de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), que repassará ao ICAEPS a metade desse valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte)dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado a **Federação, Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial,** no percentual de **80% (oitenta por cento),** e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a **Federação (FEVASC),** que repassará a metade desse valor, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor totalpara o **ICAEPS,** conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento),** sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido da Federação FEVASC, Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais, Federação e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho(ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuizo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 11/01/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ANTONIA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

JADNA RAMOS CLEMENCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JANETE ROSANI HINERASKI
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

ANEXOS

ANEXO I - SEAC

Anexo (PDF)

ANEXO II - JOINVILLE

Anexo (PDF)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS

Anexo (PDF)

ANEXO IV - LAGES

Anexo (PDF)

ANEXO V - BLUMENAU

Anexo (PDF)

ANEXO VI - JOAÇABA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - CRICIÚMA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - CHAPECÓ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2023 | Selecione um Estabelecimento: 11.046.495/0001-06 | ou complete o CNPJ Raiz 11.046.495/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,4914

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ Completo: 11.046.495/0001-06

Endereço: R Guilherme Kantor 311 Sala 3 - Centro - Sao Mateus Do Sul - Pr

CEP: 83900-000

Início da Atividade: 22/07/2009

Data da última atualização na RFB na extração: 22/07/2009

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 24/03/2022
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 15/05/2022

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022
Ano de Referência: 2020
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,4914** Data do Cálculo : **30/09/2022**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,4914** Data do Cálculo: **30/09/2022**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	5
Massa Salarial:	27.400.485,63	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	851,0833	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.167	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	1
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	707	Valor Total de Benefícios Pagos:	220.604,12

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	7,0498	Número de Ordem de Frequência:	524,6000	Percentil de Ordem de Freqüência:	74,1643
Índice de Gravidade:	0,7050	Número de Ordem de Gravidade:	506,8049	Percentil de Ordem de Gravidade:	71,6438
Índice de Custo:	8,0511	Número de Ordem de Custo:	603,0995	Percentil de Ordem de Custo:	85,2832
Taxa Média de Rotatividade:	122,0146%			Índice Composto:	1,4914

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE XAXIM** **CNPJ:** 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200 **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 347 - Centro **CEP:** 89825-000 - Xaxim	**Pregão presencial** **10/2023** **Número Processo:** 16/2023 **Data do Processo:** 03/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 17/2023

Reuniram-se no dia 24/02/2023, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes das empresas ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Verificou-se que somente a empresa FLAMASERV possuia a certidão da CEIS junto ao credenciamento, porém foi informado que seriam aceitos o credenciamento de todas as empresas para o interesse da administração publica e para evitar o excesso de formalismo. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise das propostas apresentadas, verificando que as mesmas foram apresentada em conformidade com o exigido no edital, estando faltante somente a indicação das empresas FLAMASERV E IGUAÇU quando a declaração de exclusão do simples e/ou indicação de qual regime tributário pertence, sendo avaliado pela Comissão de tratar-se de informação que não interfere, muito menos encarece em desfavor do Erário, o que será pago à contratada, privilegiando o interesse publico, a fim de que se busque a proposta mais vantajosa, entendeu a comissão tratar-se de excesso de formalismo e de maior necessidade para a propria empresa para poder comprovar ou não o direito aos beneficios concedidos a ME e EPP. Aberto prazo de recurso diante da manifestação da empresa ORBENK quanto a questão da proposta.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação das propostas de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa - Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840,000	UN		4.290,4800	3.604.003,20
2	Merendeira, 40 Horas semanais - Merendeira, 40 Horas semanais	276,000	MÊS		3.896,6400	1.075.472,64
3	Recepcionista, 40 horas semanais - Recepcionista, 40 horas semanais	528,000	UN		3.896,6400	2.057.425,92
4	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e	120,000	UN		3.811,9000	457.428,00

	procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15				
5	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	12,000	UN	4.966,4000	59.596,80
6	Serviços Gerais para Limpeza externa - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	240,000	UN	4.290,4800	1.029.715,20
7	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	60,000	UN	4.493,2200	269.593,20
8	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	24,000	UN	4.966,4000	119.193,60
9	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais - Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	168,000	UN	4.290,4800	720.800,64

Total do Participante: 9.393.229,20

Total Geral: 9.393.229,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 24/02/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

WASHINGTON DA SILVA DE MACEDO

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

BRUNO MIGUEL GROSE WISNIEWSKI

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

RAFAEL RODRIGUES KREUSCH73

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

JOAO VITOR MOREIRA DE CASTILHO

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Xaxim/SC Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

A DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, com sede a Rua das Azaleias, nº 240, bairro Cristo Rei, na cidade de União da Vitória-PR, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA:

- Para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

- Para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os nossos sócios formais ou informais, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

- Para os devidos fins, que cumprimos com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

- Para os devidos fins, que não está enquadrada como Simples nacional.

- Para os devidos fins que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

União da Vitória-PR, 23 de fevereiro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda.
CNPJ 08.583.069/0001-05
Fone 42 3532 7301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.583.069/0001-05 **MATRIZ**		**24/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS AZALEIAS	**240**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.605-645	**CRISTO REI**	**UNIAO DA VITORIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELLECS1@HOTMAIL.COM	**(42) 3532-7301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **16:56:21** (data e hora de Brasília).

418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 20159

Nome Fantasia: SOS SERVIÇOS

Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 08.583.069/0001-05

Inscrição Municipal: 20159

Atividade Principal: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA DAS AZALEIAS, 240, CRISTO REI

CEP: 84605645

Local e data: União da Vitória, quinta, 28 de outubro de 2021

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- Declarou que a forma de atuação de sua Empresa se dará pela prestação de serviço no domicilio físico e/ou juridico das Empresas ou de seus clientes (atendimento in loco), não tendo portanto porta aberta e nem atendimento ao público, e o domicilio residencial e de uso único e exclusivo para recebimento de correspondências no local.

Código de Autenticidade: **21NJE9AHV4**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.583.069/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:44 do dia 23/02/2023 , com validade até o dia 25/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1SAjlUhVm2Hbb3jLkT8L

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data: 07/02/2023 10h03min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1582	09/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 08583069000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Muncipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4XPBXCO2TDQ0C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 07 de Fevereiro de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

421

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029207112-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.583.069/0001-05**
Nome: **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/01/2023 08:55:03)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 08.583.069/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:23 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2023.
Código de controle da certidão: **4345.D5A7.E2FA.DE7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

423

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.583.069/0001-05

Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Endereço: R DAS AZALEIAS 240 / CRISTO REI / UNIAO DA VITORIA / PR / 84605-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020801345763895041

Informação obtida em 08/02/2023 08:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.583.069/0001-05
Certidão nº: 4850503/2023
Expedição: 02/02/2023, às 11:21:29
Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.583.069/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.**, sede em **São Mateus do Sul – PR, CNPJ 08.583.069/0001-05.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205829582	08.583.069/0001-05	
NOME EMPRESARIAL		
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961	664081370502033726	08/04/2022 a 08/04/2023	Não
Empresário	03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	677148724297746537 9	17/02/2022 a 17/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F
.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/01/2023 às 17:18:58

C9.2D.B3.D8.0F.A5.E8.8F
EB.ED.F4.CC.5A.B0.B2.1
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 08.583.069/0001-05
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.517.159,85	R$ 2.317.582,34
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.406.191,75	R$ 2.247.423,92
DISPONIBILIDADES		R$ 2.182.956,48	R$ 2.246.118,45
CAIXA		R$ 2.182.956,48	R$ 2.246.118,45
Caixa		R$ 2.182.956,48	R$ 2.246.118,45
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 223.090,41	R$ 1.116,26
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 223.090,41	R$ 1.116,26
ICMS a Compensar		R$ 352,20	R$ 352,20
CSLL a Compensar		R$ 39,00	R$ 26,00
INSS a Compensar		R$ 222.699,21	R$ 738,06
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 144,86	R$ 189,21
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 144,86	R$ 189,21
Seguro Garantia		R$ 144,86	R$ 189,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 110.968,10	R$ 70.158,42
IMOBILIZADO		R$ 110.968,10	R$ 70.158,42
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 238.297,00	R$ 238.297,00
Veículos		R$ 233.600,00	R$ 233.600,00
Computadores e Periféricos		R$ 4.697,00	R$ 4.697,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (127.328,90)	R$ (168.138,58)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R$ (125.614,30)	R$ (165.734,34)
(-) (-) Computadores e Periféricos - Depreciação		R$ (1.714,60)	R$ (2.404,24)
PASSIVO		R$ 2.517.159,85	R$ 2.317.582,34
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 57.187,28	R$ 116.776,55
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.152,84	R$ 4.768,20
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 2.152,84	R$ 4.768,20
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R$ 2.152,84	R$ 0,00
Proquisul Industria de Produtos de Limpeza Eireli		R$ 0,00	R$ 4.768,20
EMPR. FINAN. E PARCELAMENTOS		R$ 8.860,81	R$ 9.725,57
EMPREST FINAN E PARCELAMENTOS		R$ 8.860,81	R$ 9.725,57
PERT - Simples Nacional		R$ 10.377,12	R$ 11.241,88
(-) (-)Juros e Multas a Incorrer PERT - SN		R$ (1.516,31)	R$ (1.516,31)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 41.589,19	R$ 95.660,84
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 35.746,40	R$ 76.913,86
Salários a Pagar		R$ 35.476,79	R$ 76.913,86
Férias a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
13º. Salário a Pagar		R$ 269,61	R$ 0,00
Adiantamento 13° Salário a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
Pro-Labore a Pagar		R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 4.507,79	R$ 17.411,98
I.N.S.S. a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
F.G.T.S. a Pagar		R$ 4.507,79	R$ 8.488,67
GRRF a Pagar		R$ 0,00	R$ 8.923,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.584,44	R$ 6.621,94
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 304,44	R$ 195,12
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 249,70	R$ 150,26
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R$ 13,35	R$ 10,94
CSRF a Recolher		R$ 41,39	R$ 33,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Contr Social s/Lucro Real a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 4.280,00	R$ 6.426,82
COFINS a Pagar		R$ 3.516,55	R$ 3.758,88
PIS a Pagar		R$ 763,45	R$ 2.667,94
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Seguros a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 67.193,57	R$ 58.332,76
EMPRÉST FINANC E PARCELAMENTOS		R$ 67.193,57	R$ 58.332,76
EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS		R$ 67.193,57	R$ 58.332,76
PERT - Simples NacionaL		R$ 78.692,27	R$ 68.315,15
(-) (-)Juros e Multas a Incorrer		R$ (11.498,70)	R$ (9.982,39)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.392.779,00	R$ 2.142.473,03
CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
Reserva Legal		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.432.779,00	R$ 1.182.473,03
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.638.119,68	R$ 1.477.053,66
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 1.638.119,68	R$ 1.477.053,66
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (205.340,68)	R$ (294.580,63)
(-) Resultado do Exercício		R$ (205.340,68)	R$ (294.580,63)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 — CNPJ: 08.583.069/0001-05
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ (205.340,68)	R$ (294.580,63)
RECEITAS		R$ 1.201.107,65	R$ 1.769.406,56
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.185.993,63	R$ 1.768.163,32
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 1.280.869,50	R$ 1.982.863,96
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 1.280.869,50	R$ 1.982.863,96
Servicos Prestados a Vista		R$ 1.280.869,50	R$ 1.982.863,96
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (97.513,94)	R$ (215.458,51)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (97.513,94)	R$ (215.458,51)
(-) PIS S Vendas e Servicos		R$ (12.011,24)	R$ (25.182,26)
(-) COFINS S Vendas e Servicos		R$ (55.391,65)	R$ (116.000,61)
(-) ISQN s Servicos		R$ (30.111,05)	R$ (74.275,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.638,07	R$ 757,87
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R$ 2.358,04	R$ 0,00
Variacao Monetaria Ativa		R$ 2.358,04	R$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 280,03	R$ 757,87
Juros Ativos		R$ 0,00	R$ 324,28
Descontos Obtidos		R$ 280,03	R$ 433,59
OUTRAS RECEITAS		R$ 7.067,50	R$ 1.243,24
ALIENACAO DE BENS		R$ 73.000,00	R$ 0,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R$ 73.000,00	R$ 0,00
Alienacao de Maquinas e Equipamentos		R$ 73.000,00	R$ 0,00
DEDUCOES DAS ALIENACOES DE BENS		R$ (65.932,50)	R$ 0,00
CUSTO DA ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R$ (65.932,50)	R$ 0,00
Custo da Alienacao Maquinas e Equipamento		R$ (65.932,50)	R$ 0,00
BONIFICACOES		R$ 0,00	R$ 1.243,24
BONIFICACOES		R$ 0,00	R$ 1.243,24
RECEITAS TRABALHISTAS		R$ 8.046,52	R$ 0,00
Aviso Previo Indenizado		R$ 8.046,52	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.406.448,33)	R$ (2.063.987,19)
(-) DESPESAS		R$ (1.387.913,21)	R$ (2.056.303,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.185.047,96)	R$ (2.043.447,27)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (745.477,88)	R$ (1.078.318,33)
(-) Salarios		R$ (541.570,01)	R$ (1.023.060,08)
(-) Pro-Labore		R$ (4.500,00)	R$ (18.000,00)
(-) Ferias		R$ (139.360,43)	R$ (3.507,66)
(-) 13.Salario		R$ (32.934,71)	R$ (32.047,77)
Autonomos		R$ (9.000,00)	R$ 0,00
Despesas Com Rescisoes		R$ (18.112,73)	R$ 0,00
(-) Causas Trabalhistas		R$ 0,00	R$ (1.702,82)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (169.559,31)	R$ (322.439,95)
(-) I.N.S.S.		R$ (109.537,83)	R$ (238.608,02)
(-) F.G.T.S.		R$ (58.843,67)	R$ (81.594,98)
(-) Multa Rescisoria FGTS		R$ (1.177,81)	R$ (2.236,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (270.010,77)	R$ (642.688,99)
(-) Aluguel		R$ (5.244,00)	R$ (10.488,00)
(-) Material de Expediente		R$ (829,97)	R$ (1.235,45)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (15.470,70)	R$ (26.274,84)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R$ (43.834,68)	R$ (40.809,68)
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ (21.848,02)	R$ 0,00
(-) Telefone		R$ 0,00	R$ (2.052,65)
(-) PAT-Programa Alimentacao ao Trabalhador		R$ (69.659,45)	R$ (371.237,64)
(-) Vale-Transporte		R$ (457,87)	R$ (641,62)
(-) Seguros		R$ (434,52)	R$ (1.103,30)
(-) Uso e Consumo		R$ (59.078,00)	R$ (53.908,26)
(-) Despesas com Veiculos		R$ (938,11)	R$ (2.579,62)
(-) Consultoria		R$ (3.280,50)	R$ (4.581,19)
(-) Material Aplicado na Prestacao de Servicos		R$ 0,00	R$ (88.832,35)
(-) Taxas Publicas		R$ (496,31)	R$ (582,10)
(-) Despesas com Informatica		R$ 0,00	R$ (45,00)
(-) Certicados Digitais		R$ (330,00)	R$ (275,00)
(-) Despesas com Impressoras		R$ (883,26)	R$ (1.388,08)
Despesas com Computadores		R$ (2.315,27)	R$ 0,00
(-) Cafe da Manha - Contrato Homem Hora		R$ (11.985,00)	R$ (3.055,00)
(-) Servicos - Contrato Homem Hora		R$ (2.128,50)	R$ (15,00)
(-) Materiais - Contrato Homem Hora		R$ (6.852,80)	R$ (219,10)
(-) Despesas com Software		R$ (5.533,47)	R$ (9.746,84)
(-) Mensalidades		R$ (710,00)	R$ (724,40)
(-) Licitacoes		R$ (479,20)	R$ (539,90)
(-) Taxas		R$ (2.836,61)	R$ (3.033,86)
Uniformes		R$ (938,60)	R$ 0,00
(-) Combustivel - Contrato Homem Hora		R$ (10.503,93)	R$ (2.038,92)
(-) Convenio Saude		R$ (240,00)	R$ (160,00)
(-) EPI S		R$ (2.104,20)	R$ (2.120,98)
Medicina do Trabalho		R$ (400,00)	R$ 0,00
(-) Bolsa Nacional de Compras		R$ (197,80)	R$ (230,00)
(-) Despesas Com Internet		R$ 0,00	R$ (1.050,20)
(-) Honorarios Advocaticios		R$ 0,00	R$ (12.000,00)
(-) Anuidades		R$ 0,00	R$ (1.720,21)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (14.184,13)	R$ (4.737,06)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (14.184,13)	R$ (4.737,06)
(-) Juros e Multas		R$ (208,70)	R$ (1.718,67)
(-) Multas		R$ (8.342,70)	R$ (74,06)
(-) Juros e Multas - Simples Nacional		R$ (5.632,73)	R$ (2.944,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (176.807,33)	R$ (8.119,38)
(-) IMPOSTOS		R$ (172.526,24)	R$ (8.015,25)
(-) IPVA		R$ (6.554,12)	R$ (8.015,25)
IRRF (exclusivo Na Fonte)		R$ (99,08)	R$ 0,00
Simples Nacional		R$ (147.942,77)	R$ 0,00
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICOS		R$ (17.688,88)	R$ 0,00
CSRF		R$ (41,39)	R$ 0,00
(-) MULTAS		R$ (4.281,09)	R$ (104,13)
(-) Multas de Transito		R$ (260,31)	R$ (104,13)
Multas Contratuais		R$ (4.020,78)	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R$ (11.873,79)	R$ 0,00
PERDAS		R$ (11.873,79)	R$ 0,00
Quebras Ou Perdas Estoque		R$ (11.873,79)	R$ 0,00
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R$ (18.535,12)	R$ (7.683,48)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCRO		R$ (18.535,12)	R$ (7.683,48)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS		R$ (12.059,65)	R$ (4.728,68)
(-) Provisao P IRPJ		R$ (12.059,65)	R$ (4.728,68)
(-) PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS		R$ (6.475,47)	R$ (2.954,80)
(-) Provisao P Contribuicao Social		R$ (6.475,47)	R$ (2.954,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Publico de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	08.583.069/0001-05	Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social Subscrito (R$)	Reserva Legal (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)	Resultado do Exercício (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	800.000,00	160.000,00	1.638.119,68	(-)205.340,68	0,00	2.392.779,00
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	44.274,66	1.974.747,24	44.274,66	2.063.296,56
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	(-)205.340,68	(-)2.063.987,19	(-)44.274,66	(-)2.313.602,53
Saldo Final em 31.12.2022	800.000,00	160.000,00	1.477.053,66	(-)294.580,63	0,00	2.142.473,03
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

429

430

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
27	Valores Recebidos de Clientes	1.740.598,82	255.284,87
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	2.152,84	8.874,80
60	(-) Pagamentos de Impostos	192.744,21	12.547,10
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	1.591.043,30	227.292,66
86	(-) Pagamentos de Juros	1.792,73	2.010,45
108	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(47.134,26)	4.559,86
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
124	Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	73.000,00
167	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	0,00	73.000,00
175	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
205	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	11.893,43	379,07
213	(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	11.028,67	2.594,28
221	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	864,76	(2.215,21)
[illegible]	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(46.269,50)	75.344,65
248	Disponibilidades no Início do Período	2.182.956,48	2.131.367,77
256	Disponibilidades no Final do Período	2.246.118,45	2.182.956,48
264	Variação das Disponibilidades	63.161,97	51.588,71

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.01.27 14:09:32 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CPF : 050.663.179-61
CRC : 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.27 14:10:05 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Empresário
CPF : 037.130.709-03

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome	31/12/2021	31/12/2022
RECEITAS	1.201.107,65	1.769.406,56
RECEITAS OPERACIONAIS	1.185.993,63	1.768.163,32
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.280.869,50	1.982.863,96
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	0,00
RECEITAS COM SERVIÇOS	1.280.869,50	1.982.863,96
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(97.513,94)	(215.458,51)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	0,00	0,00
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(97.513,94)	(215.458,51)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.638,07	757,87
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	2.358,04	0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	280,03	757,87
RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	7.067,50	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	73.000,00	0,00
DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS	(65.932,50)	0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	(65.932,50)	0,00
RECEITAS TRABALHISTAS	8.046,52	0,00
Aviso Prévio Indenizado	8.046,52	0,00
BONIFICAÇÕES	0,00	1.243,24
BONIFICAÇÕES	0,00	1.243,24
CUSTOS E DESPESAS	1.406.448,33	2.063.987,19
CUSTOS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	0,00	0,00
ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	0,00	0,00
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS	0,00	0,00
DESPESAS	1.387.913,21	2.056.303,71
DESPESAS OPERACIONAIS	1.185.047,96	2.043.447,27
DESPESAS TRABALHISTAS	745.477,88	1.078.318,33
ENCARGOS SOCIAIS	169.559,31	322.439,95
DESPESAS GERAIS	270.010,77	642.688,99
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	14.184,13	4.737,06
DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	0,00
JUROS E DESCONTOS	14.184,13	4.737,06

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 a 31/12/2022

Nome	31/12/2021	31/12/2022
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	176.807,33	8.119,38
IMPOSTOS	172.526,24	8.015,25
MULTAS	4.281,09	104,13
DESPESAS OPERACIONAIS PERDAS C/PART SOC	0,00	0,00
RESULTADO EQUIVALÊNCIA PATRIOMONIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	11.873,79	0,00
PERDAS	11.873,79	0,00
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	18.535,12	7.683,48
CONTAS DE APURAÇÕES FINAIS	0,00	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANCO	0,00	0,00
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	18.535,12	7.683,48
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	12.059,65	4.728,68
PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	6.475,47	2.954,80
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(205.340,68)	(294.580,63)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(205.340,68)	(294.580,63)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(205.340,68)	(294.580,63)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(205.340,68)	(294.580,63)

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.01.27 14:05:47 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CPF : 050.663.179-61
CRC : 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.27 14:06:12 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Empresário
CPF : 037.130.709-03

Empresa: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 08.583.069/0001-05

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Real cadastrada no CNPJ 08.583.069/0001-05, constituída em 01/11/2006 com ramo de atividade Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, com sede em União da Vitória, Rua das Azaleias, 240 - Cristo Rei.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativa e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade .e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO
O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS
As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA N° 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA N° 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade coma NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 08: ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 09: ATIVO NÃO CIRCULANTE
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empesas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.
O Ativo não circulante está composto pelo Imobilizado, avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração

NOTA N° 10: PASSIVO CIRCULANTE
A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000 item 4.7, sendo classificados como circulante quando:
a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 11: PASSIVO NÃO CIRCULANTE
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todas aqueles que não se classificam como sendo circulantes.

NOTA N° 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00

NOTA N° 13: EVENTOS SUBSEQUENTES
A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de aprovação das demonstrações financeiras.

União da Vitória, 31 de dezembro de 2022.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.27 14:34:02 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Administradora
CPF: 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.01.27 14:34:18 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
Contadora
CRC PR-078336/O-7
CPF: 050.663.179-61

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 08.583.069/0001-05
Rua das Azaleias, 240 - Cristo Rei, União da Vitória/PR CEP 84.605-645
Telefone: (42) 3532-7301

SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2022

AT - Ativo Total	R$ 2.317.582,34
RLP – Realizável LP	R$ 0,00
AC – Ativo Circulante	R$ 2.247.423,92
ANC – Ativo Não Circulante	R$ 70.158,42
PC – Passivo Circulante	R$ 116.776,55
PNC – Passivo Não Circulante	R$ 58.332,76

ÍNDICES		
LC – Liquidez Corrente	19,24	AC/PC
LG – Liquidez Geral	12,83	(AC + RLP) /(PC+PNC)
SG – Solvência Geral	13,23	ATIVO TOTAL /PC +PNC
GE – Grau de Endividamento	0,07	PC+PNC/ATIVO TOTAL

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.02.23 16:21:45 -03'00'

Adelita Chruschlski de Souza
CPF: 050.663.179-61
CRC PR-078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.02.23 16:22:04 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Mateus do Sul PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.021.450/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco 431 – São Mateus do Sul PR. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 203, Sala 01, Centro – São Mateus do Sul – Paraná, conforme o Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2017, presta serviços de limpeza e higienização nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Casa Familiar Rural e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Mateus do Sul.

Serviços executados seguindo os cronogramas:

Cronograma diário
a) Varrição completa de todas as dependências tais como: salas de aulas, corredores, hall de entrada, escadas, secretarias, salas de vídeo, brinquedoteca, sala dos professores, biblioteca, laboratório de informática e área de circulação externa; completar a limpeza com pano úmido, utilizando produtos apropriados para cada tipo de limpeza;
b) Limpeza e desinfecção com flanela, espanador, esponja, palha de aço ou pano úmido, em todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, geladeiras, telefones, porias, lustres, computadores, carteiras, cadeiras, armários, colchões, mesas, bancos, estofamentos, entre outros mobiliários das Instituições de Ensino;
c) Recolhimento de todo o lixo existentes nos cestos e depósitos, acondicionando-os em sacos plásticos, levando para o depósito de lixo apropriado;
d) Limpeza desinfecção de todos os banheiros, inclusive pisos, mictórios, vasos sanitários e tampas, lavatórios, bem como manter abastecidos as portas papéis toalhas e higiênico; manter desinfetante em pedra no vaso sanitário e sabonete líquido em seu recipiente, de acordo com a necessidade, dando destino adequado aos papéis higiênicos e toalha que foram utilizados
e) Limpeza decorrente da eventual sujeira com derramamento de café, água, sucos, outros;
f) Efetuar a limpeza de panos, baldes e demais equipamentos utilizados.

Cronograma mensal
a) Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em espelhos, torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas pintadas;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

b) Limpeza de enceramento geral dos pisos, tacos, assoalhos de madeira, cerâmica;
c) Limpeza das persianas;
d) Lavagem das vidraças.

Cronograma semestral
a) Varrer forros e paredes internas, limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Lavagem das cortinas das salas de aula e demais dependências das Instituições de Ensino.

O contrato foi formalizado em 21/07/2017, constando a necessidade de 100 (cem) auxiliares de Serviços Gerais, sendo 70 (setenta) de 40h semanais e 30 (trinta) de 20h semanais, com período de contratação para 201 dias letivos. A partir de 02/05/2018, conforme 1° aditamento do contrato, acresceu-se 12 (doze) auxiliares de serviços gerais de 40h, ficando o contrato composto de 82 (oitenta e dois) auxiliares de serviços gerais de 40h e 30 (trinta) auxiliares gerais de 20h. Em 20/07/2018 foi formalizado o 2° termo aditivo, renovando o contrato para mais 201 dias letivos; Em 19/07/2019 foi formalizado o 3° termo aditivo, renovando o contrato para mais 100 dias letivos, com seu prazo de contratação até dia 20/12/2019.

Atestamos que a prestação dos serviços descritos foi executada de maneira satisfatória, e dentro das especificações exigidas no pedido não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo assim, comprovamos sua capacidade técnica.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Mateus do Sul, 19 de novembro de 2019.

João Alfredo Buchner da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ n° 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, n° 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ n° 08.583.069/0001-05, com sede na Travessa José Magnani, n° 21, Centro, São Mateus do Sul - PR, detentora do Contrato de Prestação de Serviços n° 240/2017 - PMSMS firmado em 23 de outubro de 2017, oriundo do Pregão Presencial n° 105/2017 – PMSMS, realizou a execução continuada de serviços de limpeza, manutenção, conservação e higienização nas instalações físicas e mobiliários, com ou sem serviço de copeiragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, atendendo as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa, ressalvando-se a aplicação de sanção pelo descumprimento de cláusulas contratuais realizada através do Processo Administrativo n° 7359/2017. Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Siben de Souza Wolff

Secretário Municipal de Administração Interino

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ n° 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, n° 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ n° 08.583.069/0001-05, com sede na Travessa José Magnani, n° 21, Centro, São Mateus do Sul - PR, detentora do Contrato de Prestação de Serviços n° 050/2017 - PMSMS firmado em 26 de maio de 2017, oriundo do Pregão Presencial n° 029/2017 – PMSMS, executa a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização, nas instalações físicas e mobiliários pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços. Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Siben de Souza Wolff

Secretário Municipal de Administração em exercício

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01/2019.
Processo nº. 16901/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 205, centro - São Mateus do Sul estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.583.069/0001-05, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico de nº 01/2019, que deu origem a ata de registro de preços 371/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A Ata de Registro de preços teve início em 10/12/2019 com um total de 306.040 horas licitadas e 193.064 horas efetivamente utilizadas divididas nas funções conforme tabela a baixo com duração de 1 ano:

FUNÇÃO	QUANTIDADE LICITADA
MERENDEIRA	15.000 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151.160 HORAS
AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	44.500 HORAS
LAVADOR DE VEÍCULOS	6.600 HORAS
TRABALHADOR BRAÇAL	38.200 HORAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua Luiza Trombini Malucelli nº138 – Centro – CEP 84.130-000 – Palmeira/PR – Fone: (42) 3909-5000
home page: www.prefeiturapalmeira.com.br

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTROLE DE ACESSO	50.580 HORAS

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira, 16 de Dezembro de 2020.

.....

Marlana Sanson
Secretária Municipal de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Palmeira

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua Luiza Trombini Malucelli nº138 - Centro - CEP 84.130-000 - Palmeira/PR - Fone (42) 3909-5000
home page: www.prefeiturapalmeira.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

442

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Mateus do Sul PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.021.450/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco 431 – São Mateus do Sul PR. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.583.069/0001-05, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 203, Sala 01, Centro – São Mateus do Sul – Paraná. Conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2017, presta serviços de cozinheiras, atendendo as necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Mateus do Sul.

O contrato teve seu início em 14/06/2017, com prazo de contratação de 151 dias letivos; sendo 25 (vinte e cinco) cozinheiras com carga horária de 40h semanais por profissional. Formalizado o 1° termo aditivo, o contrato foi renovado por mais 151 dias letivos, até 23/11/2018. A partir do dia 02/05/2018, de acordo com o 2° termo aditivo, fora acrescido 06 (seis) profissionais ao contrato, passando para 31 (trinta e uma) o número de cozinheiras; Em 23/11/2018 foi formalizado o 3° termo aditivo, renovando o contrato por mais 151 dias letivos, até 11/09/2019; em 11/09/2019 foi formalizado o 4° termo aditivo, que prorrogou o prazo de contratação por mais 68 dias letivos, cujo prazo findar-se-á em 19/12/2019.

Serviços prestados nas seguintes localidades:

Centro de Educação Infantil e Escolas	**Localidade**	**Carga horária cozinheira**	**Total de cozinheiras**
1 CMEI ANJO DA GUARDA	Vila Pinheirinho	40 horas	01
2 CMEI ARCO-IRIS	Vila Verde	40 horas	01
3 CMEI BOM JESUS	Vila Bom Jesus	40 horas	01
4 CMEI CASULO	Centro	40 horas	01
5 CMEI CRIANÇA FELIZ	Vila Americana	40 horas	01
6 CMEI ELLIARA	Vila Palmeirinha	40 horas	01
7 CMEI TIA DIRCE	Vila Prohmann	40 horas	01
8 CMEI VERÔNICA	Vila Nepomuceno	40 horas	01
9 CMEI ZAYDE	Vila Palmeirinha	40 horas	01
10 CMEI PEDACINHO DO CÉU	Vila Americana	40 horas	01
11 ESCOLA ANASTÁCIA K DE PAULA	Lageado	40 horas	01

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
RESPONSÁVEL

12 ESCOLA APOLONIA K STANISZEWSKI	Fluviópolis	40 horas	01
13 ESCOLA ESTIVA	Estiva	40 horas	01
14 ESCOLA DR PAULO FORTES	Centro	40 horas	01
15 ESCOLA JOÃO BAPTISTA DISTEFANO	Divisa	40 horas	01
16 ESCOLA PEDRO EFFCO	Vila Prohmann	40 horas	02
17 ESCOLA ODEMIRA CUNHA	Vila Amaral	40 horas	01
18 ESCOLA JOSÉ PLACIDO	Cambará	40 horas	01
19 ESCOLA GUSTAVO ARMBRUST	Dois Irmãos	40 horas	01
20 ESCOLA SANTO ANTONIO	Pontilhão	40 horas	01
21 ESCOLA SÉRGIO GRACIANO MEIRA	Lajeadinho	40 horas	01
22 ESCOLA NELSON S NASCIMENTO	Vila Americana	40 horas	01
23 ESCOLA OLÍVIO W DO AMARAL	Vila Palmeirinha	40 horas	01
24 ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	Papuã	40 horas	01
		Total	**25 cozinheiras**
A partir de 02/05/2018			
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PREF. TERTULIANO DE ALMEIDA FARIA		40 horas	01
EXTENSÃO DO CMEI MUNDO ENCANTADO		40 horas	2
CMEI IDALINA FURTADO GUIMARÃES ULBRICH		40 horas	2
CMEI PEDACINHO DO CÉU		40 horas	1
		Total do contrato	**31**

Atestamos que a prestação dos serviços descritos tem sido executada de maneira satisfatória, e dentro das especificações exigidas no pedido não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo assim, comprovamos sua capacidade técnica.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Por ser verdade, firmo o presente.

São Mateus do Sul, 14 de novembro de 2019.

João Alfredo Buchner da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
24 / 02 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLAMASERV
SERVIÇOS

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

445

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

HABILITAÇÃO

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

446

NADIO MALTAURO FLARESSO, brasileiro, natural de Irati/PR, separado judicialmente, nascido em 10 de Maio de 1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 850.410.419-20, Identidade sob nº 4.590.050-9 emitida pela SSP/PR, CNH 01441147958 emitido pelo Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;
NÁDIA FLARESSO, brasileira, natural de União da Vitoria/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209960624 em 22/07/2009, esolvem alterar o contrato social.

Clausula 1ª – OBJETO SOCIAL

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (CNAE 8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);
4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (CNAE 8129-0/00);
5. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
6. Limpeza em prédios e domicílios (CNAE 8121-4/00);
7. Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00);
8. Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00)
9. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
10. Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (CNAE 82.99-7-01);
11. Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624

447

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

Clausula 2ª – CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Ato Constitutivo Consolidado de sociedade empresária limitada
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624

NADIO MALTAURO FLARESSO, brasileiro, natural de Irati/PR, separado judicialmente, nascido em 10 de Maio de 1971, empresário, inscrito no CPF sob nº 850.410.419-20, Identidade sob nº 4.590.050-9 emitida pela SSP/PR, CNH 01441147958 emitido pelo Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;
NÁDIA FLARESSO, brasileira, natural de União da Vitoria/Pr, nascida aos 21 de Julho de 1988, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 051.920.299-61, Identidade sob o nº. 9.734.031-5, emitida pela SSP/PR residente e domiciliada na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 962, Vila Prohmann, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, situada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.046.495/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209960624 em 22/07/2009.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede à Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 3, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

Clausula 3ª – OBJETO SOCIAL

1. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes (CNAE 7830-2/00);
2. Serviços de apoio a edifícios, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria, copeiras, cozinheiras, e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios (CNAE 8111-7/00);
3. Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

448

4. Atividades de limpeza, serviços de varrição, limpeza de ruas, meios-fios, caixas d'água, piscinas (CNAE 8129-0/00);
5. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
6. Limpeza em prédios e domicílios (CNAE 8121-4/00);
7. Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00);
8. Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00)
9. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01);
10. Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (CNAE 82.99-7-01);
11. Atividades de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).

Cláusula 4ª – O capital social no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), divididos em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo neste ato integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios como segue:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação
Nádio Maltauro Flaresso	1.067.200	1.067.200,00	92,00%
Nádia Flaresso	92.800	92.800,00	08,00%
Totais	**1.160.000**	**1.160.000,00**	**100,00%**

Cláusula 5ª – Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20/07/2009.

Cláusula 7ª – QUOTAS
As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis e os sócios não poderão alienar, parcial ou totalmente, as quotas próprias ou direito de subscrição, sem oferecer aos demais cotistas o direito de preferência para aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações e observando o que se dispõe a respeito neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O sócio cotista que desejar negociar e/ ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar os demais cotistas, pessoalmente ou através da sociedade, comunicando as condições do negócio, onde obrigatoriamente constará o valor da venda, forma e condições de pagamento.

Parágrafo segundo: Recebida à notificação supre referida, só cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sua intenção em efetivar a aquisição.

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624
449
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

Paragrafo terceiro: Caso transcorrido esses prazos, sem a efetivação da alienação, o cotista poderá alienar e/ou transferir livremente suas quotas.

Cláusula 8ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e dignarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro: os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo segundo: Fica dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Nádio Maltauro Flaresso,** acima qualificado, o qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 10ª – PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula 11ª – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros a critério dos mesmos, serem atribuídos ou ficarem em reversa da sociedade.

Parágrafo único: o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediarias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 12ª – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª – SUCESSÃO

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
NIRE: 41209960624

450

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial.

Cláusula 14ª – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – FORO

Fica eleito o foro de São Mateus do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Mateus do Sul, Pr, 28 de Setembro de 2022.

Nádio Maltauro Flaresso – Sócio / Administrador

Nádia Flaresso – Sócia

(USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05192029961	NADIA FLARESSO
85041041920	NADIO MALTAURO FLARESSO

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2022 14:33 SOB Nº 20226799000.
PROTOCOLO: 226799000 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212976806. CNPJ DA SEDE: 11046495000106.
NIRE: 41209960624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2022.
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLAMASERV
SERVIÇOS

(42) 3532-5844
licitacao@flamacs.com.br
engenharia@flamacs.com.br
www.flamaserv.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

452

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nadio Maltauro Flaresso, portador da Carteira de Identidade n.º 4.590.050-9 e do CPF n.º 850.410.419-20, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 quatorze anos.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

453

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

Eu, NADIO MALTAURO FLARESSO, portador do CPF n° 850.410.419-20, representante da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.046.495/0001-06 **MATRIZ**		**22/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERME KANTOR	**311**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.900-000	**CENTRO**	**SAO MATEUS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGENHARIA@FLAMACS.COM.BR	**(42) 3532-5844**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/02/2023** às **14:16:02** (data e hora de Brasília).

455

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 667/2022

Nome Fantasia:

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Inscrição Municipal: 15686

Atividade Principal (CNAE) 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Município: São Mateus do Sul **Endereço:** RUA GUILHERME KANTOR, 311, SALA 3, CENTRO

CEP: 83900000

Local e data: São Mateus do Sul, sexta, 07 de outubro de 2022

Validade: sexta, 15 de setembro de 2023

IZABEL KEMPINSKI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **225M1IRPGD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO APARECIDA MARIA CARLOS CANDIDO"

1 - Este Alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.

2 - Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará

anexado.

456

3 - O Alvará de Licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.046.495/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:07 do dia 23/02/2023 , com validade até o dia 25/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 5zwrTo1UgVdHEzXM8RsC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

458

Data: 20/02/2023 14h18min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1653	22/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 11046495000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3962 - Atividade principal: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Endereço: GUILHERME KANTOR, 311 - Bairro Centro - Bloco 0 - Apto. SALA 03 - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWBORSQOJWO4N1N1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 20 de Fevereiro de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

459

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029504042-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.046.495/0001-06**
Nome: **FLAMACOM EMPREENDIMENTOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2023 14:17:23)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:32 do dia 11/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2023.
Código de controle da certidão: **4A41.BC9D.8574.AFED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.046.495/0001-06
Razão Social: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: AV BRASILIA 6131 SALA 7 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020701125859555976

Informação obtida em 20/02/2023 14:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

462

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Certidão nº: 7698266/2023
Expedição: 20/02/2023, às 14:19:26
Validade: 19/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.046.495/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Local da Sede: Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO MATEUS DO SUL, 17 de Janeiro de 2023

Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada

Código Validador TJPR: CACD.3587.07DHJIHA.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	025.957.819-36
N° de Série do Certificado	475963519429058146394714294465726063 81
Nome do Signatário	ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	19/05/2021 a 18/05/2024

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	850.410.419-20
N° de Série do Certificado	3703965579833137256
Nome do Signatário	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:11046495000106
Autoridade Certificadora Emissora	AC INFOCO DIGITAL v5
Validade	06/12/2021 a 06/12/2022

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600792602	11.046.495/0001-06	
NOME EMPRESARIAL FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02595781936	ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936	475963519429058146394714294465726063 81	19/05/2021 a 18/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11046495000106	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA:11046495000106	370396557983313725 6	06/12/2021 a 06/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.
0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2022 às 13:46:38

34.09.43.A7.FD.33.4A.71
33.DF.5F.00.26.77.2C.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
NIRE	41600792602
CNPJ	11.046.495/0001-06
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	São Mateus do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74971

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	74971
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.298.110,11	R$ 17.795.921,76
CIRCULANTE		R$ 12.184.720,04	R$ 17.637.745,08
DISPONÍVEL		R$ 4.849.409,08	R$ 7.601.494,41
BENS NUMERÁRIOS		R$ 2.035.604,32	R$ 7.326.616,13
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 2.378.789,74	R$ 209,68
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 435.015,02	R$ 274.668,60
CLIENTES		R$ 2.608.733,84	R$ 6.084.024,42
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.608.733,84	R$ 6.084.024,42
CRÉDITOS		R$ 4.721.661,22	R$ 3.945.263,33
TÍTULOS A RECEBER		R$ 3.506.191,20	R$ 3.506.191,20
CRÉDITO EM CONTINGENCIAMENTO		R$ 0,00	R$ 434.482,94
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 383.371,46	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 2.159,30	R$ 2.159,30
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 829.939,26	R$ 2.429,89
ESTOQUES		R$ 4.915,90	R$ 4.915,90
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 4.915,90	R$ 4.915,90
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 2.047,02
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 2.047,02
NÃO CIRCULANTE		R$ 113.390,07	R$ 158.176,68
INVESTIMENTOS		R$ 500,00	R$ 900,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 500,00	R$ 900,00
IMOBILIZADO		R$ 112.890,07	R$ 157.276,68
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 446.633,17	R$ 529.653,15
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (333.743,10)	R$ (372.376,47)
PASSIVO		R$ 12.298.110,11	R$ 17.795.921,76
CIRCULANTE		R$ 8.376.451,02	R$ 4.835.556,62
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 3.900.439,48	R$ 946.743,31
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 3.900.439,48	R$ 946.743,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.533,53	R$ 1.060.582,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.575,54	R$ 1.060.043,87
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 957,99	R$ 538,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 1.928.401,25	R$ 2.021.634,02
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 483.509,14	R$ 1.085.878,31
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 139.415,49	R$ 296.441,04
PROVISÕES		R$ 1.305.476,62	R$ 639.314,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.542.076,76	R$ 806.596,73
CONTAS A PAGAR		R$ 1.311,80	R$ 3.074,80
PARCELAMENTOS		R$ 2.540.764,96	R$ 803.521,93
NÃO CIRCULANTE		R$ 156.307,87	R$ 5.838.626,10
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 156.307,87	R$ 5.838.626,10
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 156.307,87	R$ 5.838.626,10
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 3.524.416,49
PARCELAMENTOS		R$ 156.307,87	R$ 2.314.209,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.765.351,22	R$ 7.121.739,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.160.000,00	R$ 1.160.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.160.000,00	R$ 1.160.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 500.000,00
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ 2.605.351,22	R$ 5.461.739,04
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R$ 160.191,20	R$ 3.157.351,69
LUCROS (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO		R$ 2.445.160,02	R$ 2.304.387,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 26.460.586,84	R$ 33.374.718,32
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.067.144,78	R$ 1.323.047,11
Outras Receitas		R$ 1.067.144,78	R$ 1.323.047,11
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 25.393.442,06	R$ 32.051.671,21
Prestação de Serviços a Vista		R$ 15.635.855,75	R$ 0,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 9.757.586,31	R$ 32.051.671,21
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.123.945,27)	R$ (3.964.474,82)
VENDAS CANCELADAS		R$ (116,00)	R$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (116,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.123.829,27)	R$ (3.964.474,82)
(-) (-) ISS		R$ (774.935,87)	R$ (999.689,49)
(-) (-) PIS		R$ (418.991,81)	R$ (528.853,60)
(-) (-) COFINS		R$ (1.929.901,59)	R$ (2.435.931,73)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (9.414.305,72)	R$ (17.652.916,03)
(-) Salários e Ordenados		R$ (6.688.896,41)	R$ (12.563.953,29)
Pró Labore		R$ (4,14)	R$ 0,00
(-) Gratificações		R$ (80,00)	R$ (5.694,82)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (1.098,67)
(-) INSS		R$ (2.046.870,15)	R$ (4.105.885,26)
(-) FGTS		R$ (699.023,95)	R$ (1.132.644,10)
Indenizações e Aviso Prévio		R$ 20.568,93	R$ 156.360,11
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.467.420,08)	R$ (8.311.706,43)
(-) DESPESAS DE PESSOAL - ADM		R$ (7.479.074,28)	R$ (3.068.709,17)
(-) Salários e Ordenados		R$ (3.629.713,65)	R$ (90.431,93)
(-) Pró Labore		R$ (36.972,00)	R$ (66.000,00)
13º Salário		R$ (59.691,91)	R$ 0,00
INSS		R$ (1.044.077,14)	R$ 450.441,90
(-) FGTS		R$ (324.971,84)	R$ (8.810,98)
GRRF - Guia Rescisória		R$ (116.069,62)	R$ 0,00
Mensalidade Sindicato		R$ (814,00)	R$ 0,00
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ (14.676,25)	R$ (381,22)
(-) Medicina do Trabalho		R$ (35.518,97)	R$ (47.726,78)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio		R$ 0,00	R$ (1.220,00)
(-) Despesas com Alimentação		R$ (4.618,69)	R$ (3.184,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Benefícios Concedidos		R$ (533,00)	R$ 0,00
(-) Uniformes		R$ 0,00	R$ (1.480,00)
(-) Plano de Saúde/Exames lab.		R$ (7.230,71)	R$ (17.812,65)
(-) Despesas com Vale Transporte		R$ (286.250,48)	R$ (20.343,14)
(-) Vale Alimentação		R$ (1.917.936,02)	R$ (3.259.759,82)
(-) Reclamatórias Trabalhistas		R$ 0,00	R$ (2.000,00)
(-) COM VEICULOS		R$ (67.687,72)	R$ (64.823,14)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (40.150,06)	R$ (54.979,30)
(-) Manutenção de Veículos		R$ (12.200,00)	R$ (4.000,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (15.337,66)	R$ (4.588,75)
(-) Manutenção e Reparos		R$ 0,00	R$ (50,00)
(-) Material de Escritório		R$ 0,00	R$ (77,50)
(-) Seguros de Veículos		R$ 0,00	R$ (1.127,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (822.389,75)	R$ (873.040,72)
(-) Depreciações		R$ (31.528,49)	R$ (38.633,37)
(-) Alugueis e Condomínios		R$ (34.487,85)	R$ (28.830,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (683.822,50)	R$ (660.819,31)
(-) Serviços Profissionais		R$ 0,00	R$ (17.732,50)
(-) Honorários Contábeis		R$ (15.548,58)	R$ (13.268,60)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ (1.896,20)	R$ (4.137,92)
(-) Estacionamentos e Conduções		R$ 0,00	R$ (16,00)
(-) Segurança e Vigilância		R$ 0,00	R$ (1.802,00)
(-) Despesas com Seguros		R$ (50.681,16)	R$ (106.699,35)
(-) Despesas com Cartório		R$ (4.424,97)	R$ (315,84)
(-) Anuidades		R$ 0,00	R$ (785,83)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (186.312,41)	R$ (428.136,16)
(-) Hospedagem		R$ (2.598,00)	R$ (5.501,74)
Ajuda de Custos.		R$ (40.737,00)	R$ 0,00
(-) Água e Esgoto		R$ (1.258,72)	R$ (2.288,89)
(-) Despesas Com Internet		R$ (60,00)	R$ (1.679,93)
(-) Despesas Com Software		R$ (178,00)	R$ (14.108,00)
(-) Telefone		R$ (3.423,76)	R$ (5.696,22)
(-) Correios		R$ (499,58)	R$ (200,10)
(-) Energia Elétrica		R$ (552,86)	R$ (1.724,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serviços de Terceiros		R$ 30.693,31	R$ (280.897,30)
(-) Despesas com Informática		R$ (987,00)	R$ (45,00)
(-) Despesas com Borracharia		R$ 0,00	R$ (163,00)
(-) Despesas com Consultorias		R$ (89.867,06)	R$ (2.163,00)
Despesas com Licitações		R$ (815,92)	R$ 0,00
(-) Pedágio		R$ (277,90)	R$ (414,81)
(-) Honorários Advocatícios		R$ (47.497,54)	R$ (107.533,50)
(-) Fretes e Carretos		R$ (7.136,23)	R$ (1.188,50)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (270,00)
(-) CDL - Mensalidade/Serviços		R$ (1.608,55)	R$ (840,00)
(-) Indenização Judicial		R$ (19.507,60)	R$ (3.422,05)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (2.165,25)	R$ (4.351,02)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (325,98)	R$ (1.358,73)
Taxas Públicas		R$ (635,99)	R$ 0,00
(-) IPVA/Licenciamento/Seguro		R$ (1.203,28)	R$ (1.008,54)
(-) Taxas Judiciárias		R$ 0,00	R$ (1.983,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (615,00)	R$ (3.500,00)
(-) Cursos e Treinamentos		R$ (615,00)	R$ (3.500,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (109.254,12)	R$ (329.142,07)
(-) IOF e IOC		R$ (3.128,42)	R$ (3.818,73)
(-) Tarifas Bancárias		R$ (13.564,40)	R$ (14.021,78)
(-) Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (118.686,16)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (41.729,44)	R$ (4.292,38)
(-) Multas Dedutíveis		R$ 0,00	R$ (23,61)
Multas Pagas		R$ (7.056,02)	R$ 0,00
Multas Indedutíveis		R$ (15.827,04)	R$ 0,00
(-) Encargos e Juros de Cartões		R$ 0,00	R$ (1.305,00)
(-) Juros/Multas de Parcelamento		R$ (27.298,38)	R$ (186.197,47)
Juros/Multas de Parcelamento Simples Nacional PERT		R$ (650,42)	R$ 0,00
(-) IOF		R$ 0,00	R$ (796,94)
(-) PROVISÕES		R$ (2.799.921,55)	R$ (3.540.004,15)
(-) Provisão Férias		R$ (1.170.601,48)	R$ (1.544.583,78)
(-) Provisão 13º Salário		R$ (953.500,49)	R$ (1.151.005,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 11.046.495/0001-06

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Provisão INSS s/ Férias		R$ (239.898,03)	R$ (335.101,65)
(-) Provisão INSS s/ 13º Salário		R$ (265.487,71)	R$ (320.530,12)
(-) Provisão FGTS s/ férias		R$ (93.497,37)	R$ (95.890,61)
(-) Provisão FGTS s/ 13º Salário		R$ (76.936,47)	R$ (92.892,74)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (9.755,75)	R$ 9.511,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 10.018,63	R$ 9.615,41
Descontos Incondicionais Obtidos		R$ 9.894,29	R$ 1.294,68
Rend. de Aplicação Financeira		R$ 124,34	R$ 6.000,73
Doações ou Brindes recebidos		R$ 0,00	R$ 2.320,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (19.774,38)	R$ (104,12)
(-) Multas Indedutíveis		R$ 0,00	R$ (104,12)
Despesas Judiciais		R$ (19.774,38)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (310.961,90)
(-) CSLL Sobre o Lucro		R$ 0,00	R$ (310.961,90)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (839.783,08)
(-) IRPJ Sobre o Lucro		R$ 0,00	R$ (839.783,08)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 2.445.160,02	R$ 2.304.387,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 11.046.495/0001-06 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Capital Social (R$)	Adiantamento para Futuro Aumento Capital (R$)	Lucros Acumulados (R$)	(-) Prejuízos Acumulados (R$)	Lucros (Prejuízos) Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	1.160.000,00	0,00	1.435.289,43	0,00	(-)402.428,23	(-)872.670,00	2.901.021,40	(-)455.861,38	3.765.351,22
Valor Ajuste Saldo de IRPJ a Pagar ref. 2º Trimestre de 2020			(-)813.354,42			(-)41,03			(-)813.395,45
Ajuste de Exercicios Anteriores						43,05			43,05
Lucro Líquido do Exercício							2.304.387,35		2.304.387,35
Ajuste de Exercicios Anteriores			1.402.938,65			841.266,68			2.244.205,33
Ajuste de Exercicios Anteriores						(-)878.852,46			(-)878.852,46
Transferencia (-) Prejuizo do Exercício para Acumulados				(-)455.861,38				455.861,38	0,00
Transferencia Lucro do Exercício para Acumulados			2.901.021,40				(-)2.901.021,40		0,00
Transferencia Ref. .		500.000,00							500.000,00
Transferencia entre contas de mesma titularidade.				(-)440.011,99	402.428,23	37.583,76			0,00
Transferência de Ajuste de Exercícios Anteriores para Lucros/Prejuízos Acumulados			(-)872.670,00			872.670,00			0,00
Saldo Final em 31.12.2021	1.160.000,00	500.000,00	4.053.225,06	(-)895.873,37	0,00	0,00	2.304.387,35	0,00	7.121.739,04
Notas									

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-6

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.7E.B8.71.F3.09.7E.CD.F8.97.4C.13.0F.72.B1.4F.AB.40.CC.D9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0695 FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI **05/04/2022 08:45 Pág:0001**
CNPJ: 11.046.495/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	2.304.387,35	2.445.160,02
AJUSTES P/CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISP. GERADAS PELAS ATIV OPERACIONA	1.052.000,47	(992.670,00)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	38.633,37	31.528,49
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A RECEBER	(2.700.939,71)	(5.762.883,58)
AUMENTO (REDUÇÃO) DOS ESTOQUES	0,00	218.253,78
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	0,00	(10.422,61)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(587.198,23)	2.473.846,75
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	106.883,25	(1.597.187,15)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(83.019,98)	(25.500,00)
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	(400,00)	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	82.619,98	25.500,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	2.728.622,06	3.846.111,05
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	2.728.622,06	3.846.111,05
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**2.752.085,33**	**2.223.423,90**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**4.849.409,08**	**2.625.985,18**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**7.601.494,41**	**4.849.409,08**

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

ASSINADO DIGITALMENTE
NADIO MALTAURO FLARESSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NADIO MALTAURO FLARESSO
Sócio Administrador
CPF: 850.410.419-20

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Assinado de forma digital por ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Dados: 2022.04.06 08:45:56 -03'00'

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CRC: 1-PR-048521/O-4 - Contador
CPF: 025.957.819-36

ÍNDICE

1. CONTEXTO OPERACIONAL
2. POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO
3. PERÍODO DA COMPARABILIDADE
4. MOEDA FUNCIONAL E BASE DE PREPARAÇÃO
5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
6. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES
7. AJUSTE A VALOR PRESENTE
8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
9. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
10. COMPARABILIDADE DA APURAÇÃO DO RESULTADO DE 2020
11. ATIVOS CIRCULANTES
12. ATIVOS NÃO CIRCULANTES
13. PASSIVOS CIRCULANTES
14. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES
15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
16. EVENTOS SUBSEQUENTES

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

1. CONTEXTO OPERACIONAL

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS, cadastrada no CNPJ nº 11.046.495/0001-06, constituída em 22/07/2009, tributado pelo Lucro Real Trimestral, com ramo de atividade de fornecimento a gestão de recursos humanos para terceiros. Sua sede é no município de São Mateus do Sul, na rua Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03, Centro, CEP: 83.900-000.

2. POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativa e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo *Internacional Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. PERÍODO DA COMPARABILIDADE

As DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e a APURAÇÃO DE RESULTADO encerrado em 31/12/2021 está em comparabilidade com o encerramento do exercício encerrado em 31/12/2020, e aqui compreendidos em: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, que foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n. 6404/1976 com observância na Instrução Normativa 1700/2017, e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento e pagamento.

4. MOEDA FUNCIONAL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelham desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. PROVISÕES, ATIVCOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas levam em conta a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes.

7. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos.

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em neste encerramento de exercício está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. Lei 6404/1976 com observância na Instrução Normativa 1700/2017 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

10. COMPARABILIDADE DA APURAÇÃO DO RESULTADO DE 2021

Comparativamente a receita líquida do resultado apurado em 31.12.2021 foi determinada da seguinte maneira:

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	33.374.718,32	26.460.586,84
OUTRAS RECEITAS	1.323.047,11	1.067.144,78
Outras Receitas	1.323.047,11	1.067.144,78
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.051,671,21	25.393.442,06
Prestação de Serviços a Vista	0,00	15.635.855,75
Prestação de Serviços a Prazo	32.051,671,21	9.757.586,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-3.964.474,82	-3.123.945,27
VENDAS CANCELADAS	0,00	-116,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	0,00	-116,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-3.964.474,82	-3.123.829,27
(-) ISS	-999.689,49	-774.935,87
(-) PIS	-528.853,60	-418.991,81
(-) COFINS	-2.435.931,73	-1.929.901,59
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	29.410.243,50	23.336.641,57

11. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quanto:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

Caixa e Equivalentes de Caixa: a conta Caixa e Equivalentes de Caixa é composta da seguinte maneira:

BENS NUMERÁRIOS	R$ 7.326.616,13
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 209,68
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 274.668,60

Duplicatas a Receber: a conta de duplicatas a receber é composta da seguinte forma:

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

DUPLICATAS A RECEBER	R$ 6.084.024,42
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 2.429,89

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

ESTOQUES	R$ 4.915,90

12. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empesas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

O Ativo não Circulante sendo assim composto:

OUTROS INVESTIMENTOS	R$ 900,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 2.047,02

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
Aparelhos Telefônicos	R$ 1.119,98	-R$ 32,99
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R$ 820,32	-R$ 16.052,56
Móveis e Utensílios	R$ 70.118,85	-R$ 22.157,75
Veículos	R$ 457.594,00	-R$ 332.033,17

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante sendo assim composto:

CONTA	VALOR
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	R$ 946.743,31
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 1.060.043,87
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 538,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 1.085.878,31
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 296.441,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 3.074,80
PARCELAMENTOS	R$ 803.521,93

14. PASSIVOS NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todas aqueles que não se classificam como sendo circulantes.

O Passivo Não Circulante fica assim Composto:

CONTA	VALOR
EMPRÉSTIMOS	R$ 3.524.416,49
PARCELAMENTOS	R$ 2.314.209,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 0,00

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

LUCROS ACUMULADOS	R$ 4.053.225,06
PREJUÍZOS ACUMULADOS	- R$ 895.873,37
LUCROS DO EXERCÍCIO	R$ 2.304.387,35

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está da seguinte maneira:
NÁDIO MALTAURO FLARESSO: 1.067.200 quotas – R$ 1.067.200,00 reais – 92%
NÁDIA FLARESSO: 92.800 quotas – R$ 92.800,00 reais – 8%

16. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de aprovação das demonstrações financeiras.

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/0-4

ASSINADO DIGITALMENTE
NADIO MALTAURO FLARESSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NADIO MALTAURO FLARESSO
ADMINISTRADOR
CPF: 850.410.419-20

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Assinado de forma digital por ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Dados: 2022.04.06 08:46:12 -03'00'

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 1-PR-048521/O-4
CPF: 025.957.819-36

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, nº 311 – sala 3 – Centro
São Mateus do Sul, PR CEP: 83.900-000 Tel: (42)3532-5844
e-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Cálculo do Balanço Patrimonial - Situação Financeira

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no balanço Patrimonial do Exercício de 2021 da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06:

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Tipo de índice	Fórmula	Valor em reais	Índice
LG Liquidez Geral	$= \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$= \frac{R\$\ 17.637.745,08 + R\$\ 158.176,68}{R\$\ 4.835.556,62 + R\$\ 5.838.626,10} = \frac{R\$\ 17.795.921,76}{R\$\ 10.674.182,72}$	= 1,67
LC Liquidez corrente	$= \frac{(AC)}{(PC)}$	$= \frac{R\$\ 17.637.745,08}{R\$\ 4.835.556,62}$	= 3,65
SG Solvência Geral	$= \frac{(AT)}{(PC + PNC)}$	$= \frac{R\$\ 17.795.921,76}{R\$\ 4.835.556,62 + R\$\ 5.838.626,10}$	= 1,67
ET/GE Endividamento Total	$= \frac{(PC) + (PNC)}{(AT)}$	$= \frac{R\$\ 4.835.556,62 + R\$\ 5.838.626,10}{17.795.921,76} = \frac{R\$\ 10.674.182,72}{R\$\ 17.795.921,76}$	= 0,60

AC - Ativo Circulante:	R$	17.637.745,08
PC - Passivo Circulante:	R$	4.835.556,62
RLP: Realizável a Longo Prazo:	R$	158.176,68
ELP: Exigível a Longo Prazo:	R$	5.838.626,10
PNC: Passivo Não Circulante:	R$	5.838.626,10
AT: Ativo Total:	R$	17.795.921,76
PL: Patrimônio Líquido:	R$	7.121.739,04

ASSINADO DIGITALMENTE
NADIO MALTAURO FLARESSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF: 850.410.419-20
SOCIO/ADMINISTRADOR

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/O-4

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Assinado de forma digital por ANDERSON PAULO NORA DA SILVA:02595781936
Dados: 2022.04.06 08:46:35 -03'00'

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-048.521/O-4

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Rua Guilherme Kantor, nº 311 – sala 3 – Centro
São Mateus do Sul, PR CEP: 83.900-000 Tel: (42)3532-5844
e-mail: licitacao@flamacs.com.br e engenharia@flamacs.com.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 0016/2023
Pregão Presencial nº 0010/2023

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no balanço Patrimonial do Exercício de 2021 da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.046.495/0001-06:

ÍNDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Tipo de índice	Fórmula	Valor em reais	Índice
LG Liquidez Geral	$= \frac{(AC + ANC)}{(PC + PNC)} = \frac{R\$\ 17.637.745,08}{R\$\ 4.835.556,62} + \frac{R\$\ 158.176,68}{R\$\ 5.838.626,10} = \frac{R\$\ 17.795.921,76}{R\$\ 10.674.182,72}$		1,67
LC Liquidez corrente	$= \frac{(AC)}{(PC)} = \frac{R\$}{R\$} \frac{17.637.745,08}{4.835.556,62}$		3,65
SG Solvência Geral	$= \frac{(AT)}{(PC + PNC)} = \frac{R\$}{R\$} 4.835.556,62 + R\$ \frac{17.795.921,76}{5.838.626,10}$		1,67
PL Patrimônio Líquido	$= \frac{(PL)}{(VEC)} = \frac{R\$}{R\$} \frac{7.121.739,04}{10.181.500,80}$		69,95%
GE Grau de Endividamento	$= \frac{(PC + ELP)}{(AT)} = \frac{R\$}{R\$} 4.835.556,62 - R\$ \frac{5.838.626,10}{17.795.921,76}$		0,60

AC - Ativo Circulante:	R$	17.637.745,08
PC - Passivo Circulante:	R$	4.835.556,62
ANC - Ativo Não Circulante	R$	158.176,68
PNC - Passivo Não Circulante	R$	5.838.626,10
ELP - Exigível a Longo Prazo	R$	5.838.626,10
AT: Ativo Total:	R$	17.795.921,76
PL: Patrimônio Líquido:	R$	7.121.739,04
VEC: Valor Est. Da Contratação	R$	10.181.500,80

São Mateus do Sul, 23 de fevereiro de 2023,

NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF: 850.410.419-20
SOCIO/ADMINISTRADOR

ANDERSON PAULO NORA DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-048.521/O-4

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

Anderson Paulo Nora da Silva
Contador
CRC/PR 048.521/O-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.459/0001-23, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.495/0001-06, mantém firmado junto a este órgão contratante os contratos descritos a seguir:

CONTRATO Nº: 287/2020.
OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação, **(agentes de alimentação e nutrição)**, que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul.
VIGÊNCIA: de 04/02/2021 a 03/02/2023 (prorrogado por intermédio do 3° Termo Aditivo).
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 112 (cento e doze).

CONTRATO Nº: 241/2021.
OBJETO: prestação de serviços terceirizados de forma contínua de **atendentes de protocolo**, destinados para apoio administrativo a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Jaraguá do Sul – SC e apoio administrativo relativo a processos de trânsito, e eventuais campanhas educativas para trânsito, a serem executados nas dependências das delegacias de polícia civil de Jaraguá do Sul.
VIGÊNCIA: de 20/05/2021 a 19/05/2023 (prorrogado por intermédio do 4° Termo Aditivo).
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 26 (vinte e seis).

CONTRATO Nº: 256/2021.
OBJETO: prestação de serviços terceirizados de forma contínua de **serventia**, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Jaraguá do Sul – SC e nas dependências do 14° Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul.
VIGÊNCIA: de 15/06/2021 a 14/06/2023 (prorrogado por intermédio do 6° Termo Aditivo).
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: 107 (cento e sete).

A empresa supramencionada cumpre com as obrigações contratuais assumidas.

Jaraguá do Sul, SC, 14 de julho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000066
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. ____ da verdade. BRUNO DANIEL ANDRADE

Tabelionato de Notas
BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular
São Mateus do Sul - PR

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, **ATESTA** que a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.495/0001-06, mantém firmado junto a este órgão contratante o Contrato nº 17/2017, oriundo do Processo Licitatório 61/2016, Concorrência nº 04/2016, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Caçador.
VIGÊNCIA: Iniciado em 17/04/2017 e prorrogado sucessivamente até 26/10/2022.
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS: 113 (cento e treze) serventes de limpeza.

Declaramos que a CONTRATADA cumpre com as obrigações contratuais assumidas, inexistindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem sua conduta.

Caçador, SC, 04 de julho de 2022.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - email: contato@2tab.com.br
Seg. à Sex.: 8:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
LENIRA DE CACIA CARNEIRO RUPPEL.
Emol: R$ 3,89 - Selo R$3,11 - ISS R$0,00 = Total R$7,00
Selo Digital de Fiscalização do tipo:Normal
GJP78341-D70H
Caçador-SC, 4 de julho de 2022.
Mayra Mairelles de Souza - Escrevente
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

TABELIONATO BRASIL

LENIRA DE CÁCIA CARNEIRO RUPPEL
CPF: 597.830.959-00
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CAÇADOR – SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PORTO UNIÃO, 152, 5º ANDAR - CENTRO
89500-151 - CAÇADOR - SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31

rto União, 152 / Centro / 89500-151 / Caçador / SC / Fone: (49) 3561.4900
E-mail: semec@cacador.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000086
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. ____ da verdade. BRUNO DANIEL ANDRADE

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular

Lei 13.228 de 18/07/2000
SELO
São Mateus do Sul - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU095104

486

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Blumenau, 30 de novembro de 2022.

Atestamos que a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 11.046.495/0001-06, situada na Rua Guilherme Kantor, nº. 311, sala 3, bairro Centro, CEP 83.900-000, no município de São Mateus do Sul/PR, firmou junto à Fundação Universidade Regional de Blumenau os seguintes contratos abaixo descritos:

Nº Licitação	Modalidade	Nº Contrato / Objeto	Vigência	Período	Nº de Postos
533/2018	PP	172/2019 - Contratação de sociedade empresária ou simples especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB	01/10/2019 a 30/09/2022	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	20
				Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (encarregada nível 1)
				Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	11
				Domingo à quinta-feira das 21:30h às 01h e das 02h às 05h e sextas-feiras das 21:30h às 01h e das 02h às 04h30min (Campus I)	08
				Domingo à quinta-feira das 22h às 01h e das 02h às 05h30min e sextas-feiras das 22h às 01h e das 02h às 05h (Campus I)	01 (Líder de Grupo)
				Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	14

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-0200 - Fax: (47) 3321-0150
Câmpus 2 - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3221-6000 - Fax: (47) 3221-6001
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca - 89030-001 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-7300
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta - 89058-010 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3702-6500
Câmpus 6 - Horto Florestal Experimental - Rodovia Jorge Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC
Câmpus 7 - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Pioneiros, s/n - Tiroleses - 89120-000 - Timbó - SC - Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro - 89010-230 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3036-6300

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000066
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. ( ) da verdade. BRUNO DANIEL ANDRADE

Tabelionato de Notas
BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular
São Mateus do Sul - PR

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

				Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	03
				Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min (Campus II)	03
				Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05
				Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	04
				Segunda à sexta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h (Campus III)	02
				Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, das 12h30min às 16h48min (Campus V)	04
				Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02
				Segunda à quinta-feira das 08h às 12h30min, das 13h30min às 18h e sextas-feiras das 08h às 12h30min e das 13h30min às 17h (Campus V)	02
				Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, das 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986
Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-0200 - Fax: (47) 3321-0150
Câmpus 2 - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3221-6000 - Fax: (47) 3221-6001
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca - 89030-001 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-7300
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta - 89056-010 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3702-6500
Câmpus 6 - Horto Florestal Experimental - Rodovia Jorge Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC
Campus 7 - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tiroleses - 89120-000 - Timbó - SC - Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro - 89010-150 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3036-6300

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920. E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000066
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. ( ) da verdade. BRUNO DANIEL ANDRADE

Tabelionato de Notas
BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular
São Mateus do Sul - PR

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

072/2022	Dispensa	037/2022 - Contratação de serviços de jardinagem para os Campi da FURB	01/04/2022 a 30/09/2022	ASSISTENTE OPERACIONAL - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO EM PÁTIOS E JARDINS Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	08
				JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINS E GRAMADOS) Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	03
				JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO) Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, das 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	02

A mesma executou com excelência e responsabilidade o contratado, respeitando suas obrigações quanto às quantidades, preços e prazos, dos quais declaramos estar plenamente satisfeitos.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais - Chefe

Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 117 de 13/02/1986 D.O.U. de 14/02/1986

Câmpus 1 - Central - Rua Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca - 89030-903 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-0200 - Fax: (47) 3321-0150
Câmpus 2 - Complexo Tecnológico - Rua São Paulo, 3250 - Itoupava Seca - 89030-000 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3221-6000 - Fax: (47) 3221-6001
Câmpus 3 - Rua São Paulo, 2171 - Itoupava Seca - 89030-001 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-7300
Câmpus 5 - Complexo de Saúde - Rua Samuel Morse, 768 - Fortaleza Alta - 89058-010 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3702-6500
Câmpus 6 - Horto Florestal Experimental - Rodovia Jorge Lacerda, s/n - 89110-000 - Gaspar - SC
Câmpus 7 - Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - Estrada dos Tiroleses, s/n - Tirolesa - 89120-000 - Timbó - SC - Tel.: (47) 3382-0512
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 - Centro - 89010-150 - Blumenau - SC - Tel.: (47) 3321-8300

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000066
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. _____ da verdade.
BRUNO DANIEL ANDRADE

Tabelionato de Notas
BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular

Lei: 13.228 de 18/07/2001
São Mateus do Sul - PR
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FV095106

FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

489

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATESTADO Nº 6074624 - DGST-DGC

SEI/TJPR Nº 0017507-63.2021.8.16.6000
SEI/DOC Nº 6074624

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, sediado na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, no Centro Cívico, Curitiba/PR, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com matriz sediada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, cidade de São Mateus do Sul-PR, CEP 83900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.495/0001-06, mantém firmado junto a este órgão contratante o Contrato de nº **389/2018**, inserido no protocolado eletrônico de nº 0040539-05.2018.8.16.6000, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO: serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e serviços gerais executados nas dependências dos Fóruns das Comarcas integrantes da Regional VII do Poder Judiciário do Estado do Paraná; compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos, inclusive EPI's, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual.

COMARCA INTEGRANTES DA REGIONAL VII DO PODER JUDICIÁRIO PARANAENSE:

- ALTO PIQUIRI
- ALTONIA
- CIANORTE
- CIDADE GAUCHA
- CRUZEIRO DO OESTE
- GOIOERE
- GUAIRA
- ICARÁIMA
- IPORÃ
- LOANDA
- NOVA LONDRINA
- PÉROLA
- SANTA ISABEL DO IVAÍ
- TERRA ROXA
- UMUARAMA
- XAMBRÊ

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA
PJ
Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos apresentados, por meio do RCA nº. 100/2021
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA, em Curitiba 30 de setembro de 2021.
Adm. ROBERTO FABIANO COSTA JUNIOR
Administrador Fiscal
CRA-PR nº 20-23.769

SISTEMA CFA/CRAs
PR 008593

PRAZO DA VIGÊNCIA:

- Primeira Vigência: 17/12/2018 a 16/12/2019;

EDENIR ROCHA
ADMINISTRADOR
CRA/PR Nº 29.516

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MATEUS DO SUL
Bruno Daniel Andrade - Tabelião
Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 355, Centro, São Mateus do Sul, CEP: 83900-000
Fone: (42) 3532-4920, E-mail: tabelionatosms@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 000066
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
São Mateus do Sul - PR, 23 de fevereiro de 2023.
Em test. ____ da verdade. BRUNO DANIEL ANDRADE

Tabelionato de Notas
BRUNO DANIEL ANDRADE
Tabelião Titular
São Mateus do Sul - PR
FRANKLIN SOMBRA ABREU
Escrevente Substituto

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.495/0001-06, mantém firmado junto a este órgão contratante o Contrato de Prestação de Serviço 1166/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, com as seguintes características:

OBJETO: prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

PRIMEIRA VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 03/03/2022.

SEGUNDA VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 03/03/2023.

TERCEIRA VIGÊNCIA: 04/03/2023 a 03/03/2024.

QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE POSTOS
1	Merendeira	40h semanais	11
2	Merendeira	20h semanais	4
3	Auxiliar de Cozinha	40h semanais	5
4	Auxiliar de Cozinha	20h semanais	1
5	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	44
6	Auxiliar de Serviços Gerais	20h semanais	9
7	Auxiliar de Serviços Gerais (insalubridade 20%)	40h semanais	21
8	Auxiliar de Serviços Gerais (insalubridade 20%)	20h semanais	3
9	Lavador de Veículos	40h semanais	2
10	Lavador de Veículos	20h semanais	0
11	Operador de Maquina Costal	40h semanais	13
12	Operador de Maquina Costal	20h semanais	1
13	Varredor	40h semanais	4
14	Jardineiro	40h semanais	1
15	Jardineiro	20h semanais	0
16	Tratorista	40h semanais	3

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
O presente atestado está registrado, com base nos documentos apresentados, por meio do RCA nº. 0008/2023, em 08/02/2023.
WANDERSON TORRES ATHAYDE PEREIRA - CRA-PR nº. 20-23.769 - Responsável - Código de Autenticidade: 2a0bcde8-02fa-4058-86da-999431f48c1c

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

17	Tratorista	20h semanais	0
18	Controlador de Acesso	40h semanais	34
19	Controlador de Acesso	20h semanais	3
TOTAL			**159**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI:74455982949

Assinado de forma digital por JONATAS BOAVENTURA SCHULLI:74455982949
Dados: 2023.02.02 14:12:33 -03'00'

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Decreto nº. 15.920 de 31/01/2023
Secretário Interino de Gestão Pública e Finanças

ASSINADO DIGITALMENTE
JOYCIENE MROZINSKI TEMOTEO DA SILVA
A conferência deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
O presente atestado está registrado, com base nos documentos apresentados, por meio do RCA nº. 0008/2023, em 08/02/2023.
WANDERSON TORRES ATHAYDE PEREIRA - CRA-PR nº. 20-23.769 - Responsável - Código de Autenticidade: 2a0bcde8-02fa-4058-86da-999431f48c1c

SISDOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HENRIQUE CHRISOSTOMO ROSSI, Administrador Fiscal I, 5 A- FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 187.59.145.169,** em 08/02/2023, às 13:12:33, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

DECLARAÇÃO

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.046.495/0001-06, sediada a Rua Guilherme Kantor, 311, Centro, São Mateus do Sul, PR, CEP 83.900-000, declara para os devidos fins, que cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Razão Social: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: R. Guilherme Kantor, nº 311, Centro, CEP 83900-000, São Mateus do Sul, PR
Telefone: (42) 3532-5844
Representante: Nadio Maltauro Flaresso **RG:** 4.590.050-9 **CPF:** 850.410.419-20
E-mail: licitacao@flamacs.com.br; bruno@flamacs.com.br
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal **Agência:** 2152 **Conta Corrente:** 901-3

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0010/2023

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.046.495/0001-06, sediada a Rua Guilherme Kantor, 311, Centro, São Mateus do Sul, PR, CEP 83.900-000, declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

São Mateus do Sul, PR, 23 de fevereiro de 2023,

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NADIO MALTAURO FLARESSO
RG: 4.590.050-9
CPF: 850.410.419-20

11.046.495/0001-06
FLAMASERV SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Guilherme Kantor, 311, Sala 3
Centro - CEP 83.900-000
SÃO MATEUS DO SUL - PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

PREGÃO PRESENCIAL
10/2023

Nº Processo: 16/2023
Data Processo: 03/02/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 24/02/2023 as 14:00, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	11.046.495/0001-06
OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.874.523/0001-10
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	79.283.065/0001-41
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05
IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	17.453.147/0001-30

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes das empresas ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Verificou-se que somente a empresa FLAMASERV possuia a certidão da CEIS junto ao credenciamento, porém foi informado que seriam aceitos o credenciamento de todas as empresas para o interesse da administração publica e para evitar o excesso de formalismo. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise das propostas apresentadas, verificando que as mesmas foram apresentada em conformidade com o exigido no edital, estando faltante somente a indicação das empresas FLAMASERV E IGUAÇU quando a declaração de exclusão do simples e/ou indicação de qual regime tributário pertence, sendo avaliado pela Comissão de tratar-se de informação que não interfere, muito menos encarece em desfavor do Erário, o que será pago à contratada, privilegiando o interesse publico, a fim de que se busque a proposta mais vantajosa, entendeu a comissão tratar-se de excesso de formalismo e de maior necessidade para a propria empresa para poder comprovar ou não o direito aos beneficios concedidos a ME e EPP. Aberto prazo de recurso diante da manifestação da empresa ORBENK quanto a questão da proposta.Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação das propostas de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WASHINGTON DA SILVA DE MACEDO
(OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI)

BRUNO MIGUEL GROSE WISNIEWSKI
(FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA)

RAFAEL RODRIGUES KREUSCH73
(ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.)

JOAO VITOR MOREIRA DE CASTILHO
(DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA)

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
(IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

496

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000912/2023

Número do processo:	0000912/2023		**Número único: WV3.508.29F-34**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 30307
Número do documento:			
Requerente:	14238 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 79.283.065/0001-41
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	13/03/2023 17:00	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo licitatório n°010/2023 Pregão presencial n°016/2023		
Observação:	49 99133-7883		

Naiely C. Filipini

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

Jomari G. G. Berter

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
(Requerente)

Hora: 17:00:14

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE XAXIM - ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Processo Licitatório nº 016/2023

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por meio de sua representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra o julgamento que declarou vencedora do certame a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento, devidamente informado, à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que o prazo recursal se finda em 13/03/2023, conforme disposto na ata da sessão pública que fixou os prazos recursais.

Ademais, resta assim também cumprido o prazo de 03 (três) dias, previsto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e no item 13.1 do Edital.

II - DOS FATOS

O Município de Xaxim instaurou o Processo Administrativo de Licitação nº 0016/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2023, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Decorrida a etapa competitiva de lances, inabilitada a primeira colocada, em razão de seus documentos de habilitação não atenderam às exigência do edital, a empresa segunda melhor colocada - **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** - foi convocada para apresentação da planilha reajustada ao lance, sendo que após a análise de suas planilhas e seus documentos de habilitação, foi declarada vencedora do certame, inobstante as irregularidades que permeavam sua proposta de preços.

Neste momento, foi aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, momento em que a ora Recorrente manifestou intenção de recorrer, a qual foi aceita e aberto o prazo para apresentar as razões recusais.

Assim, inconformada com o julgamento proferido em frontal desacordo com a realidade fática que se apresenta nos autos, e em flagrante conflito com o instrumento convocatório e legislação aplicável, alternativa não restou à Recorrente, se não a apresentação do presente recurso administrativo, com vistas a garantir a prevalência da legalidade e a obediência aos princípios que regem os processos licitatórios.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

O preâmbulo do Pregão Presencial nº 010/2023 define quais são as legislações aplicáveis ao certame, citando, dentre elas, a Lei nº 10.520/02, e mencionando também a aplicação, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/93.

Assim, conforme a redação do art. 3º da Lei Geral de Licitações, são os princípios abaixo que devem reger a licitação e todos os atos públicos:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os**

> **princípios básicos da legalidade,** da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade,** da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhe são correlatos. (grifamos)

A Lei 8.666/93 traz ainda em forma de regramento:

> Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (grifamos)

Neste contexto, assevera o grande doutrinador, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

> "**A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos**. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. **O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.** E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) **Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos**. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto". (grifamos)

Também por esse prisma é o entendimento do eminente HELY LOPES MEIRELLES, que assevera:

> **A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento** ou na realização do julgamento **se afastasse do estabelecido**, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu** (art. 41). (grifamos)

Veja-se que **ao interpretar o sentido e alcance do art. 41 da Lei nº 8.666/93** o **Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) é taxativo ao exigir a interpretação estrita**

dos termos do edital. Inclusive, por se tratar de entendimento pacífico da Corte Superior, divulgou tal entendimento no **Informativo nº 273,** para amplo conhecimento da comunidade jurídica:

> LICITAÇÃO. ATRASO. ENTREGA. HABILITAÇÃO.
> Na entrega da documentação relativa à habilitação do licitante, constitui motivo de exclusão do certame licitatório o atraso de dez minutos após o horário previsto no edital marcado para o início da sessão. **Ponderou, ainda, o Min. Relator que, na lei não existem palavras inúteis ou destituídas de significação deontológica, verifica-se, assim, que o legislador, no art. 41 da Lei n. 8.666/1993, impôs, com apoio no princípio da legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do administrador público, visto que esse atua como gestor da *res publica*. Daí a necessidade do vocábulo "estritamente" no artigo citado. Com esse entendimento, a Turma proveu o recurso da União, reformando a decisão do Tribunal *a quo* que aplicou o princípio da razoabilidade para afastar o rigor do horário previsto no edital licitatório**. (STJ. REsp 421.946-DF, **Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 7/2/2006).** (grifamos)

Ainda neste sentir, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO leciona que **o edital deve ser cumprido**:

> Pela licitação, a Administração abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de apresentação de proposta. Quando a Administração convida os interessados pela forma de convocação prevista em lei (edital ou carta-convite), nesse ato convocatório vêm contidas as condições básicas para participar da licitação, bem como as normas a serem observadas no contrato que se tem vista celebrar; **o atendimento à convocação implica a aceitação dessas condições por parte dos interessados. Daí a afirmação segundo a qual o edital é a lei de licitação e, em consequência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições**, nem o particular pode apresentar proposta ou documentação em desacordo com o exigido no ato da convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, respectivamente (...) (grifamos)

Partindo dessas premissas, passamos à análise individualizada da irregularidade encontrada nas planilhas de formação de custos da empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que fere de morte o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo:

A - DAS IRREGULARIDADES NA PROPOSTA DA RECORRIDA

A Recorrida efetuou a composição de seus custos para os postos objeto do certame com as seguintes irregularidades:

> - No salário do Monitor de Transporte Escolar foi utilizado o piso de ingresso da Convenção Coletiva de Trabalho (R$ 1.440,84), todavia, a correta remuneração da função seria a aplicação do piso da atividade de PESSOAL ADMINISTRATIVO (R$ 1.570,69).
>
> - Considerou vale transporte e vale alimentação de 22 (vinte e dois) dias para todas as funções. No entanto, a utilização da média de 22 (vinte e dois) dias é incorreta, tendo em vista que há funções que laboram de segunda a sábado e outras que necessitam de serviços diários.
>
> Exemplo conforme relação de funções do TR:
>
> 1 – Serviços Gerais – **Qtde: 20: segunda a sábado** (5.2.5 do TR);
>
> 2 – Serviços Gerais (bueiros) – **Qtde: 5 – segunda a sábado** (5.2.5 do TR);
>
> 8 – Jardineiro – **Qtde: 3 – segunda a sábado** (5.1.2 e 5.6.2 do TR).

Nessa senda, afirma-se que não pode a Recorrida se locupletar de sua própria torpeza, tendo em mente que AS MANOBRAS CITADAS foram propositais, a fim de "fechar" a planilha com o lance ofertado. Ora, ilustríssimo Pregoeiro, é nítido que a Recorrida busca se locupletar às custas da Administração Pública.

Sabe-se que a planilha tem caráter instrumental e acessório, que ela é ajustável, tanto conforme ao lance ofertado, como em relação a eventuais irregularidades constatadas pela Administração Pública.

No entanto, não pode a Contratante permitir a realização do chamado "jogo de planilha", onde, visivelmente, as empresas realizam manobras a fim de conseguir chegar no valor ofertado na fase de lances, fazendo com que sua proposta pareça ser exequível, razão pela qual maquia rubricas que não condizem com a realidade de execução contratual da empresa.

Destaca-se assim que não se ignora que deve a Administração Pública buscar proposta de preços mais vantajosa, contudo, não é cabível que o diploma seja interpretado

de maneira obscura, causando discrepância entre a *mens legis* e a realidade fática que se apresenta nos autos, visto que devidamente comprovada que a proposta está irregular.

Note-se, Douto Pregoeiro, que diversas manobras foram utilizadas pela Recorrida, a fim de conseguir "fechar" suas planilhas, readequando-as ao lance, tentando evitar uma possível e provável desclassificação, frente à impossibilidade de saneamento dos erros cometidos sem a consequente majoração da proposta.

Desta forma, não pairam dúvidas de que estamos diante do ilegal e amoral "jogo de planilhas", onde o licitante, por meio da alteração de rubricas específicas, busca locupletar-se em desfavor da Administração Pública.

Ademais, ninguém pode se beneficiar com a própria torpeza. **Tratando-se de ato ilegal e tendo o licitante concorrido para a sua prática, nada poderá auferir com a sua desonestidade**, devendo arcar com os eventuais prejuízos advindos dos erros contidos em sua planilha inicial, e não simplesmente atribuir à Administração Pública esse ônus ao erário.

Ainda, afirma-se que não seria necessário ato comissivo e/ou doloso do licitante no jogo de planilhas para que se sujeitasse às sanções administrativas e cíveis; bastaria que agisse dolosa ou culposamente de forma omissa.

Se o licitante teve amplo acesso ao termo de referência e à planilha de preços, **não seria razoável que erros graves nos preços unitários não fossem evidenciados por aqueles que planejam contratar com a Administração ou que a estes fossem permitido agir de má-fé na elaboração de suas propostas.**

Por conseguinte, conforme determinação constitucional explícita (art. 37, caput), a administração pública submete-se ao princípio da legalidade estrita. **Ou seja, sua atuação deve estar previamente legitimada pela lei – e ao princípio da moralidade, o qual subordina a administração à moral jurídica**, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração".

Depreende-se assim do ordenamento jurídico constitucional que a finalidade última da atuação administrativa é o bem comum, ou simplesmente, a finalidade pública. **Se o agente público age comissiva ou omissivamente visando ou inclinando a gestão pública para fim distinto do bem comum, diz-se que há vício de finalidade e que o ato é ilícito.**

Assim, comprovada a ocorrência do denominado "jogo de planilhas", conforme alegações exaradas e documentos que constam dos autos, **é DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sanear o ato ilegal, viciado, que no caso em tela consiste em DESCLASSIFICAR A RECORRIDA.**

Neste diapasão, frisa-se que o citado desvio de finalidade também se manifesta em uma postura omissiva da Administração – que frente à uma situação de manifesta antijuridicidade, como no caso em tela, tem o poder-dever de agir corretivamente –, cuja inércia desencadearia uma série de fatos jurídicos contrários à finalidade pública. Seria, pois, despropositada a omissão administrativa diante de indícios de fraudes em licitações, como é o caso do evidenciado jogo de planilha efetuado pela Recorrida.

Facilmente se percebe que o "jogo de planilha" acarretou em um valor de proposta manifestamente menor, em vantagem aos licitantes cuja proposta continha os valores adequados para a realização dos serviços e de acordo com a lei.

Neste contexto, tanto a lei quanto os tribunais de contas vedam qualquer vantagem não declarada (Art. 3° e Art. 44, §2°, da Lei 8666/93), assim como é vedado o jogo de planilhas.

Mais uma vez, salienta-se que o "jogo de planilhas" permite que a licitante atribua preços "irregularmente ofertados" às etapas iniciais do cronograma financeiro, a fim de que seja classificada e retifique os subpreços às etapas finais, como ocorrido no presente certame.

O Tribunal de Contas da União, no que tange ao tema, assim já decidiu:

> **Sumário**
> REPRESENTAÇÕES. **POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÕES ELETRÔNICOS** REFERENTES A AQUISIÇÕES DO PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E DE AUDIÊNCIA DE PREGOEIRO. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIAS. 1. A pesquisa de preços no pregão deve ser orientada por critérios aceitáveis e justificados no processo, cabendo ao pregoeiro especificar no edital os critérios de aceitação das propostas. **2. É indevida a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. 3. Não é aceitável a fixação de critérios meramente documentais e formais para o pagamento de objetos**

adquiridos, pois o procedimento afronta as disposições legais.

Acórdão

VISTAS, relatadas e discutidas representações a respeito de possíveis irregularidades em pregões eletrônicos conduzidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição e entrega de equipamentos e softwares para compor os laboratórios tecnológicos do Programa Brasil Profissionalizado.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, e com fundamento nos artigos 169, inciso III, 235, 237, inciso I e parágrafo único, e 250, § 1º, do Regimento Interno, 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, bem como no artigo 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, em:

9.1. considerar as representações conhecidas por meio dos Acórdãos 9.253/2015 e 8.181/2016, desta 2ª Câmara, como parcialmente procedentes;

9.2. acolher as razões de justificativa apresentadas por André Lustosa Ávila;

9.3. dar ciência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sobre as seguintes ocorrências identificadas nos Pregões Eletrônicos 46/2011, 39 e 51/2012, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras semelhantes:

9.3.1. ausência de critérios de aceitabilidade das propostas nos editais, em afronta às disposições dos artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso III, da Lei 10.520/2002;

(...) (Acórdão nº 9.253/2015, 2ª Câmara) (grifamos)

8. De fato, os argumentos preliminares dos responsáveis pela obra não afastaram a suspeita levantada pela Secex/CE **de que houve uma 'conta de chegada' ou um 'jogo de planilha', isto é, uma combinação nos itens constantes da planilha de preços do licitante vencedor, para que, posteriormente, o item com o maior valor unitário sofresse um aumento drástico em seu quantitativo**, mediante aditivo ao contrato original, o que representaria um ganho extra, não previsto no edital da licitação, tomando, por efeito, a proposta do vencedora menos vantajosa para a Administração." (Acórdão n° 1.56312009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho). (grifamos)

Neste ponto, pertinente é trazer a lição do eminente jurista ADILSON DE ABREU DALARI:

"A Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação (...), pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas.

(...)

Na fase de classificação, contrariamente, deve ser feito um rigoroso e amplo exame da proposta, tendo em vista que tudo aquilo que nela contém vai afetar sensivelmente o futuro contrato. Em síntese, o exame da idoneidade da proposta deve ser muito mais severo do que o exame da idoneidade do proponente. (...). Isso já demonstra, de maneira implícita, que a comissão de julgamento pode e deve ir além do exame daquilo que consta expressamente dos autos do processo licitatório." (Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed. Saraiva, 1997, p. 131.)

(grifamos)

Desta forma, a proposta comercial apresentada pela Recorrida não encontra outro destino, senão a sua desclassificação, já que restaram devidamente demonstradas as ilegalidades cometidas, as quais configuraram o evidenciado "jogo de planilhas", que fere os princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

Por fim, tem-se ainda o fato de que a Recorrida não possui margem de lucro ou mesmo de taxas administrativas que possam suportar os ajustes que se fazem necessários para que a proposta pudesse ser considerada válida, razão pela qual, seu fim é a desclassificação do certame.

IV - DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, requer:

a) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para declarar a desclassificação da empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**;

b) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, caso não seja realizado o juízo de retratação, o que se admite apenas como argumentação, para que então, se proceda a reforma da decisão.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Joinville/SC, 13 de março de 2023.

HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO

Assinado de forma digital por HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Dados: 2023.03.13 15:48:42 -03'00'

Harriett C. de Mello
OAB/RS 86.052

PARECER JURÍDICO

Tipo: Pregão presencial nº 016/2023.
Objeto: Serviços Terceirizados

I – BREVE RELATO:

Em sessão pública realizada no dia 24 de fevereiros do ano corrente, assim constou da ata:

> "examinada a aceitabilidade das empresas classificadas quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇO, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. **Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos não foram apresentados em conformidade ao edital quanto ao Item 8.6 c. Empresa declarada inabilitada**, aberto o envelope então da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, analisada a documentação e a critério da pregoeira a empresa está habilitada, sendo questionado pelas empresas IGUAÇU para a apresentação da planilha com as informações (planilha em excel, como empresa é de lucro real, solicita a comprovação de PIS e Cofins, sendo que a empresa apresentou tributação do lucro presumido, apresentar EFD - recibo - dos ultimos 12 meses, FAPWEB para comprovação de RAT x FAP e DCTF) A empresa DCS manifesta intenção de recurso, assim como as empresas Objetiva, Iguaçu e ORBENK. A FLAMASERV irá apresentar a planilha atualizada até 28 de fevereiro de 2023, após análise e aprovação, abre-se a contagem de prazo de recurso das manifestantes." (grifamos)

Do edital constava:

> **8.6.**
> **c.3)** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus **respectivos termos de abertura e encerramento**, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos. (grifamos)

Assim, passamos a análise individualizada dos recursos.

II – RECURSO DA DCS FORNECEDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

Em razões recursais, destacou que *"...por mero equívoco..."*, não incluiu o termo de abertura e de encerramento do livro diário, o que deu ensejo à sua inabilitação.

Que a irregularidade, poderia ter *"...sido sanada por mera diligência..."*; que a não apresentação, não é motivo para inabilitação, eis que *"...o balanço patrimonial foi apresentado..."*, havendo assim, *"...excesso de rigor e formalismo..."*, se comparada à situação envolvendo a então segunda colocada, eis que a mesma apresentou o balanço patrimonial do ano de 2021 e não 2022, conforme exigência do edital.

Acostou entendimento jurisprudencial, bem como ao final, pugnou para que seja oportunizada a juntada dos documentos faltantes.

Em contrarrazões, a FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, destacou ter sido acertada a decisão da comissão de Processo Licitatório, bem como, ter a DCS FORNECEDORA, admitido *"...a falha na documentação apresentada:"* que ante a não apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro de balancetes diários e balanços, *"...é certo que não há comprovação acerca do cumprimento do* ***requisito extrínseco****, de sua escrituração, o que, de toda a sorte, implica na perda da força probante da escrituração em favor do empresário licitante, na forma como dispõe o art. 226, do Código Civil..."* (grifo no original); que a ausência dos documentos, trata-se de erro substancial, sendo insanável, e que sua inclusão à posteriori, violaria a parte final do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93; acostou entendimento do TCU, a fim de reforçar que sua tese, se encontraria em consonância com o disposto por aquele Tribunal de Contas; que não houve excesso de formalismo, haja vista que durante a sessão, outras situações singelas, acabaram sendo decididas a fim de não haver rigor extremo.

De fato, conforme destacado pela Recorrida, excesso de formalismo foi o que não verificou-se na sessão, visto que, em várias oportunidades, a Pregoeira, em consonância ao disposto quanto à busca pela proposta mais vantajosa, relevou algumas exigências contidas no edital; o que não é o caso da Recorrente, haja vista que, simples diligência, onde é possível exemplificativamente, verificar com o andamento da sessão, autenticidade de documentos ou certidões que estejam vencidas, é algo completamente diverso do que vem disposto no § 3º, do art. 43 da Lei 8.666/93.

O que em verdade a recorrente pretendia, era que a sessão fosse suspensa, para que se abrisse prazo, para aí sim, serem apresentados os documentos faltantes. Isso obviamente, além de violar o princípio da eficiência, onde ter-se-ia que marcar nova sessão, para que todos comparecessem novamente, a fim de que os documentos fossem apresentados, visto que, a Comissão de processo licitatório, não teria acesso à tais, por "mera diligência", afronta ao princípio da isonomia, visto que, critérios distintos seriam adotados às demais Licitantes; cabe frisar que as demais participantes trouxeram respectiva documentação (abertura e encerramento do livro diário).

A respectiva documentação exigida, tem a finalidade de demonstrar a boa saúde financeira por parte da empresa, para que cumpra o contrato em sua integralidade. A correta exegese da expressão contida no art. 31 da Lei 8.666/93, qual seja, *"...na forma da lei..."*:

> **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
> **I** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifamos)

Remete à legislação suplementar, ou seja, aplicável à espécie, o Código Civil, que disciplina o Direito Empresarial, especificamente quanto à escrituração, senão vejamos:

> **Art. 1.180.** Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.
> **[...]**
> **Art. 1.184.** No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.
> **[...]**
> **§ 2º.** Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

Ora, em tais documentos, acham-se transcritos todo o balanço patrimonial, o que dará guarida ao seguimento na contratação.

Ademais, a lei nº 6.404/76, em seu art. 177, dispõe quanto à escrituração:

> **Art. 177.** A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.
> **[...]**
> **§ 2º.** A companhia observará exclusivamente em livros ou registros auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil e das demonstrações reguladas nesta Lei, as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam, conduzam ou incentivem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem registros, lançamentos ou ajustes ou a elaboração de outras demonstrações financeiras

Como de igual modo, disposto nas Resoluções nº 563/83 e 686/90, do Conselho Federal de Contabilidade:

NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83):

2.1.5 – O "Diário" e o "Razão" constituem os registros permanentes da Entidade. Os registros auxiliares, quando adotados, devem obedecer aos preceitos gerais da escrituração contábil, observadas as peculiaridades da sua função. No "Diário" serão lançadas, em ordem cronológica, com individuação, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, incluídas as de natureza aleatória, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.
2.1.5.1 – Observado o disposto no caput, admite-se: a) a escrituração do "Diário" por meio de partidas mensais; b) a escrituração resumida ou sintética do "Diário", com valores totais que não excedam a operações de um mês, desde que haja escrituração analítica lançada em registros auxiliares.
2.1.5.2 – Quando o "Diário" e o "Razão" forem feitos por processo que utilize fichas ou folhas soltas, deverá ser adotado o registro "Balancetes Diários e Balanços".
2.1.5.3 – No caso de a Entidade adotar para sua escrituração contábil o processo eletrônico, os formulários contínuos, numerados mecânica ou tipograficamente, serão destacados e encadernados em forma de livro.
2.1.5.4 – O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente.

NBC T.3.1 (Res. CFC 686/90):
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Normas Brasileiras de Contabilidade abaixo discriminadas:
NBC T.3 – CONCEITO, CONTEÚDO, ESTRUTURA E NOMENCLATURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.
NBC T.3.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
3.1.1 – As demonstrações contábeis (*) são as extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil de qualquer tipo de Entidade.

O que vem corroborado pelo entendimento Jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. **INABILITAÇÃO. NÃO APREENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS NA FORMA DA LEI. INEXISTÊNCIA DE RIGORISMO FORMAL POR PARTE DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**. RECURSO IMPROVIDO. [...] 3. Isso porque o deferimento do pedido de anulação do ato de inabilitação em lume perpassava pela análise da regularidade do balanço apresentado pela impetrante/apelante, que deveria ter sido feito na forma da Lei. Isto é, na forma dos arts. 1.181 e 1.184 do Código Civil., fato este que desidrata a alegação de que a sentença recorrida não se ateve aos limites da demanda. 4. No mérito, observa-se que o cerne da presente controvérsia recursal reside na análise da legalidade do ato que inabilitou a apelante no âmbito do pregão presencial nº 003/FMS/2014 realizado pelo Município do Cabo de Santo Agostinho. 5. Após sagrar-se vencedora na fase de classificação das propostas, a apelante restou inabilitada pelos seguintes motivos: (i) não apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei (subitem 8.2.3.1 do edital); (ii) ausência de prova de que os profissionais que realizaram a visitação técnica eram, de fato, representantes da empresa (subitem 8.2.4.8 do edital); (iii) não apresentação do atestado de capacidade técnica previsto no subitem 8.2.4. 1. 6. Segundo o douto magistrado de piso, os subitens 8.2.4.8 e 8.2.4.1 foram atendidos pela apelante, que, entretanto, não teria apresentado balanço patrimonial, assim como os seus respectivos termos de abertura e encerramento no livro diário, na forma da Lei. 7. **De fato, analisando as provas constantes nos autos, verifica-se que os**

> **documentos apresentados pela apelante carecem das formalidades exigidas pelo ordenamento jurídico, notadamente as estabelecidas nos arts. 1.181 e 1.184, ambos do Código Civil**. [...] 9. Assim, os defeitos apontados geraram dúvidas pertinentes sobre a regularidade da documentação contábil apresentada, não configurando formalismo exacerbado por parte da autoridade administrativa a inabilitação da apelante, que não agiu em estrito cumprimento ao que dispôs o edital do certame. 10. Apelo improvido, à unanimidade. **(TJPE; APL 0004094-12.2014.8.17.0370; Sexta Câmara Cível; Rel. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello; Julg. 15/09/2016; DJEPE 04/10/2016)** (grifamos)

Assim, deixando de ser apresentada a documentação em tempo e modo, é de ser confirmada a inabilitação.

III - RECURSO DA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS:

Discorreu que a vencedora do certame (FLAMASERV), teria se valido do chamado "jogo de planilhas" a fim de que a proposta apresentada, parecesse ser exequível, da seguinte maneira:

1) No salário de Monitor de Transporte escolar, foi utilizado o piso de ingresso na convenção coletiva de trabalho (R$ 1.440,84), sendo que a correta remuneração, seria o piso da atividade de pessoal administrativo (R$ 1.570,69);

2) Considerou vale alimentação de 22 (vinte e dois) dias para todas as funções, sendo que a mesma é incorreta, visto que há funções que laboram de segunda a sábado, e outras que necessitam de serviços diários;

3) Pugnou ao final que, pelo fato de restarem feridos os princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo e, por não ter a Recorrida/FLAMASERV, apresentado margem de lucro, a fim de suportar os ajustes que se fazem necessários para que a proposta pudesse ser considerada válida, seja a mesma desclassificada do certame.

Em contrarrazões, a FLAMASERV refutou as razões recursais, aduzindo que as planilhas apresentadas encontram-se corretas e a alegação de "jogo de planilha" é mera conjectura sem qualquer embasamento plausível; que quanto ao salário de Monitor de Transportes Escolar, tal arguição não prospera, visto não haver compatibilidade com o "pessoal administrativo", visto que, em não havendo na convenção, denominação específica da função, faz-se o uso do piso da categoria profissional, conforme previsão da própria convenção coletiva; que quanto à utilização de vale-alimentação com base na média de 22 (vinte e dois) dias, não há equívocos, visto ser comumente utilizado, inclusive, na licitação deste Ente, pregão nº 0017/2021, a própria Recorrente utilizou-se de 20 (vinte) e não 22 (vinte e dois) dias, bem como, tal parâmetro é utilizado pelo Ministério da Economia; por fim, destacou que a IN 05/2017, a qual "Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.", é vedada a fixação de valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis.

De fato, não prosperam as alegações da Recorrente, senão vejamos:

Quanto ao salário-base do Monitor de Transporte Escolar: não consta da convenção coletiva, referido cargo, ficando a nosso sentir, complexo em relação à Licitante, que por aproximação, fixe a remuneração base do Monitor de Transporte Escolar, mesmo porque, uma licitante pode ter uma interpretação, como outra, outra, e assim sucessivamente. Fato é que, o que importa em favor da Administração é que a Contratada, disponibilize o colaborador.

Inclusive, a título de comparativo, o monitor de transporte escolar, conforme decidido na convenção coletiva 2021/2022, para a cidade de São Paulo, onde o custo de vida é extremamente superior, se comparado à Região de Chapecó - SC, deveria perceber remuneração mínima de R$ 1.163,55; para a região de Osasco - SP, município localizado na grande São Paulo, em convenção coletiva vigente, o valor a ser pago é de R$ 1.381,74.

Como se vê, os R$ 1.440,84 de piso, são superiores ao da capital Paulista.

Quanto à utilização da média ponderada de 22 (vinte dois) dias, a Licitante o fez de forma acertada, visto que exemplificativamente, em fevereiro, teríamos 20 (vinte) dias úteis, já em março, 23 (vinte e três); entretanto, feriados e pontos-facultativos não são considerados, logo, a utilização de 22 (vinte e dois) como parâmetro, é a melhor alternativa; mesmo porque, se utilizarmos da média anual, teríamos cerca de 20,33333 dias úteis para cada mês; ora, como percebe-se, o trabalhador em verdade, está sendo beneficiado, e não o contrário, como quer fazer crer a ORBENK.

Ademais, a IN 05/2017, a qual dispõe quanto à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, que por analogia, aplicar-se-ia ao Executivo Municipal, prevê conforme dispõe o item 2.1., na alínea i, vedada a contratação com quantitativos mínimos:

> **2.1.** É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:
> **[...]**
> **i)** quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa.

Inclusive, o art. 63 e § 1º, da mesma IN, isenta a responsabilidade da Administração, aumentando ainda mais a responsabilidade da Contratada:

> **Art. 63.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

§ 2º. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - CONCLUSÃO:

É incontroverso e sempre deve ser destacado que a proposta mais vantajosa, não é aquela que a Administração pagará menos, mas sim, aquela que melhor atender (qualidade) os anseios da coletividade e que invariavelmente, seja a menos custosa; inclusive, a própria Administração Municipal, teve de amargar uma complexa demanda trabalhista, autos sob o nº 0001343-97.2020.5.12.0025, onde a então contratada (FLASH), relacionada ao mesmo objeto da presente, não teve condições de cumprir com o contrato, fazendo com que os colaboradores ficassem meses sem o respectivo recebimento do salário.

Assim, opinamos pelo conhecimento de ambos os recursos, vez que tempestivos; no mérito, pelo respectivo **NÃO PROVIMENTO** dos mesmos, mantendo-se a inabilitação da Recorrente DCS, impossibilitando que a mesma junte os documentos faltantes neste momento; bem como, afastar as alegações trazidas pela ORBENK, para confirmar a FLAMASERV, como vencedora do certame licitatório, eis que não há qualquer indício que a mesma tenha se utilizado do reprovável "jogo de planilhas".

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 20 de março de 2023.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

Fabiano Antonio Tolle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 501.596.709.04

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM AUTOESCOLAS, C.F.C., DESPACHANTES E TRANSPORTE ESCOLAR DE OSASCO E REGIÃO/SP - SINTRATEOR, CNPJ n. 07.506.826/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HUMBERTO FERNANDO DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE SAO PAULO/SP - SINTEESP, CNPJ n. 14.221.435/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO HENRIQUE WAGNER;

CLÁUSULA PRIMEIRA VIGÊNCIA E DATABASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01° de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data base da categoria em 01° de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria de TRABALHADORES EMPREGADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE OSASCO E REGIÃO, com abrangência territorial em Barueri/SP, Caieiras/SP, Cajamar/SP, Carapicuíba/SP, Cotia/SP, Embu das Artes/SP, Embu-Guaçu/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Itapecerica da Serra/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Juquitiba/SP, Mairiporã/SP, Osasco/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Santana de Parnaíba/SP, São Lourenço da Serra/SP, Taboão da Serra/SP.

Salários, Reajustes e Pagamento.

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, com correção salarial do índice de 11% (onze pontos percentuais) a partir de 01/05/2022, desde que cumprida integralmente à jornada legal de trabalho:

a) Motoristas de Vans ou Micro-ônibus de Transporte Escolar: R$ 1.626,75 (um mil, seiscentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos) por mês;

b) Motorista de Ônibus de Transporte Escolar: R$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais) por mês;

c) Monitor (a): R$ 1.381,74 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) por mês, não podendo ser inferior ao salário mínimo Federal;

d) Demais empregados, em áreas administrativas, técnicas ou operacionais: R$ 1.408,66 (um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) por mês;

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO.

Salvo expressa manifestação em contrário por parte do empregado, os empregadores se obrigam a conceder um adiantamento salarial até o dia 20 (vinte) de cada mês de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal do mês em curso, antecipando-se para o primeiro dia útil imediatamente anterior, se este recair aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único: A data do pagamento do salário mensal será o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do trabalho, salvo casos excepcionais.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo.

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Ao empregado chamado para substituir outro empregado, fica assegurado o direito de receber igual salário no período da substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO.

Os empregadores ficam obrigados a fornecer aos seus empregados comprovantes de pagamentos salarial (holerite), com a discriminação das horas trabalhadas, de todos os títulos que acompanham a remuneração, das importâncias pagas, dos descontos efetuados e da indicação do valor mensal a ser recolhido ao FGTS, inclusive com identificação do empregador.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA PISO SALARIAL PARA O PRÓXIMO ACORDO COLETIVO.

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2024

As cláusulas e condições da presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** vigorarão pelo prazo de (24) vinte e quatro meses, a partir de primeiro de 1º Maio de 2022 com término em 30 de Abril de 2024, ficando certo e ajustado entre as partes que em 1º de Maio de 2023, data base da categoria, os novos pisos salariais terão seu valor reajustado igual à integralidade da variação de (12) doze meses, ou seja, de 01 de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2023, do índice inflacionário apurado pela IPCA-IBGE.

Auxílios e Adicionais de Hora Extra.

R.T.D.P.J.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 /2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR /2021

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SETEISP, entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrita no CNPJ: 17.135.182/0001-00, neste ato representada por seu presidente Sr. Emanuel Marques Paixão, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 338.416.668-09..

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REGIÃO - SINTTEASP, CNPJ n. 10.309.777/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE GEROLAMO DE ALMEIDA;

Celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de Maio de 2021 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores em TRANSPORTE DE ESCOLAR**, com abrangência territorial em Aparecida, Areias, *Arujá, Bananal, Bertioga, Biritiba-Mirim, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas,* Caraguatatuba, Cubatão, Cruzeiro, Cunhal, Guarujá, Ferraz de Vasconcelos/SP, Guararema, Guaratinguetá, Guarulhos, Igaratá, Iguape, Itaquaquecetuba, Itanhaém, Jacareí, Jambeiro, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Praia Grande, *Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel, Santos,* Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro/SP, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Paulo, São Sebastião, Silveira, Suzano, Taubaté e Tremembé, Ubatuba.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os pisos salariais da categoria dos Empregados representados neste instrumento não receberão aumento salarial na data base de maio de 2022 devera receber novo reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PISO SALARIAL

Digitalizado com CamScanner

Ficam estipulados os seguintes Pisos Salariais para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sendo permitido o valor proporcional destes quando a jornada cumprida for inferior a esta:

a) Motoristas de Vans ou Micro-ônibus de Transporte Escolar: R$ 1.482,35 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por mês;

b) Motorista de Ônibus de Transporte Escolar: R$ 1.779,57 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por mês;

c) Monitor: R$ 1.163,55 (hum mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme o Salário Mínimo Paulista;

d) Demais empregados, em áreas administrativas, técnicas ou operacionais: R$ 1.310,06 (hum mil, trezentos e dez reais e seis centavos) por mês.

Paragrafo Primeiro - MOTORISTA B

Fica estabelecido que a função de Motorista B, onde sua jornada de trabalho corresponde da seguinte forma, trabalhara até 4 horas por dia, não podendo ser ultrapassada , não tendo intervalos intra- jornada, nem horário de almoço.

Paragrafo Sexto : Mesmo que o trabalhador (Motorista B), venha a trabalhar menos que 4 horas, fica estabelecido a jornada de 4 horas, como jornada de labor.

Paragrafo Sétimo: Fica estabelecido que a função de Motorista B não terá banco de horas, caso seja necessário ultrapassar o horário de 4 horas diárias as horas ultrapassadas serão remuneradas como extras.

Paragrafo Oitavo: A base de calculo das horas do Motorista B será o piso do veiculo utilizado, conforme abaixo, sendo dividido por 220 horas trabalhadas no mês, não podendo ser inferior a 50% do piso do veiculo utilizado.

Paragrafo Nono: Todos os acordos coletivos celebrados com valores inferiores terão que igualar o piso salarial com esta convenção em 30 de abril de 2022, para servirem de calculo para próxima convenção coletiva.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

Salvo expressa manifestação em contrário por parte dos empregados, os empregadores se obrigam a conceder um adiantamento salarial até o dia 20 (vinte) de cada mês de no mínimo 30% (trinta por cento) do salário nominal do mês em curso, antecipando-se para o primeiro dia útil imediatamente anterior, se este recair aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único: A data do pagamento do salário mensal será o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do trabalho, salvo casos excepcionais.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Digitalizado com CamScanner

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.397.236 de 18/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 17/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.401.771, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.397.236** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONVENÇÃO

São Paulo, 18 de março de 2022

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 124,18	R$ 35,38	R$ 24,28	R$ 6,60	R$ 8,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,01	R$ 2,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207,53

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201110273061349

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital:
1137614TIBD000012838CE22N

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2023

Processo Adm.: 16/2023
Data do Processo: 03/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais*

Participante: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Limpeza e conservação interna e externa - Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	840,000	UN	4.290,48	3.604.003,20
2	Merendeira, 40 Horas semanais - Merendeira, 40 Horas semanais	276,000	MÊS	3.896,64	1.075.472,64
3	Recepcionista, 40 horas semanais - Recepcionista, 40 horas semanais	528,000	UN	3.896,64	2.057.425,92
4	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CBO: 3341-15 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. CBO: 3341-15	120,000	UN	3.811,90	457.428,00
5	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Educação.	12,000	UN	4.966,40	59.596,80
6	Serviços Gerais para Limpeza externa - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	240,000	UN	4.290,48	1.029.715,20
7	Serviços Gerais para Limpeza e conservação ruas - Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	60,000	UN	4.493,22	269.593,20
8	Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos. - Serviços de Jardineiro. 44 horas semanais. Serviços Urbanos.	24,000	UN	4.966,40	119.193,60
9	Auxiliar de Serviços Gerais. 44 horas semanais - Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento de insalubridade (20%). 44 horas semanais	168,000	UN	4.290,48	720.800,64

Total do Participante: 9.393.229,20

Total Geral:9.393.229,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2041.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	10.001.08.244.0801.2051.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DA SECRET. DA MULHER, JUV. E TERC. IDADE	12.001.08.244.0801.2067.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ESPORTES E LAZER	11.001.27.812.2701.2066.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	15.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 1,00
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Xaxim, 04/04/2023.

EDILSON ANTONIO POLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

520

Data de Cadastro: 04/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4705852 **Status:** Novo
Data de Publicação: 05/04/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 27EE7F35FDCF53038134852FDAC0B5BB8D0B5DFC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Objeto: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com os quantitativos nas condições e quantitativos constantes no anexo I do Edital.

Valor do Contrato: R$ 8.017.793,04 (oito milhões, dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.79.00.00.00 – (19, 44, 61, 97, 100, 113/2023)

Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2023

Xaxim/SC, 04 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4705852, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4705852

ALTO CONTRASTE

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

521

Data de Cadastro: 04/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4705920 **Status:** Novo
Data de Publicação: 05/04/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8750771AFA0E5B3FA35CAB036492B19BA16D0343

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Objeto: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, jardineiro, monitor de transporte escolar, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com os quantitativos nas condições e quantitativos constantes no anexo I do Edital.

Valor do Contrato: R$ 1.375.436,16 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.79.00.00.00 (09/2023)

Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0016/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2023

Xaxim/SC, 04 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4705920, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4705920

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 17 de Julho. de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 016/2023, contendo 522 folhas. Com este fim e para constar, eu, Graziele B. Giachini, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado

( ) Deserto

( ) Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 17 de Julho. de 2023.